

ÉVORA

Câmara Municipal

ÉVORA

EUROPEAN CAPITAL OF CULTURE

PORTUGAL

2027



# ANEXOS E OUTROS DOCUMENTOS

2022

## ÍNDICE

### MAPAS MODELO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

|                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2. Relação nominal dos responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato.....                | 3   |
| 3.1 Responsáveis pelas demonstrações financeiras – SNC-AP .....                                                       | 5   |
| 4. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais – SNC-AP .....                                                        | 7   |
| 8.2 Caracterização da entidade (AL) .....                                                                             | 9   |
| 9. Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos) .....                   | 12  |
| 10. Mapa de acumulação de funções .....                                                                               | 14  |
| 12.1 Síntese das reconciliações bancárias .....                                                                       | 22  |
| 13. Entidades relevantes para efeitos da dívida total .....                                                           | 24  |
| 14. Dívida total – Apuramento da dívida total .....                                                                   | 26  |
| 15. Limite da dívida total .....                                                                                      | 28  |
| 17. Delegação de competências do Município nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias ..... | 30  |
| 18. Mapa de empréstimos .....                                                                                         | 32  |
| 30. Mapa dos passivos e ativos contingentes .....                                                                     | 34  |
| 31. Mapa das provisões .....                                                                                          | 36  |
| CERTIDÕES DE RECEITA .....                                                                                            | 38  |
| MAPA DA CENTRAL DE RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO .....                                                                 | 52  |
| NORMA DE CONTROLO INTERNO .....                                                                                       | 61  |
| NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022 .....                                                                         | 120 |
| DECLARAÇÕES LCPA – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO..                                                      | 127 |
| PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO – 13.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO .....                              | 134 |

**Relação Nominal dos responsáveis pela execução  
financeira e/ou orçamental no período de relato**



**MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato**

| MUNICÍPIO DE ÉVORA                         |                 |                                |                                                                      |
|--------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Período de relato: 01-01-2021 a 31-12-2021 |                 |                                |                                                                      |
| Nome                                       | Órgão / Cargo   | Período de responsabilidade a) | Morada b)                                                            |
| Alexandre Manuel Rosa Varela               | Vice Presidente | 01.01.2022 a 31.12.2022        | Estrada Municipal 527, Quinta Estação do Louredo, Caixa Postal 4     |
| Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá        | Presidente      | 01.01.2022 a 31.12.2022        | Rua Soeiro Pereira Gomes, 8 - 7050-272 Montemor-o-Novo               |
| Florbela da Luz Desclação Fernandes        | Vereadora       | 01.01.2022 a 31.12.2022        | Rua Domingos Franco de Oliveira, n.º 67 - 7005-552 Évora             |
| Henrique Eva Carvalho Sim-Sim              | Vereador        | 01.01.2022 a 31.12.2022        | Rua Fernando Namora, n.º 13 7000-797 Évora                           |
| José Gabriel Paixão Calixto                | Vereador        | 01.01.2022 a 31.12.2022        | Rua de S. Pedro - Quinta da Amendoeira 7200-132 s. Pedro do Concelho |
| Lurdes Judite Dionísio Pratas Nico         | Vereadora       | 01.01.2022 a 31.12.2022        | Travessa João Rosa, n.º 7 2º Esquerdo Fração Z                       |
| Patricia José Correia Raposinho            | Vereadora       | 01.01.2022 a 31.12.2022        | Rua S. Sebastião da Giesteira, n.º 27 7005-408 Évora                 |

- a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções  
b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal



## **Responsáveis pelas demonstrações financeiras – SNC- AP**



**MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNCAP**

| MUNICÍPIO DE ÉVORA                                                        |                                     |                                                |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022                                |                                     |                                                |
| Responsabilidade pelas demonstrações financeiras cfr. parágrafo 12 NCP 1) | Nome                                | Cargo / Órgão                                  |
| Elaboração                                                                | Luís Miguel Madeira Pires           | Diretor de Departamento (Contabilista Público) |
| Apresentação e divulgação                                                 | Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá | Presidente de Câmara                           |
| Aprovação                                                                 | Câmara Municipal                    | Órgão Executivo                                |

**Responsáveis pelas demonstrações orçamentais –  
SNC-AP**



**MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNCAP**

| MUNICÍPIO DE EVORA                                                                |                           |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|
| Período de relato: 01-01-2022 - 31-12-2022                                        |                           |                                                |
| Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais<br>(cfr. parágrafo 44 da NCP 26) | Nome                      | Cargo / Órgão                                  |
| Elaboração                                                                        | Luís Miguel Madeira Pires | Diretor de Departamento (Contabilista Público) |
| Apresentação                                                                      | Câmara Municipal          | Órgão Executivo                                |
| Aprovação                                                                         | Assembleia Municipal      | Órgão Deliberativo                             |

## **Caraterização da Entidade (AL)**



MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)

| CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE                                                                                                                                                                                                   |                                      |                                         |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                     |                                      |                                         |                                     |
| Designação                                                                                                                                                                                                                  | Município de Évora                   |                                         |                                     |
| NIPC                                                                                                                                                                                                                        | 504828576                            |                                         |                                     |
| Natureza                                                                                                                                                                                                                    | Autarquia                            |                                         |                                     |
| Endereço postal                                                                                                                                                                                                             | Praça do Sertório S/N 7004-506 Évora |                                         |                                     |
| Telefone / Fax                                                                                                                                                                                                              | 266 777 000 / 266 702 950            |                                         |                                     |
| Endereço de correio eletrónico                                                                                                                                                                                              | cmevora@cm-evora.pt                  |                                         |                                     |
| Sítio na internet                                                                                                                                                                                                           | www.cm-evora.pt                      |                                         |                                     |
| Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?                                                                                                                                                          | Sim <input type="checkbox"/>         | Não <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |
| Organograma                                                                                                                                                                                                                 | Sim                                  |                                         |                                     |
| <b>2. LEGISLAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                        |                                      |                                         |                                     |
| Regime Financeiro                                                                                                                                                                                                           | Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro   |                                         |                                     |
| Regime Jurídico                                                                                                                                                                                                             | Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro   |                                         |                                     |
| <b>3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE</b> (a especificar – opcional)                                                                                                                                                              |                                      | Sim                                     | Não                                 |
| Serviços Municipalizados                                                                                                                                                                                                    |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input checked="" type="checkbox"/> |
| (Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade) |                                      | Influência dominante                    |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                             |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input type="checkbox"/>            |
| Serviços Intermunicipalizados                                                                                                                                                                                               |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input type="checkbox"/>            |
| Entidades Intermunicipais                                                                                                                                                                                                   |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input type="checkbox"/>            |
| Entidades Associativas Municipais                                                                                                                                                                                           |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input type="checkbox"/>            |
| Empresas Locais                                                                                                                                                                                                             |                                      | <input checked="" type="checkbox"/>     | <input type="checkbox"/>            |
| Empresas Participadas                                                                                                                                                                                                       |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input type="checkbox"/>            |
| Cooperativas                                                                                                                                                                                                                |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input type="checkbox"/>            |
| Fundações                                                                                                                                                                                                                   |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input type="checkbox"/>            |
| Entidades de outra natureza                                                                                                                                                                                                 |                                      | <input type="checkbox"/>                | <input type="checkbox"/>            |
| <b>4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                  |                                      |                                         |                                     |
| Atividades legalmente atribuídas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Dec. Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro                                                                                                             |                                      |                                         |                                     |
| <b>5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                     |                                      |                                         |                                     |
| <b>5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO / CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                         |                                      |                                         |                                     |
| <b>5.2 NÚMERO DE VEREADORES (1)</b>                                                                                                                                                                                         |                                      |                                         |                                     |
| Em regime de permanência.....                                                                                                                                                                                               |                                      | 2                                       |                                     |
| A meio tempo.....                                                                                                                                                                                                           |                                      | 0                                       |                                     |
| Restantes vereadores.....                                                                                                                                                                                                   |                                      | 5                                       |                                     |
| <b>5.3 NÚMERO DE ELEITORES</b>                                                                                                                                                                                              |                                      |                                         |                                     |
| Até 10.000.....                                                                                                                                                                                                             |                                      |                                         |                                     |
| Mais de 10.000 e menos de 40.000.....                                                                                                                                                                                       |                                      |                                         |                                     |
| Igual ou superior a 40.000.....                                                                                                                                                                                             |                                      |                                         | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <b>6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA</b>                                                                                                                                                                                        |                                      |                                         |                                     |
| <b>7. OUTRA INFORMAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                         |                                     |
| <b>7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)</b>                                                                                                                                                                           |                                      |                                         |                                     |
| Entidade fiscalizadora                                                                                                                                                                                                      |                                      |                                         |                                     |
| Data da ação                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                         |                                     |
| Período abrangido                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                         |                                     |
| Identificação da ação                                                                                                                                                                                                       |                                      |                                         |                                     |
| <b>7.2 APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                         |                                      | Data de Aprovação                       |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                             |                                      | Órgão Executivo                         | Órgão Deliberativo                  |
| Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)                                                                                                                                                        |                                      | 12/09/2018                              |                                     |
| Regulamentos                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                         |                                     |
| Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações                                                                                                                                                              |                                      |                                         |                                     |
| Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos                                                                                                                                                         |                                      |                                         |                                     |



|      |                                                                                                           |                                                                                                                                                              |                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 7.3  | <b>INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR</b>                                                     | <b>Data de Aprovação</b>                                                                                                                                     |                                     |
|      |                                                                                                           | <b>Órgão Executivo</b>                                                                                                                                       | <b>Órgão Deliberativo</b>           |
|      |                                                                                                           | 04/05/2022                                                                                                                                                   | 25/06/2022                          |
|      | <b>Revisão Orçamental</b>                                                                                 |                                                                                                                                                              |                                     |
|      | <b>Alteração Orçamental</b> (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)                                                  |                                                                                                                                                              |                                     |
| 7.4  | <b>INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS</b>                                                       |                                                                                                                                                              |                                     |
|      | Identificação das entidades que compõem o Grupo Público                                                   |                                                                                                                                                              |                                     |
| 7.5  | <b>DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b><br>(Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)             | <b>Sim</b>                                                                                                                                                   | <b>Não</b>                          |
|      | - Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais                     | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                          | <input type="checkbox"/>            |
|      | - Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades                             | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                          | <input type="checkbox"/>            |
| 7.6  | <b>DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</b><br>(Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)                   | <b>Sim</b>                                                                                                                                                   | <b>Não</b>                          |
|      | - Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias                                                       | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |
|      | - Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais                                        | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 7.7  | <b>INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)</b>                                                                  | <b>Sim</b>                                                                                                                                                   | <b>Não</b>                          |
|      | - Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram     | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/>            |
|      | - N.º de trabalhadores a 31 de dezembro                                                                   |                                                                                                                                                              | 1323                                |
| 7.8  | <b>PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO</b>                                                                           | <b>Início do exercício</b>                                                                                                                                   | <b>Fim do exercício</b>             |
|      |                                                                                                           | 49                                                                                                                                                           | 64                                  |
| 7.9  | <b>A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)</b>                      |                                                                                                                                                              |                                     |
|      | - Data da constituição                                                                                    |                                                                                                                                                              |                                     |
|      | - Entidades associadas existentes no fim do exercício                                                     |                                                                                                                                                              |                                     |
|      | - Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência                           |                                                                                                                                                              |                                     |
| 7.10 | <b>CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ OBRAS PÚBLICAS</b>                                                    | <b>Sim</b>                                                                                                                                                   | <b>Não</b>                          |
|      | (a especificar)                                                                                           | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/>            |
|      | - Concessionário                                                                                          | <b>Nota:</b><br>No caso da Autarquia ser concedente no âmbito de vários contratos, deverá apresentar uma quadro com a informação prevista, por cada contrato |                                     |
|      | - Objeto da concessão                                                                                     |                                                                                                                                                              |                                     |
|      | - Data de celebração do contrato                                                                          |                                                                                                                                                              |                                     |
|      | - Período da concessão                                                                                    |                                                                                                                                                              |                                     |
|      | - Natureza da concessão                                                                                   |                                                                                                                                                              |                                     |
| 7.11 | <b>MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES</b> | <b>Sim</b>                                                                                                                                                   | <b>Não</b>                          |
|      | (a especificar)                                                                                           | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |

[1] Anexar no separador "Outros documentos" cópia da ata onde conste a deliberação para fixação do número de vereadores.

[2] Anexar no separador "Outros documentos"

[3] Anexar no separador "Outros documentos" os Estatutos aprovados e demais alterações

**Mapa dos investimentos financeiros (em entidades  
societárias, não societárias e em fundos)**

**MODELO 9 - Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)**

**MUNICÍPIO DE ÉVORA**

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

(Montantes expressos em euros)

| Entidades / Fundos                           |                                            |           | Participação no final do exercício |                 |        |                               | Observações |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|------------------------------------|-----------------|--------|-------------------------------|-------------|
| Denominação                                  | Natureza da entidade                       | NIPC      | Valor subscrito                    | Data subscrição | %      | Valor contabilizado a 31/12/n |             |
| Águas do Vale do Tejo, S.A.                  | Societária                                 | 513606130 | 1 342 215,00                       | 18-09-2009      | 1,60   | 1 342 215,00                  |             |
| Habévora - Gestão Habitacional, EM           | Societária                                 | 507013212 | 10 000 000,00                      | 30-07-2004      | 100,00 | 10 000 000,00                 |             |
| MARÉ- Mercado Abastecedor da Região de Évora | Societária                                 | 503298484 | 349 300,00                         | 19-07-1994      | 20,00  | 349 300,00                    |             |
| Fundo de Apoio Municipal                     | Out. Pessoas Colectivas de Direito Público | 513319182 | 969 057,00                         | 25-08-2014      | 0,23   | 969 057,00                    |             |

## **Mapa de acumulação de funções**



**Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**

**ENTIDADE**

Período de relato: 01-01-202 a 31-12-2020

**1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços**

| Nome                                 | Cargo ou função            | Data de provimento | Forma de provimento              | Vencimento ilíquido anual | Observações | CARGOS ACUMULADOS<br>FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS   |                                                                                                                                                                                                            |                              |                      |                 |                         |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|-----------------|-------------------------|
|                                      |                            |                    |                                  |                           |             | Entidade                                              | Cargo ou Função                                                                                                                                                                                            | Data despacho de autorização | Regime de acumulação | Remuneração (a) |                         |
|                                      |                            |                    |                                  |                           |             |                                                       |                                                                                                                                                                                                            |                              |                      | Valor ilíquido  | Período a que reporta   |
| SARA INES DE SOUSA FERNANDES         | TECNICO SUPERIOR           | 12/09/2022         | Contrato a termo certo           | 5 278,00                  |             | Associação Centro Paroquial Pastorinhos de Fátima     | Aulas de yoga em Creche e Jardim de Infância                                                                                                                                                               | 06/01/2023                   | Privadas             | 7770            |                         |
| HUGO MIGUEL TIRAPICOS DIAS FERNANDES | TECNICO SUPERIOR           | 16/09/2022         | Contrato a termo certo           | 5 278,00                  |             | Évora Ginásio Clube - EGYM                            | Treinado de ginástica                                                                                                                                                                                      | 06/01/2023                   | Privadas             | 11200           |                         |
| ROSETE MARIA FIALHO SACRISTAO        | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 01/12/2022         |                                  | 11 327,82                 |             | Residência Sra. D'Aires, Aguiar                       | Apoio a idosos                                                                                                                                                                                             | 05/01/2023                   | Privadas             |                 | 05/01/2023 a 05/01/2024 |
| INES FILIPA OLIVEIRA E SILVA         | TECNICO SUPERIOR           | 14/09/2022         | Contrato a termo certo           | 5 278,00                  |             | Conservatório Regional do Algarve Maria Campino, Faro | Docente de saxofone                                                                                                                                                                                        | 21/12/2022                   | Privadas             | 3711,12         |                         |
| ISABEL MARIA SANTOS COELHO           | TECNICO SUPERIOR           | 02/10/1989         | Contrato por tempo indeterminado | 42 664,58                 |             |                                                       | Olivicultura                                                                                                                                                                                               | 20/12/2022                   | Privadas             | 140             |                         |
| JOAO MIGUEL LOPES XAVIER             | TECNICO SUPERIOR           | 12/09/2022         | Contrato a termo certo           | 6 861,40                  |             | Agrupamento de Escolas Viana do Alentejo              | Aulas de Educação Física - 3º Ciclo                                                                                                                                                                        | 13/12/2022                   | Públicas             | 8694            | 13/12/2022 a 13/12/2023 |
| JOAO CARLOS TEIXEIRA ARAUJO          | TECNICO SUPERIOR           | 13/09/2022         | Contrato a termo certo           | 7 917,00                  |             | Fátima                                                | Aulas de Instrumento                                                                                                                                                                                       | 07/12/2022                   | Privadas             | 6300            | 07/12/2022 a 07/12/2023 |
| NILTON JOAO CHANTRE LEITE            | TECNICO SUPERIOR           | 16/12/2022         | Contrato a Termo Incerto         | 4 222,40                  |             | Santa Casa da Misericórdia - Vendas Novas             | Organizar e dinamizar atividade físico-desportivas para populações Sêniores no âmbito do projeto Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social Quarta Geração (CLDS 4G)                                | 01/12/2022                   | Privadas             | 5040            |                         |
| MIGUEL CORREIA DOS REIS PEDRO        | CHEFE DE DIVISAO MUNICIPAL | 05/11/2018         | Contrato por tempo indeterminado | 37 774,66                 |             | Bar Oficina                                           | Criação de sociedade por quotas para gestão de pequena unidade de restauração (bar Oficina) Atividade não remunerada, de mero controle de gestão", sem horário, 1 vez por mês, Pós-laboral                 | 23/11/2022                   | Privadas             |                 | 23/11/2022 a 23/11/2023 |
| CESAR ROBERTO AMARO SANTOS           | ASSISTENTE TECNICO         | 19/11/2003         | Contrato por tempo indeterminado | 12 596,78                 |             | Espaço CS                                             | Espaço de treino personalizado (PT)                                                                                                                                                                        | 22/11/2022                   | Privadas             | 3500            | 22/11/2022 a 22/11/2023 |
| FRANCISCA DA SILVA NUNES RAMALHO     | COORDENADOR TECNICO        | 15/01/2021         | Contrato por tempo indeterminado | 21 400,26                 |             | Wishes and Intuition - Unip. Lda - Évora              | Autorizar pagamentos                                                                                                                                                                                       | 21/11/2022                   | Privadas             |                 | 21/11/2022 a 21/11/2023 |
| MIGUEL BILRO MURTA SOARES            | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 23/09/2021         | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12                 |             | Everybody Health & Fitness Club                       | Aulas de grupo de Pilates e Yoga, treino personalizado e professor de sala de exercício                                                                                                                    | 21/11/2022                   | Privadas             | 5600            | 21/11/2022 a 21/11/2023 |
| PATRICIA PEREIRA CAMELO              | TECNICO SUPERIOR           | 14/09/2022         | Contrato a termo certo           | 7 917,00                  |             | Conservatório Regional do Algarve                     | Lecionar aulas de clarinete, iniciação musical, classe de conjunto e coordenação de departamento                                                                                                           | 21/11/2022                   | Privadas             | 6265,98         | 21/11/2022 a 21/11/2023 |
| OLGA MARIA NOBRE GRILLO              | TECNICO SUPERIOR           | 01/11/2022         | Contrato por tempo indeterminado | 21 400,26                 |             |                                                       | Acompanhar o funcionamento e cumprimento do normativo legal decorrente da atividade em unidades de captação e valorização de biogás integradas em aterros sanitários localizados fora do distrito de Évora | 11/11/2022                   | Privadas             |                 | 11/11/2022 a 11/11/2023 |

|                                            |                         |            |                                  |           |  |                                     |                                                                                                                                                                             |            |          |       |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------------------|-----------|--|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-------|-------------------------|
| VANIA LUISA AZEVEDO MANGUALDE COMENDINHA   | ASSISTENTE OPERACIONAL  | 16/05/2022 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Avis                                | Gerir supermercado                                                                                                                                                          | 07/11/2022 | Privadas |       | 07/11/2022 a 07/11/2023 |
| AUGUSTO JOSE PINHEIRO VARELA               | ASSISTENTE OPERACIONAL  | 13/03/2001 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                                     | Conduzir viaturas pesadas                                                                                                                                                   | 04/11/2022 | Privadas | 2800  | 04/11/2022 a 04/03/2023 |
| JOANA MARGARIDA AMARAL GRILO               | TECNICO SUPERIOR        | 13/09/2022 | Contrato a termo certo           | 4 222,40  |  |                                     | Tratamentos de estética                                                                                                                                                     | 27/10/2022 | Privadas | 7000  | 27/10/2022 a 27/10/2023 |
| RUI MANUEL TEMUDO RAMALHO BADALO           | TECNICO SUPERIOR        | 01/09/2022 | Contrato a termo certo           | 18 473,00 |  |                                     | Formação e Consultadoria                                                                                                                                                    | 27/10/2022 | Privadas | 7000  | 27/10/2022 a 27/10/2023 |
| GONCALO MARIA HORTA DAVID                  | TECNICO SUPERIOR        | 02/05/2022 | Contrato por tempo indeterminado | 18 482,10 |  |                                     | 1.Elaboração de Certificados Energéticos em todo o território nacional; 2. Elaboração/Subscrição de Projetos de Especialidades de Engenharia, em todo o território nacional | 24/10/2022 | Privadas | 4200  | 24/10/2022 a 24/10/2023 |
| RUI ALBERTO LINHEIRO MARTINS               | TECNICO SUPERIOR        | 09/05/2022 | Contrato por tempo indeterminado | 18 482,10 |  |                                     | Realização de projetos de especialidades                                                                                                                                    | 02/06/2022 | Privadas | 4200  | 20/10/2022 a 20/10/2023 |
| MARTA SOLANGE DA SILVA LARANJINHO          | TECNICO SUPERIOR        | 12/09/2022 | Contrato a termo certo           | 4 057,34  |  | Empresa Newspring, S.A.             | Assistente de atendimento telefónico                                                                                                                                        | 15/10/2022 | Privadas | 8400  | 15/10/2022 a 07/07/2023 |
| MIGUEL JOSE DA CRUZ PEREIRA SANTOS EUGENIO | ASSISTENTE TECNICO      | 01/11/2015 | Contrato por tempo indeterminado | 12 057,22 |  |                                     | Consultoria informática e tarefas administrativas online                                                                                                                    | 29/09/2022 | Privadas |       | 29/09/2022 a 29/09/2023 |
| MARIO RUI DA SILVA CARVALHO                | TEC INF GRAU 3 N 1      | 18/06/2002 | Contrato por tempo indeterminado | 28 938,98 |  | Done Deal - Smal Luxury Preopreties | Mediação e Investimento Imobiliário                                                                                                                                         | 19/09/2022 | Privadas |       | 19/09/2022 a 19/09/2023 |
| RODRIGO JOSE PENETRA TARECO                | ASSISTENTE TECNICO      | 11/01/1999 | Contrato por tempo indeterminado | 12 596,78 |  |                                     | Motorista de Táxi                                                                                                                                                           | 13/09/2022 | Privadas | 1120  | 13/09/2022 a 13/09/2023 |
| LUIS MIGUEL RATO                           | ASSISTENTE TECNICO      | 01/10/2021 | Contrato por tempo indeterminado | 12 057,22 |  | Évora Hotel, Dom Fernando e outros  | Empregado de Mesa                                                                                                                                                           | 13/09/2022 | Privadas | 700   | 13/09/2022 a 13/09/2023 |
| PAULO LUIS VEIGA DE ALMEIDA                | ASSISTENTE OPERACIONAL  | 18/01/2021 | Contrato a termo certo           | 10 662,12 |  | DPD                                 | Trabalhos de logística                                                                                                                                                      | 29/08/2022 | Privadas | 3640  | 29/08/2022 a 29/08/2023 |
| FERNANDO JORGE FERREIRA VALERIO            | ASSISTENTE OPERACIONAL  | 01/10/2018 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Évora                               | Pequenos trabalhos de pintura e serventia                                                                                                                                   | 18/08/2022 | Privadas | 0     |                         |
| SANDRO FILIPE FARINHA FREIRA               | ENCARREGADO OPERACIONAL | 22/05/2009 | Contrato por tempo               | 12 596,78 |  |                                     | Serviços agrícolas                                                                                                                                                          | 01/08/2022 | Privadas | 0     |                         |
| RUI PEDRO PITEIRA PINTO                    | TECNICO SUPERIOR        | 01/01/2023 | Contrato por tempo indeterminado | 18 482,10 |  |                                     | Responsável pela exploração do snack bar da varanda das piscinas municipais de Évora                                                                                        | 22/06/2022 | Privadas | 14000 | 22/06/2022 a 22/06/2023 |

|                                              |                        |            |                                  |           |  |                                                            |                                                                   |            |          |      |                         |
|----------------------------------------------|------------------------|------------|----------------------------------|-----------|--|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|----------|------|-------------------------|
| FERNANDO JOSE FERREIRA COELHO                | ASSISTENTE OPERACIONAL | 11/11/1987 | Contrato por tempo indeterminado | 11 327,82 |  | Presença Robusta, Construção e Restauração Unipessoal, Lda | Gerente                                                           | 22/06/2022 | Privadas |      | 22/06/2022 a 22/06/2023 |
| FRANCISCO JOAO ROQUES DE ALMEIDA             | ASSISTENTE OPERACIONAL | 02/05/2022 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                                                            | Serviço de angariação imobiliário                                 | 24/05/2022 | Privadas |      | 24/05/2022 a 24/05/2023 |
| SANDRA MARIA SILVA LAMEGO CARVALHO SABINO    | COORDENADOR TECNICO    | 26/05/1997 | Contrato por tempo indeterminado | 17 752,56 |  |                                                            | Execução e venda de crepes doces, chocolate quente, salgados, etc | 24/05/2022 | Privadas | 1400 | 24/05/2022 a 24/05/2023 |
| FATIMA DE JESUS BONITO POUCA FARINHA FREIRA  | ASSISTENTE TECNICO     | 02/11/1982 | Contrato por tempo indeterminado | 17 023,02 |  |                                                            | Vendedor de produtos hortícolas                                   | 24/05/2022 | Privadas |      | 24/05/2022 a 24/05/2023 |
| HUGO MIGUEL CAEIRO COELHO                    | FISCAL                 | 01/01/2016 | Contrato por tempo indeterminado | 12 596,78 |  |                                                            | Fazer mudanças                                                    | 21/04/2022 | Privadas | 1400 | 21/04/2022 a 21/04/2023 |
| JOSE MANUEL PARDELHA CORTES                  | ASSISTENTE OPERACIONAL | 04/04/2001 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                                                            | Trabalhos agrícolas, cortiça e poda de árvores                    | 12/04/2022 | Privadas |      | 12/04/2022 a 12/04/2023 |
| PEDRO MIGUEL ROSMANINHO BILOU                | ASSISTENTE OPERACIONAL | 15/05/2019 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                                                            | Direção Técnica de Eventos, Direção de Cena de Eventos            | 29/03/2022 | Privadas | 5600 | 29/03/2022 a 29/03/2023 |
| ANTONIO FERNANDO REBOCHO DA CONCEICAO        | ASSISTENTE OPERACIONAL | 02/05/2019 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                                                            | Direção Técnica e Desenho de Luz                                  | 29/03/2022 | Privadas | 0    | 29/03/2022 a 29/03/2023 |
| ISOLINA ANTONIA METROGOS PICOTO              | ASSISTENTE TECNICO     | 29/03/2004 | Contrato por tempo indeterminado | 13 375,18 |  | Évora Farm Hotel & SPA                                     | Ajudante de Copa                                                  | 24/03/2022 | Privadas | 0    | 24/03/2022 a 24/03/2023 |
| RUTE HELENA DINIS ELISEU GUERRINHA           | TECNICO SUPERIOR       | 03/09/2018 | Contrato por tempo indeterminado | 18 482,10 |  | Nome individual                                            | Organização/Decoração de Eventos                                  | 22/02/2022 | Privadas | 3500 | 23/02/2022 a 23/02/2023 |
| DOMINGOS FARIAS ELEUTERIO                    | ASSISTENTE OPERACIONAL | 01/03/1989 | Contrato por tempo indeterminado | 11 327,82 |  | Camões - Tabacaria, Lda                                    | Limpeza de loja                                                   | 27/01/2022 | Privadas | 3500 | 27/01/2022 a 27/01/2023 |
| CARLOS ANTONIO ARANDA DOS SANTOS             | ASSISTENTE TECNICO     | 13/03/2001 | Contrato por tempo indeterminado | 14 104,86 |  | J.C.P.B., Unipessoal, Lda                                  | Responsabilidade de Alvará de Construção Civil de 2ª classe.      | 27/01/2022 | Privadas | 0    | 27/01/2022 a 27/01/2023 |
| MARCO MANUEL DE MELO CANDEIAS                | ASSISTENTE OPERACIONAL | 21/05/2021 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Strong Charon                                              | Segurança Privada                                                 | 27/08/2021 | Privadas | 2800 |                         |
| SARA ALEXANDRA FRANGAO DA SILVA              | TECNICO SUPERIOR       | 28/07/2014 | Contrato por tempo indeterminado | 18 482,10 |  | Remax                                                      | Consultor Imobiliário                                             | 24/06/2021 | Privadas |      |                         |
| DORA CRISTINA CANGALHINHO BERRUCHO DIAS BARR | TECNICO SUPERIOR       | 10/09/2003 | Contrato por tempo indeterminado | 24 318,56 |  |                                                            | Dar formação profissional                                         | 11/06/2021 | Privadas |      |                         |
| PAULO JOSE PARREIRA CANOA                    | ASSISTENTE OPERACIONAL | 03/11/2008 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Ecork Hotel                                                | Limpezas e Pinturas                                               | 17/05/2021 | Privadas |      |                         |

|                                       |                                    |            |                                  |           |  |                            |                                                                                                                           |            |          |  |  |
|---------------------------------------|------------------------------------|------------|----------------------------------|-----------|--|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--|--|
| ANTONIO FERNANDO REBOCHO DA CONCEICAO | ASSISTENTE OPERACIONAL             | 02/05/2019 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                            | Desenhador de luz                                                                                                         | 05/05/2021 | Privadas |  |  |
| MARIO MANUEL SILVA TELES              | ASSISTENTE OPERACIONAL             | 01/06/2020 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                            | Pequenos trabalhos de construção civil                                                                                    | 27/04/2021 | Privadas |  |  |
| ANA PATRICIA MALAQUECO RAMALHO        | ASSISTENTE OPERACIONAL             | 05/01/2021 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | "Aqui há Pão"              | Empregada de Balcão                                                                                                       | 16/04/2021 | Privadas |  |  |
| CARLOS ANTONIO ARANDA DOS SANTOS      | ASSISTENTE TECNICO                 | 13/03/2001 | Contrato por tempo indeterminado | 14 104,86 |  |                            | Responsabilidade de Alvará de Construção Civil de 2ª classe. Diretor de Obras até 2ª classe, trabalho técnico em gabinete | 29/03/2021 | Privadas |  |  |
| CARLA ISABEL PONTES PITEIRA           | ASSISTENTE TECNICO                 | 01/03/2021 | Contrato por tempo indeterminado | 12 057,22 |  |                            | Técnica de Contabilidade (regimes Simplificados) - Pequenas Consultadorias                                                | 23/03/2021 | Privadas |  |  |
| MARCO VALERIO DA CRUZ FRADE           | ASSISTENTE OPERACIONAL             | 08/09/2020 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Uber Eats                  | Entregas ao domicilio Uber Eats                                                                                           | 13/11/2020 | Privadas |  |  |
| AUGUSTO EMANUEL PIEDADE BALCA         | TECNICO SUPERIOR                   | 16/08/1994 | Contrato por tempo indeterminado | 33 073,18 |  |                            | Ministrar Ações de Formação / capacitação Digital.                                                                        | 04/09/2020 | Privadas |  |  |
| FERNANDO JOSE FERREIRA COELHO         | ASSISTENTE OPERACIONAL             | 11/11/1987 | Contrato por tempo indeterminado | 11 327,82 |  |                            | Compra e venda de antiguidades e prestação de serviços diversos                                                           | 28/10/2020 | Privadas |  |  |
| PAULO JORGE TROUXA QUINTAS            | ASSISTENTE OPERACIONAL             | 08/02/2000 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                            | Motorista de Táxi                                                                                                         | 13/03/2020 | Privadas |  |  |
| TELMO JORGE AMARO PEREIRA MARONO      | TECNICO SUPERIOR                   | 16/10/2001 | Contrato por tempo indeterminado | 21 400,26 |  | Deco e Ordem dos Advogados | Realizar alguns trabalhos onde a esposa tem ou exerce cargos                                                              | 25/09/2020 | Privadas |  |  |
| SUSANA MARIA GOUVEIA PESSEGUIERO      | ASSISTENTE TECNICO                 | 14/08/2002 | Contrato por tempo indeterminado | 14 104,86 |  | Euromex                    | Limpeza de escritórios                                                                                                    | 09/03/2020 | Privadas |  |  |
| ERMELINDA MARIA MARTINHO CORREIA      | ASSISTENTE TECNICO                 | 14/08/2002 | Contrato por tempo indeterminado | 14 104,86 |  | Quiça /greha d'ideias      | Auxiliar nas tarefas inerentes à cozinha e limpeza/arrumação do estabelecimento                                           | 15/09/2020 | Privadas |  |  |
| JOAQUIM LUIS PEREIRA DIAS COSTA       | DIRECTOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL | 09/08/1982 | Contrato por tempo indeterminado | 48 617,66 |  |                            | Prestação de serviço de alojamento local                                                                                  | 04/03/2020 | Privadas |  |  |
| RUI MANUEL DE BRITO GATEIRA           | TEC INF GRAU 2 N 1                 | 24/05/2004 | Contrato por tempo indeterminado | 23 589,02 |  |                            | Venda Tabaco                                                                                                              | 27/02/2020 | Privadas |  |  |
| OLGA TERESA SERRANO CARDOSO           | ASSISTENTE OPERACIONAL             | 09/04/2019 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Interlimp                  | Limpeza do Centro de Saúde da Rua de Aviz                                                                                 | 27/02/2020 | Privadas |  |  |



|                                          |                        |            |                                  |           |  |                               |                                                         |            |          |  |  |
|------------------------------------------|------------------------|------------|----------------------------------|-----------|--|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|----------|--|--|
| HELDER JOAO RATO RODRIGUES               | ASSISTENTE TECNICO     | 08/08/1989 | Contrato por tempo indeterminado | 14 834,26 |  |                               | Limpeza terrenos / Lenha                                | 13/02/2020 | Privadas |  |  |
| PAULA ALEXANDRE AGOGA PINTO              | ASSISTENTE TECNICO     | 23/02/2001 | Contrato por tempo indeterminado | 14 104,86 |  |                               | Trabalhos diversos, festas, eventos, restauração        | 21/01/2020 | Privadas |  |  |
| VASCO MIGUEL FIALHO CARRICO ROCHA        | ASSISTENTE TECNICO     | 14/07/2008 | Contrato por tempo indeterminado | 13 375,18 |  |                               | Treinador de Basquetebol                                | 07/01/2020 | Privada  |  |  |
| RICARDO JORGE OURIVES VENTINHAS          | ASSISTENTE OPERACIONAL | 17/07/2001 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                               | Liderar sessões de yoga do riso e formador de líderes   | 07/01/2020 | Privada  |  |  |
| SEBASTIAO JOSE PINHEIRO ENCARNADO        | ASSISTENTE OPERACIONAL | 21/02/1983 | Contrato por tempo indeterminado | 14 834,26 |  |                               | Apanha de azeitona                                      | 19/12/2019 | Privada  |  |  |
| RUI MIGUEL CHARRUA RICHAU                | ASSISTENTE OPERACIONAL | 29/04/2019 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                               | Recolher pedidos de clientes em restaurantes e entregar | 05/12/2019 | Privada  |  |  |
| PAULO JORGE FERREIRA DESCALCO FANHA      | TECNICO SUPERIOR       | 21/08/2000 | Contrato por tempo indeterminado | 33 073,18 |  |                               | Elaboração de projetos de arquitetura e afins           | 12/11/2019 | Privadas |  |  |
| LUCECIA DO CARMO PERDIGAO PEREIRA FRANCO | ASSISTENTE TECNICO     | 07/07/2008 | Contrato por tempo indeterminado | 12 596,78 |  | Remax                         | Angariadora Imobiliária                                 | 22/10/2019 | Privadas |  |  |
| MERCIANA AUGUSTA PALMA RITA              | TECNICO SUPERIOR       | 01/07/2019 | Contrato por tempo indeterminado | 21 400,26 |  |                               | Olivicultura (apanha de azeitona)                       | 02/08/2019 | Privadas |  |  |
| SERGIO MIGUEL CARRAGETA CORREIA          | ASSISTENTE OPERACIONAL | 18/01/1999 | Contrato por tempo indeterminado | 12 596,78 |  |                               | Empregado de mesa                                       | 20/05/2019 | Privadas |  |  |
| SERGIO MIGUEL CARRAGETA CORREIA          | ASSISTENTE OPERACIONAL | 18/01/1999 | Contrato por tempo indeterminado | 12 596,78 |  |                               | Manutenção de jardim                                    | 20/05/2019 | Privadas |  |  |
| CLAUDIA CRISTINA AMADOR BIAO CUCO        | ASSISTENTE TECNICO     | 10/03/1998 | Contrato por tempo indeterminado | 15 564,08 |  |                               | Reposição em hipermercados                              | 16/05/2019 | Privadas |  |  |
| ANTONIO JOAO FARINHA ROQUE               | ASSISTENTE OPERACIONAL | 03/06/1996 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                               | Lavagem de montras                                      | 16/05/2019 | Privadas |  |  |
| MARIA DA SAUDADE FERRO LEITAO            | ASSISTENTE TECNICO     | 28/04/1997 | Contrato por tempo indeterminado | 13 375,18 |  | Fine + Fine Facility Services | Serviço de limpeza em escritórios                       | 03/05/2019 | Privadas |  |  |
| HUGO MANUEL ALBINO AMANTE                | FISCAL                 | 09/01/1998 | Contrato por tempo indeterminado | 12 840,24 |  | Servilusa                     | Realizar funerais                                       | 03/05/2019 | Privadas |  |  |

|                                     |                            |            |                                  |           |  |                                           |                                                                    |            |          |  |  |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------------------|-----------|--|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|----------|--|--|
| PEDRO FILIPE FIALHO RICARDO         | TECNICO SUPERIOR           | 15/11/2010 | Contrato por tempo indeterminado | 18 482,10 |  | Ginásios                                  | Dar aulas                                                          | 03/05/2019 | Privadas |  |  |
| JORGE MIGUEL LEAL RAMOS VICENTE     | TECNICO SUPERIOR           | 01/09/2010 | Contrato por tempo indeterminado | 27 236,86 |  | Associação de Futebol de Évora            | Treinador de futebol                                               | 03/05/2019 | Privadas |  |  |
| MANUEL JOAO DA SILVA ROSADO OURIVES | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 16/11/1987 | Contrato por tempo indeterminado | 12 596,78 |  |                                           | Venda de Velharias e Artigos em 2ª Mão                             | 12/04/2019 | Privadas |  |  |
| FELICIANO INACIO ABREU OURIVES      | COORDENADOR TECNICO        | 15/10/1979 | Contrato por tempo indeterminado | 21 400,26 |  |                                           | Reparação de instalações elétricas e de regas em campos de regadio | 10/04/2019 | Privadas |  |  |
| ANTONIO JOSE CARDOSO BARRETO        | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 20/11/2021 | Contrato por tempo indeterminado | 12 057,22 |  |                                           | Agricultura                                                        | 09/04/2019 | Privadas |  |  |
| CAROLINA ROSA VALENTE DE CARVALHO   | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 21/05/2008 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Iberlin                                   | Limpezas                                                           | 09/04/2019 | Privadas |  |  |
| SANDRA JERONIMA REBOCHO PRATES      | TECNICO SUPERIOR           | 14/08/2002 | Contrato por tempo indeterminado | 18 482,10 |  | Assoc. Idosos e Reform. Da Graça do Divor | Direção Técnica / Serviço Social                                   | 05/04/2019 | Privadas |  |  |
| LUIS MANUEL CORRENTES PECHIRRA      | ASSISTENTE TECNICO         | 02/06/2008 | Contrato por tempo indeterminado | 12 057,22 |  | Jornal Sete Minutos                       | Angariação de publicidade                                          | 08/04/2019 | Privadas |  |  |
| FRANCISCO JOSE HORTA DOS SANTOS     | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 09/02/1981 | Contrato por tempo indeterminado | 13 375,18 |  | Sociedade Eborense                        | Cobrador de quotizações                                            | 08-04-2019 | Privadas |  |  |
| PEDRO FILIPE RODRIGUES VIEIRA       | CHEFE DE DIVISAO MUNICIPAL | 25/06/2007 | Contrato por tempo indeterminado | 37 774,66 |  |                                           | Atuações musicais                                                  | 08/04/2019 | Privadas |  |  |
| JOSE FERNANDES ASSUCARINHO NUNES    | TECNICO SUPERIOR           | 14/08/2002 | Contrato por tempo indeterminado | 21 400,26 |  | Hotel Mar de Ar                           | Técnico responsável por instalações elétricas                      | 04/04/2019 | Privadas |  |  |
| FRANCISCO JOSE POEIRAS BARRETO      | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 19/05/2008 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  |                                           | Agricultura e Pecuária                                             | 04/04/2019 | Privadas |  |  |
| CARLA ALEXANDRA DUARTE DE MIRA      | COORDENADOR TECNICO        | 28/08/1997 | Contrato por tempo indeterminado | 19 211,78 |  | Randsted Serviços                         | Atendimento ao cliente por telefone                                | 14/01/2019 | Privadas |  |  |
| NORIETE MARINA ALGARVIO ROCHA       | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 02/04/2001 | Contrato por tempo indeterminado | 11 327,82 |  | Hotel Tivoli                              | Serviço de Limpeza                                                 | 07/11/2018 | Privadas |  |  |
| MARIA CATARINA MARTINS FARIAS       | ASSISTENTE OPERACIONAL     | 04/07/2000 | Contrato por tempo indeterminado | 11 327,82 |  | Hotel Tivoli                              | Serviços de Limpezas                                               | 05/11/2018 | Privadas |  |  |
| PEDRO MIGUEL MADEIRAS CORREIA       | ASSISTENTE TECNICO         | 29/03/2004 | Contrato por tempo indeterminado | 13 375,18 |  | Correia & Pulido, Lda                     | Gerência (Sócio Gerente)                                           | 01/10/2018 | Privada  |  |  |



Câmara Municipal

|                                          |                         |            |                                  |           |  |                                                                                 |                                                                               |            |         |  |  |
|------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------------------|-----------|--|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--|--|
| FABIO MIGUEL VIEIRA SIMOES               | ASSISTENTE OPERACIONAL  | 13/10/2020 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Glorichallenge Lda.                                                             | Demonstração de sistema de limpeza multifunção                                | 10/09/2018 | Privada |  |  |
| JORGE MIGUEL GRILO CAVACO                | ASSISTENTE OPERACIONAL  | 15/03/1999 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Várias Entidades                                                                | Construção civil                                                              | 26/06/2018 | Privada |  |  |
| PAULO JORGE DA SILVA DE CRISTO           | ENCARREGADO OPERACIONAL | 01/03/1996 | Contrato por tempo indeterminado | 16 293,48 |  | Várias Entidades                                                                | Serviços de Formação                                                          | 12/06/2018 | Privada |  |  |
| SUSANA ALEXANDRA DA SILVA GOMES DE SOUSA | TECNICO SUPERIOR        | 01/07/2017 | Contrato por tempo indeterminado | 27 236,86 |  | por conta própria                                                               | “Projetos”                                                                    | 24/01/2018 | Privada |  |  |
| RUI MIGUEL PATROCINIO ALEIXO             | ASSISTENTE TECNICO      | 01/08/2017 | Contrato por tempo indeterminado | 12 057,22 |  | Bar BUGS                                                                        | Serviço de Restauração ao balcão e mesas                                      | 19/12/2017 | Privada |  |  |
| PEDRO MIGUEL MADEIRAS CORREIA            | ASSISTENTE TECNICO      | 29/03/2004 | Contrato por tempo indeterminado | 13 375,18 |  | nome individual                                                                 | Prestação de Serviços na Reparação de Máquinas Agrícolas e aluguer das mesmas | 26/05/2017 | Privada |  |  |
| JOAO CARLOS DAS NEVES PIRES ALMACA CACO  | ASSISTENTE OPERACIONAL  | 19/10/1994 | Contrato por tempo indeterminado | 11 327,82 |  | vários locais, para várias entidades ligadas à área (projetos cinematográficos) | serviços de técnico a projetos cinematográficos                               | 10/02/2017 | Privada |  |  |
| PAULO JOSE DA CRUZ DIAS                  | FISCAL                  | 27/10/1997 | Contrato por tempo indeterminado | 15 564,08 |  | Páteo Alentejano                                                                | Ajudante de Cozinha                                                           | 15/02/2017 | Privada |  |  |
| AIDA DE FATIMA CAMPANICO DAMIAO          | ASSISTENTE OPERACIONAL  | 15/10/2010 | Contrato por tempo indeterminado | 10 662,12 |  | Cruz Vermelha em Évora                                                          | Limpezas                                                                      | 16/11/2016 | Privada |  |  |
| NUNO JOSE NUNES GODINHO FEIJAO           | TECNICO SUPERIOR        | 22/03/1999 | Contrato por tempo indeterminado | 30 155,16 |  | por conta própria                                                               | Edição e venda de livros / venda de artesanato                                | 22/06/2016 | Privada |  |  |
| INES MARIA RAMOS ROSADO COELHO           | FISCAL                  | 25/07/2002 | Contrato por tempo indeterminado | 12 305,30 |  |                                                                                 | AULAS EM CLASSE                                                               | 31/03/2014 | Privada |  |  |

**2. Trabalhadores de outros serviços autorizados a exercer funções na entidade**

[illegible]

**(a)** As remunerações a indicar neste modelo serão os vencimentos líquidos e incluirão o subsídio de férias e de Natal e outros que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço.

**NOTA:** Os dados pessoais constantes deste documento são necessários e são recolhidos para efeitos das atividades de jurisdição e controlo financeiro público que cabem ao Tribunal de Contas, nos termos previstos na Lei n.º 98/97. Os mesmos serão tratados de forma a garantir a sua segurança. A sua manutenção e tratamento limitar-se-ão ao necessário à realização dessa finalidade.

## **Síntese das Reconciliações Bancárias**

**Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias**

**ENTIDADE**

Período de relato: DD-MM-AAAA a DD-MM-AAAA

| Depósito                                      | Banco            | Número da conta       | Saldo certificado pela instituição | Operações em trânsito |            | Saldo contabilístico |
|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------|------------|----------------------|
|                                               |                  |                       |                                    | A adicionar           | A subtrair |                      |
| (1)                                           | (2)              | (3)                   | (4)                                | (5)                   | (6)        | (7) =(4) + (5) - (6) |
| <b>Equivalentes de caixa</b>                  |                  |                       |                                    |                       |            |                      |
|                                               | Santander        | 01199274001           | 31 085,21                          | 427,90                | 193,55     | 31 319,56            |
|                                               | Santander        | 0440286300130         | 291 260,31                         | 116 293,86            |            | 407 554,17           |
|                                               | Santander        | 00200001117           | 2 746,67                           |                       |            | 2 746,67             |
|                                               | Santander        | 001800031879685402085 | 11 945,48                          |                       |            | 11 945,48            |
|                                               | CGD              | 0297.067432.630       | 179 123,93                         |                       |            | 179 123,93           |
|                                               | CGD              | 029700069402530       | 618 383,83                         | 0,12                  |            | 618 383,95           |
|                                               | CGD              | 0297069781430         | 77,05                              |                       |            | 77,05                |
|                                               | CGD              | 0297070530230         | 5 346,97                           |                       |            | 5 346,97             |
|                                               | CGD              | 0297003182430         | 434 956,02                         | 326 149,03            |            | 761 105,05           |
|                                               | CGD              | 2033.016359.530       | 18 094,83                          |                       |            | 18 094,83            |
|                                               | CGD              | 2033.017690530        | 55,94                              |                       |            | 55,94                |
|                                               | CGD              | 2033.021513.730       | 161 812,88                         |                       |            | 161 812,88           |
|                                               | CGD              | 203302154230          | 57 659,23                          |                       |            | 57 659,23            |
|                                               | CGD              | 2033021525030         | 440,76                             |                       |            | 440,76               |
|                                               | CGD              | 2033021541230         | 642,14                             |                       |            | 642,14               |
|                                               | CGD              | 2033021549830         | 905,49                             |                       |            | 905,49               |
|                                               | CGD              | 0297066966730         | 264,94                             |                       |            | 264,94               |
|                                               | BCP              | 3955427               | 62 490,09                          | 221 291,68            | 226 312,58 | 57 469,19            |
|                                               | BCP              | 7480215669            | 176 721,00                         | 139 731,80            | 180 321,25 | 136 131,55           |
|                                               | BCP              | 9055242               | 208 121,86                         | 108 619,45            | 6 298,06   | 310 443,25           |
|                                               | BCP              | 179766221             | 1 862,47                           | 5 334,15              |            | 7 196,62             |
|                                               | BCP              | 45443101455           | 72 299,27                          | 94 219,14             | 207,85     | 166 310,56           |
|                                               | NB               | 22616345              | 3 010,79                           | 151,78                |            | 3 162,57             |
|                                               | NB               | 226252900002          | 216,73                             | 29,98                 |            | 246,71               |
|                                               | NB               | 442384312             | 897,56                             | 37,48                 |            | 935,04               |
|                                               | Montepio Geral   | 99100161483           | 128 237,12                         | 30 006,00             |            | 158 243,12           |
|                                               | BPI              | 8-0102391-001-001     | 865 207,42                         | 62 294,71             | 832 566,92 | 94 935,21            |
|                                               | Crédito Agrícola | 40204383341           | 28 776,95                          | 14 132,00             | 827,38     | 42 081,57            |
| <b>Total de equivalentes de caixa</b>         |                  |                       |                                    |                       |            |                      |
| <b>Caixa</b>                                  |                  |                       |                                    |                       |            |                      |
| <b>Total de Caixa e equivalentes de caixa</b> |                  |                       |                                    |                       |            |                      |
| <b>Outros depósitos</b>                       |                  |                       |                                    |                       |            |                      |
|                                               | CGD              | 2033021592730         | 554 872,55                         | 0,10                  |            | 554 872,65           |
|                                               | CGD              | 0297067005330         | 478 946,00                         |                       |            | 478 946,00           |
|                                               | CGD              | 2033021892630         | 308,71                             | 16,24                 | 97,44      | 227,51               |
|                                               | IGCP             | 011291120000489       | 190 354,66                         |                       | 18 809,73  | 171 544,93           |
|                                               | IGCP             | 011291120000603       | 37 619,42                          | 18 809,73             |            | 56 429,15            |
| <b>Total de outros depósitos</b>              |                  |                       |                                    |                       |            |                      |

## **Entidades relevantes para efeitos da dívida total**



**MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total <sup>1</sup>**

**MUNICÍPIO DE EVORA**

Período de relato: 01-01-2022 - 31-12-2022

| ENTIDADES                                        | Dívida<br>(Balanço) | Exceto Op.<br>Tesouraria | Participação /<br>quota parte <sup>2</sup> | Dívida Total      |
|--------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------------------|-------------------|
| Serviços municipalizados <sup>3</sup>            |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| Serviços Intermunicipalizados <sup>3</sup>       |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| Entidades intermunicipais <sup>3</sup> :         |                     |                          |                                            |                   |
| Área Metropolitana                               |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| Comunidade Intermunicipal                        |                     |                          |                                            | 325 881,59        |
|                                                  | 1 706 295,39        | 0,00                     | 0,190987793                                | 325 881,59        |
| Entidades associativas municipais <sup>3</sup> : |                     |                          |                                            |                   |
| Associações de Freguesias                        |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| Associações de Municípios                        |                     |                          |                                            | 42,33             |
| AMPV                                             |                     | 0,00                     | 0,0000971                                  | 42,33             |
| Empresas locais <sup>4</sup>                     |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| Empresas participadas <sup>4</sup>               |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| Cooperativas                                     |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| Fundações                                        |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| Entidades de outra natureza                      |                     |                          |                                            | 0,00              |
|                                                  | 0,00                | 0,00                     | 0,0000                                     | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                     |                     |                          |                                            | <b>325 923,92</b> |

<sup>1</sup> A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e

<sup>2</sup> Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54.º

<sup>3</sup> Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e

<sup>4</sup> Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

**Dívida Total – Apuramento da dívida total**



**MODELO 14 - Dívida total - Apuramento da dívida total**

**MUNICÍPIO DE ÉVORA**

Período de relato: 01-01-2022 - 31-12-2022

**DÍVIDA TOTAL**

| ENTIDADES                    | Passivo não<br>corrente (total)<br>(1) | Passivo não<br>corrente -<br>Provisões<br>(2) | Passivo não<br>corrente -<br>Diferimentos<br>(3) | Passivo<br>corrente<br>(total)<br>(4) | Passivo<br>corrente -<br>Diferimentos<br>+ Eficiência<br>Energética<br>(5) | Passivo relativo<br>ao art.º 90-A do<br>RFALEI<br>(6) | Saldo final de<br>operações de<br>tesouraria<br>(7) | Fundo de<br>Apoio<br>Municipal<br>(8) | Empréstimos<br>bancários excluídos<br>do cálculo<br>(9) | Dívida Total<br>(10) = 1-2-3+4-5-6-7-8-9 |
|------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Município</b>             | 44 806 747,43                          | 757 595,13                                    | 649 432,60                                       | 30 255 962,39                         | 19 497 947,67                                                              |                                                       | 995 224,54                                          |                                       |                                                         | 53 162 509,88                            |
| <b>Empresas participadas</b> |                                        |                                               |                                                  | 325 923,92                            |                                                                            |                                                       |                                                     |                                       |                                                         | 325 923,92                               |
| <b>TOTAL</b>                 | 44 806 747,43                          | 757 595,13                                    | 649 432,60                                       | 30 581 886,31                         | 19 497 947,67                                                              | 0,00                                                  | 995 224,54                                          | 0,00                                  | 0,00                                                    | 53 488 433,80                            |

<sup>1</sup> Para efeitos do apuramento da dívida total não é considerada a dívida que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores.

## **Limite da Dívida Total**

**MODELO 15 - Limite da dívida total**

**MUNICÍPIO DE ÉVORA**  
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

| ENTIDADES                          | Receita Corrente Líquida Cobrada |               |               |                       | Limite ano N    | Dívida Total Ano N | Margem/Excesso  |                  |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------|--------------------|-----------------|------------------|
|                                    | Anos                             |               |               | Média                 |                 |                    | Valor absoluto  | %                |
|                                    | Ano N-3                          | Ano N-2       | Ano N-1       |                       |                 |                    |                 |                  |
| (1)                                | (2)                              | (3)           | (4)           | (5) = [(2)+(3)+(4)]/3 | (6) = 1,5 * (5) | (7)                | (8) = (7) - (6) | (9) = (8 ) / (6) |
| Município                          | 44 781 789,49                    | 41 938 805,72 | 47 639 923,60 | 44 786 839,60         | 67 180 259,41   | 53 162 509,88      | -14 017 749,53  | -21%             |
| Serviços Municipalizados           | 0,00                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00            | 0,00               |                 |                  |
| Serviços Intermunicipalizados      |                                  |               |               |                       |                 | 0,00               |                 |                  |
| Entidades intermunicipais:         |                                  |               |               |                       |                 |                    |                 |                  |
| Área Metropolitana                 |                                  |               |               |                       |                 | 0,00               |                 |                  |
| Comunidade Intermunicipal          |                                  |               |               |                       |                 | 325 881,59         | 325 881,59      |                  |
| Entidades associativas municipais: |                                  |               |               |                       |                 |                    |                 |                  |
| Associações de Freguesias          |                                  |               |               |                       |                 | 0,00               |                 |                  |
| Associações de Municípios          |                                  |               |               |                       |                 | 42,33              | 42,33           |                  |
| Empresas locais                    |                                  |               |               |                       |                 | 0,00               |                 |                  |
| Empresas participadas              |                                  |               |               |                       |                 | 0,00               |                 |                  |
| Cooperativas                       |                                  |               |               |                       |                 | 0,00               |                 |                  |
| Fundações                          |                                  |               |               |                       |                 | 0,00               |                 |                  |
| Entidades de outra natureza        |                                  |               |               |                       |                 | 0,00               |                 |                  |
| TOTAL                              | 44 781 789,49                    | 41 938 805,72 | 47 639 923,60 | 44 786 839,60         | 67 180 259,41   | 53 488 433,80      | -13 691 825,61  | -20%             |

**Delegação de competências do Município nos órgãos  
das entidades intermunicipais e nos órgãos das  
freguesia**

**MODELO 16 -Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais**

| ENTIDADE                                                           |                               |                                   |                    |                     |          |                      |           |           |           |                  |           |                      |           |         |              |       |               |                  |           |           |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------|----------------------|-----------|-----------|-----------|------------------|-----------|----------------------|-----------|---------|--------------|-------|---------------|------------------|-----------|-----------|
| Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022                         |                               |                                   |                    |                     |          |                      |           |           |           |                  |           |                      |           |         |              |       |               |                  |           |           |
| Entidade responsável pela transferência de competências            | Transferência de competências |                                   |                    |                     | Recursos |                      |           |           |           |                  |           |                      |           |         |              |       |               |                  |           |           |
|                                                                    | Lei habilitante               | Instrumento jurídico              | Data da celebração | Período de vigência | Humanos  | Patrimoniais         |           | Previsão  |           |                  |           | Financeiros          |           | Humanos | Patrimoniais |       | Execução      |                  |           |           |
|                                                                    |                               |                                   |                    |                     |          | Identificação do bem | Conta PCM | Montantes |           | Classificação    |           | Identificação do bem | Conta PCM |         | Montantes    |       | Classificação |                  |           |           |
|                                                                    |                               |                                   |                    |                     |          |                      |           | Até N     | Ano N     | Previstos após N | Económica |                      |           |         | Conta PCM    | Até N | Ano N         | Previstos após N | Económica | Conta PCM |
|                                                                    |                               |                                   |                    |                     |          |                      |           |           |           |                  |           |                      |           |         |              |       |               |                  |           |           |
| Freguesia de Nossa Senhora de Machede                              | DL 57/2019                    | Auto de Transferência de Recursos | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 74 443,00 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 74 443,00     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| Freguesia de Sao Bento do Mato                                     | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 48 977,50 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 48 977,50     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| Freguesia de Sao Miguel de Machede                                 | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 30 776,83 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 30 776,83     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| Freguesia dos Canaviais                                            | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 90 313,00 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 90 313,00     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| Freguesia Nossa Senhora Graca do Divor                             | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 35 750,00 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 35 750,00     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| Freguesia da Torre de Coelhoeros                                   | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 55 224,18 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 55 224,18     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| União de Freguesias Bacelo e Senhora da Saude                      | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 74 405,97 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 74 405,97     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| União de Freguesias de Evora (Se e S. Pedro, S. Mamede, Stº Antao) | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 57 641,27 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 57 641,27     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| União de Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras            | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 62 191,53 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 62 191,53     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| União de Freguesias de Nª Srª da Tourega E Nª Srª de Guadalupe     | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 38 098,00 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 38 098,00     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| União de Freguesias de S. Sebastiao e NªSrª da Boa Fe              | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 56 750,11 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 56 750,11     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |
| União de Freguesias de Sao Mancos e Sao Vicente do Piqueiro        | DL 57/2019                    |                                   | 28/07/2021         | 2022                | N/A      | N/A                  | N/A       |           | 35 853,84 |                  | '08050102 | 60.1.3.5             | N/A       | N/A     | N/A          |       | 35 853,84     |                  | '08050102 | 60.1.3.5  |

PCM - Plano de Contas Multidimensional

## **Mapa de Empréstimos**

**MODELO 18 - Mapa de empréstimos**

MUNICÍPIO DE ÉVORA  
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

| Tipo                        | Identificação do empréstimo |                           | Data de contratação do empréstimo | Prazo do contrato | Anos decorridos | Visto do TC    |            | Finalidade do empréstimo | Capital       |               | Condições    |         |        |           | Outros encargos | Pagamentos efetuados   |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       | Montantes vencidos e não pagos em 31/12 |          | Capital em dívida no ano N |                                            | Amortizações médias de capital          |                  | Fundamento legal (c) |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------|----------------|------------|--------------------------|---------------|---------------|--------------|---------|--------|-----------|-----------------|------------------------|--------------|------------------|--------------|------------|------------------|---------------------|-------|---------|-------|-----------------------------------------|----------|----------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|----------------------|---------------|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|------------|--|--|--|---------------|---------------|---------------|--------------|------------|--|--|--|--|--|
|                             | N.º do contrato             | Nome da instituição       |                                   |                   |                 | N.º de registo | Data       |                          | Contratado    | Utilizado     | Taxa de juro |         | Spread | Comissões |                 | Amortização do capital |              |                  | Juros        |            |                  | Outros encargos (a) |       | Capital | Juros | Outros encargos (a)                     | Em 01.01 | Em 31.12                   | Empréstimos contratados até 31/12/2013 (b) | Empréstimos contratados após 01.01/2014 |                  |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
|                             |                             |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               | Inicial      | Atual   |        |           |                 | Até N                  | Ano N        | Previstos após N | Até N        | Ano N      | Previstos após N | Até N               | Ano N |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         | Previstos após N |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
| Curto Prazo                 |                             |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               |              |         |        |           |                 |                        |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         |                  |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
| Total CP                    |                             |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               |              |         |        |           |                 |                        |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         |                  |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
| Médio e Longo Prazo         |                             |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               |              |         |        |           |                 |                        |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         |                  |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
| Isentos                     | 032                         | Caixa de Crédito Agrícola | 04-04-2016                        | 14                | 6               | 861/2016       | 27/07/2016 | Sancionamento Financeiro | 3 750 000,00  | 3 750 000,00  | 2,7500%      | 2,7500% |        |           |                 | 1 225 961,63           | 288 461,56   | 2 235 576,81     | 350 063,11   | 73 191,02  |                  |                     |       |         |       |                                         |          | 2 524 038,37               | 2 235 576,81                               |                                         | 267 857,14       |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
|                             | 031                         | BPI, SA                   | 15-04-2016                        | 14                | 6               | 956/2016       | 27/07/2016 | Sancionamento Financeiro | 14 375 000,00 | 14 375 000,00 | 2,2500%      | 2,2500% |        |           |                 | 4 246 689,91           | 1 059 455,58 | 9 068 874,51     | 1 117 096,39 | 237 125,68 |                  |                     |       |         |       |                                         |          | 10 128 330,09              | 9 068 874,51                               |                                         | 1 026 785,71     |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
|                             | 035                         | Caixa Geral de Depósitos  | 21-04-2016                        | 14                | 6               | 1013/2016      | 27/07/2016 | Sancionamento Financeiro | 14 375 000,00 | 14 375 000,00 | 2,5000%      | 2,0340% |        |           |                 | 4 699 519,27           | 1 105 769,24 | 8 569 711,49     | 1 096 258,62 | 234 558,03 |                  |                     |       |         |       |                                         |          | 9 675 480,73               | 8 569 711,49                               |                                         | 1 026 785,71     |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
|                             | 034                         | Caixa de Crédito Agrícola | 04-09-2019                        | 15                | 3               | 2065/2019      | 12/11/2019 | Sancionamento Financeiro | 1 500 000,00  | 1 500 000,00  | 1,5000%      | 1,5000% |        |           |                 | 185 389,77             | 94 303,86    | 1 220 306,37     | 32 642,55    | 14 712,30  |                  |                     |       |         |       |                                         |          | 1 314 610,23               | 1 220 306,37                               |                                         | 100 000,00       |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
|                             | 033                         | BPI, SA                   | 31-10-2016                        | 15                | 3               | 2135/2016      | 12/11/2019 | Sancionamento Financeiro | 12 000 000,00 | 12 000 000,00 | 1,5000%      | 1,5000% |        |           |                 | 1 438 878,88           | 736 856,10   | 6 824 965,02     | 368 822,43   | 166 844,02 |                  |                     |       |         |       |                                         |          | 10 561 121,12              | 9 824 965,02                               |                                         | 800 000,00       |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
|                             | 035                         | BPI, SA                   | 31-10-2019                        | 15                | 3               | 2136/2019      | 12/11/2019 | Sancionamento Financeiro | 9 247 399,28  | 9 247 399,28  | 1,7500%      | 1,7500% |        |           |                 | 1 097 605,82           | 563 345,99   | 7 586 447,47     | 311 046,00   | 140 857,26 |                  |                     |       |         |       |                                         |          | 8 140 793,46               | 7 586 447,47                               |                                         | 616 493,29       |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
| SubTotal                    |                             |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               |              |         |        |           |                 |                        |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         |                  | 55 247 399,28        | 55 247 399,28 |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 12 894 025,28 | 3 848 192,33  | 38 505 181,67 | 3 275 931,10  | 867 289,23   |            |  |  |  | 42 353 374,00 | 38 505 181,67 |               | 3 837 921,85 |            |  |  |  |  |  |
| Médio e Longo Prazo Isentos |                             |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               |              |         |        |           |                 |                        |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         |                  |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
| Total MLP                   | 011                         | Caixa Geral de Depósitos  | 09-12-2010                        | 20                | 12              | 1352/2010      | 06/12/2010 | Investimento             | 2 831 000,00  | 2 831 000,00  | 4,8570%      | 2,0000% |        |           |                 | 1 248 807,58           | 164 039,08   | 1 418 153,34     | 221 271,15   | 35 866,65  |                  |                     |       |         |       |                                         |          | 1 582 192,42               | 1 418 153,34                               |                                         | 160 114,09       |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |
|                             | SubTotal                    |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               |              |         |        |           |                 |                        |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         |                  |                      | 2 831 000,00  | 2 831 000,00  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               | 1 248 807,58  | 164 039,08    | 1 418 153,34  | 221 271,15   | 35 866,65  |  |  |  | 1 582 192,42  | 1 418 153,34  |               | 160 114,09   |            |  |  |  |  |  |
|                             | Total MLP                   |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               |              |         |        |           |                 |                        |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         |                  |                      | 58 078 399,28 | 58 078 399,28 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               | 14 142 832,86 | 4 012 231,41  | 39 923 335,01 | 3 497 202,25 | 903 155,88 |  |  |  |               | 43 935 566,42 | 39 923 335,01 |              | 160 114,09 |  |  |  |  |  |
| Total Geral                 |                             |                           |                                   |                   |                 |                |            |                          |               |               |              |         |        |           |                 |                        |              |                  |              |            |                  |                     |       |         |       |                                         |          |                            |                                            |                                         |                  |                      |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |               |               |               |              |            |  |  |  |               |               |               |              |            |  |  |  |  |  |

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

## **Mapa dos passivos e ativos contingentes**





**Modelo 30 - Mapa dos passivos e ativos contingentes**

| ENTIDADE                                   |                                                                                |                                 |                                        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
| Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022 |                                                                                |                                 |                                        |
| Natureza                                   | Descrição                                                                      | Estimativa do efeito financeiro | Momento possível do exfluxo ou influxo |
| Passivos Contingentes                      |                                                                                | -346 266,98                     |                                        |
| Ativos Contingentes                        | Compromissos e pagamentos em atraso referentes a impostos à data de 31/12/2022 | 3 125 874,87                    |                                        |
| <b>Total</b>                               |                                                                                | 2 779 607,89                    |                                        |

## **Mapa das provisões**

**Modelo 31 - Mapa das provisões**

**ENTIDADE**

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

| Rubricas<br>(1)                                  | Quantia<br>escriturada inicial<br>(2) | Aumentos        |                                             |                        |                                   | Diminuições        |                   |                              |                                       | Quantia escriturada<br>final<br>(11)=(2)+(6)-(10) |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                                  |                                       | Reforços<br>(3) | Aumentos da<br>quantia<br>descontada<br>(4) | Outros aumentos<br>(5) | Total aumentos<br>(6)=(3)+(4)+(5) | Utilizações<br>(7) | Reversões<br>(8)  | Outras<br>diminuições<br>(9) | Total diminuições<br>(10)=(7)+(8)+(9) |                                                   |
| Impostos, contribuições e taxas                  |                                       |                 |                                             |                        |                                   |                    |                   |                              |                                       |                                                   |
| Garantias a clientes                             |                                       |                 |                                             |                        |                                   |                    |                   |                              |                                       |                                                   |
| Processos judiciais em curso                     | 470 862,87                            |                 |                                             |                        |                                   |                    | 124 595,89        |                              | 124 595,89                            | 346 266,98                                        |
| Acidentes de trabalho e<br>doenças profissionais |                                       |                 |                                             |                        |                                   |                    |                   |                              |                                       |                                                   |
| Matérias ambientais                              |                                       |                 |                                             |                        |                                   |                    |                   |                              |                                       |                                                   |
| Contratos onerosos                               |                                       |                 |                                             |                        |                                   |                    |                   |                              |                                       |                                                   |
| Reestruturação e reorganização                   |                                       |                 |                                             |                        |                                   |                    |                   |                              |                                       |                                                   |
| Outras provisões                                 |                                       |                 | 411 328,15                                  |                        | 411 328,15                        |                    |                   |                              |                                       | 411 328,15                                        |
| (...)                                            |                                       |                 |                                             |                        |                                   |                    |                   |                              |                                       |                                                   |
| <b>Total</b>                                     | <b>470 862,87</b>                     |                 | <b>411 328,15</b>                           |                        | <b>411 328,15</b>                 |                    | <b>124 595,89</b> |                              | <b>124 595,89</b>                     | <b>757 595,13</b>                                 |

## **Certidões de Receita**

### CERTIDÃO

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, certifica que entre 01-01-2022 e 31-12-2022 pagou a(ao) MUNICÍPIO DE ÉVORA, com o NIF 504828576, o montante total de 1.412.475,71€ (um milhão e quatrocentos e doze mil e quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta e um centimos), referente a comparticipações comunitárias atribuídas no âmbito do PT2020 à(s) seguinte(s) operação(ões):

| Código Operação            | Montante Total Pago na Operação |
|----------------------------|---------------------------------|
| 0246_LIMUS_4_E             | 6.432,28€                       |
| ALT20-01-0853-FEDER-000072 | 123.732,42€                     |
| ALT20-02-5673-FEDER-000025 | 193.045,90€                     |
| ALT20-02-5673-FEDER-000044 | 84.380,90€                      |
| ALT20-02-5673-FEDER-000065 | 114.878,93€                     |
| ALT20-02-5673-FEDER-000137 | 5.684,25€                       |
| ALT20-02-5673-FEDER-000139 | 3.480,66€                       |
| ALT20-04-1406-FEDER-000023 | 1.273,85€                       |
| ALT20-04-2316-FEDER-000110 | 25.239,74€                      |
| ALT20-04-2316-FEDER-000133 | 131.307,71€                     |
| ALT20-06-4842-FEDER-000171 | 7.057,51€                       |
| ALT20-06-4842-FEDER-000176 | 155.103,00€                     |
| ALT20-06-4842-FEDER-000177 | 350.517,80€                     |
| ALT20-06-4842-FEDER-000223 | 10.696,32€                      |
| ALT20-08-2114-FEDER-000042 | -5.236,90€                      |
| ALT20-08-2114-FEDER-000081 | 14.591,90€                      |



FSUE-02-9999-FSUE-000055

136.026,41€

POSEUR-03-1911-FC-000340

54.263,03€

Por ser verdade, se passa a presente certidão devidamente assinada.

Lisboa, aos 24-01-2023

Margarida Cabral  
Diretora da Unidade de Gestão Financeira

(Ao abrigo dos poderes delegados pelo ponto I, alínea e) do Despacho n.º 9624/2022, do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., cujo extrato foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 05 de agosto de 2022)

Cohesion and Development Agency  
Avenida 5 de outubro, n.º 153  
1050-053 Lisboa PORTUGAL  
Tel: 218 814 000 Fax: 218 881 111  
agencia@adcoesao.pt  
www.adcoesao.pt

**CERTIDÃO DE RECEITA  
ANO ECONÓMICO DE 2022**

A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, declara que no ano 2022 autorizou a favor do Município de Évora - Contribuinte n.º 504828576 os seguintes pagamentos por conta do Capítulo do Orçamento desta autoridade, que se passa a descrever:

Cl. Orgânica:

Min. 07 - Ministério da Administração Interna

Cap. 03 - Serviços de Proteção Civil e Segurança Rodoviária

Div. 02 - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

| <b>Classif.Económica</b> | <b>Importância<br/>euros</b> |
|--------------------------|------------------------------|
| D.04.05.01.B0.K5         | 1 354,47 €                   |
| D.04.05.01.B5.00         | 427,50 €                     |
| <b>Total</b>             | <b>1 781,97 €</b>            |

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, 24 de fevereiro de 2023

O Chefe de Divisão de Apoio e Desenvolvimento Organizacional<sup>1</sup>

  
Nuno Santos

<sup>1</sup> No uso da competência subdelegada pela Exma. Senhora Vice-Presidente da ANSR através do Despacho n.º 9117/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte C, n.º 143, de 26 de julho



Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

## CERTIDÃO DE RECEITAS

Município de Évora

Contribuinte n.º 504 828 576

Importâncias entregues no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

| Designação                                                     | Importâncias Entregues |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Estacionamento                                                 | 2.434,40€              |
| Consumo de Água                                                | 761,39€                |
| PART – Programa Apoio à Redução Tarifária (Transporte Escolar) | 266.685,41€            |
| <b>TOTAL</b>                                                   | <b>269.981,20€</b>     |

Certifica-se que a importância entregue no período indicado foi de duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um euros e vinte centimos.

Évora, 22 de março de 2023

O Primeiro-secretário

Arq. André Espenica



## CERTIDÃO

Para os devidos efeitos, certifica-se que no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, com o NIF 600086755, procedeu à transferência do valor de € 25482,36 ( vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois euros e trinta e seis cêntimos ) para a Câmara Municipal de Évora.

SGMTSSS/ CNPDPCJ, Lisboa, 1 de fevereiro de 2023.

O Diretor de Serviços,

**José  
Braguez**

Digitally signed by José Braguez  
DN: c=PT, title=Diretor Serviços,  
ou=SGMTSSS, o=Secretaria-Geral  
do Minist Trab Solidariedade e  
Seg Social, sn=Braguez,  
givenName=José, cn=José  
Braguez  
Date: 2023.02.09 12:05:10 Z

**CERTIDÃO DE RECEITA**  
**Ano de 2022**

A Direção-Geral das Autarquias Locais declara que, durante o ano de 2022, transferiu para o Município de **ÉVORA**, por conta do capítulo 12 do Orçamento dos Encargos Gerais do Estado, as seguintes importâncias:

|                                                                           | RUBRICAS                               | CLASSIFICAÇÃO<br>ECONÓMICA | MONTANTE<br>(euros)  | Obs.                              |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| Fundo de Equilíbrio<br>Financeiro                                         | <b>Corrente</b>                        | <b>04.05.01.B0.A2</b>      | <b>11 007 205,00</b> | <b>1=Σ 2 a 7</b>                  |
|                                                                           | Município (a)                          |                            | 9 998 320,77         | 2                                 |
|                                                                           | Serviço Nacional de Saúde (b)          |                            | 348 459,00           | 3                                 |
|                                                                           | AML (c)                                |                            | 0,00                 | 4                                 |
|                                                                           | Transferência de Competências (d)      |                            | 660 425,23           | 5                                 |
|                                                                           | Acertos entre Fundos (g)               |                            | 0,00                 | 6                                 |
|                                                                           | Outros (e)                             |                            | 0,00                 | 7                                 |
|                                                                           | <b>Capital</b>                         | <b>08.05.01.B0.A1</b>      | <b>1 223 023,00</b>  | <b>8=Σ 9 a 14</b>                 |
|                                                                           | Município                              |                            | 1 223 023,00         | 9                                 |
|                                                                           | Serviço Nacional de Saúde (b)          |                            | 0,00                 | 10                                |
|                                                                           | Transferência de Competências (d)      |                            | 0,00                 | 11                                |
|                                                                           | Acertos entre Fundos (g)               |                            | 0,00                 | 12                                |
|                                                                           | FAM (h)                                |                            | 0,00                 | 13                                |
|                                                                           | Outros (e)                             |                            | 0,00                 | 14                                |
| Fundo Social Municipal                                                    | <b>Total</b>                           | <b>04.05.01.B0.A1</b>      | <b>1 831 402,00</b>  | <b>15=Σ 16 a 17</b>               |
|                                                                           | Fundo Social Municipal                 |                            | 1 214 132,00         | 16                                |
|                                                                           | FSM – Adicional                        |                            | 617 270,00           | 17                                |
| Participação no IRS                                                       | <b>Total</b>                           | <b>04.05.01.B0.A4</b>      | <b>3 802 952,00</b>  | <b>18 = Σ 19 a 24</b>             |
|                                                                           | Município (a)                          |                            | 3 802 952,00         | 19                                |
|                                                                           | Serviço Nacional de Saúde (b)          |                            | 0,00                 | 20                                |
|                                                                           | AML (c)                                |                            | 0,00                 | 21                                |
|                                                                           | Transferência de Competências (d)      |                            | 0,00                 | 22                                |
|                                                                           | Acertos entre Fundos (g)               |                            | 0,00                 | 23                                |
| Participação no IVA                                                       | <b>Total</b>                           | <b>04.05.01.B0.A6</b>      | <b>221 788,44</b>    | <b>25 = Σ 26 a 30</b>             |
|                                                                           | Município                              |                            | 221 788,44           | 26                                |
|                                                                           | Serviço Nacional de Saúde (b)          |                            | 0,00                 | 27                                |
|                                                                           | AML (c)                                |                            | 0,00                 | 28                                |
|                                                                           | Transferência de Competências (d)      |                            | 0,00                 | 29                                |
|                                                                           | Outros (e)                             |                            | 0,00                 | 30                                |
| Excedente (n.º 3 do<br>art.º 35.º da Lei<br>73/2013, de 3 de<br>setembro) | <b>Total</b>                           | <b>08.05.01.B0.A5</b>      | <b>452 181,00</b>    | <b>31 = 32 + 35</b>               |
|                                                                           | Município                              |                            | 452 181,00           | 32                                |
|                                                                           | Serviço Nacional de Saúde (b)          |                            | 0,00                 | 33                                |
|                                                                           | Transferência de Competências (d)      |                            | 0,00                 | 34                                |
| Outras Transferências                                                     | <b>Fundo de Emergência Municipal</b>   | <b>04.05.01.B0.A3</b>      | <b>0,00</b>          | <b>36</b>                         |
|                                                                           | <b>Cooperação Técnica e Financeira</b> | <b>08.05.01.B0.A2</b>      | <b>0,00</b>          | <b>37</b>                         |
| <b>TOTAL DA RECEITA (Capítulo 12)</b>                                     |                                        |                            | <b>18 538 551,44</b> | <b>38 = 1+8+15+18+25+31+36+37</b> |
| <b>Operações Extra-Orçamentais</b>                                        |                                        |                            |                      |                                   |
|                                                                           | <b>FEF corrente (2021) (f)</b>         | <b>04.05.01.B0.A2</b>      | <b>0,00</b>          | <b>39</b>                         |
| <b>TOTAL</b>                                                              |                                        |                            | <b>18 538 551,44</b> | <b>40 = 38 + 39</b>               |

(a) Não inclui o montante eventualmente retido ao abrigo do artigo 78.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação) por incumprimento dos deveres de informação à DGAL.

(b) Retenções para pagamento ao Serviço Nacional de Saúde (artigo 218.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - LOE/2022).

(c) Retenções ao abrigo do artigo 222.º do OE/2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho).

(d) Transferência de recursos financeiros dos municípios para os órgãos das freguesias (DL n.º 57/2019, de 30 de abril).

(e) Montante de retenções para Outros, designadamente Bancos, Tribunais, CSTAF, DGTF, Retenções às transferências do OE (CTF/FEM), Cumprimento do disposto no art.º 62.º do OE/2022 e outros credores.

(f) Montante de retenções efetuadas em 2021 ao FEF corrente, por incumprimento dos deveres de informação, pagas em 2022.

(g) Valor retido para compensar as discrepâncias de valores entre fundos, decorrentes dos valores transferidos entre janeiro e junho, com base nos montantes constantes da LOE/2021 e dos valores resultantes da LOE/2022.

(h) Montante de retenções por incumprimento da realização do capital do Fundo de Apoio Municipal (n.º 1 art.º 50.º Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto).

Direção-Geral das Autarquias Locais, em 2 de março de 2023

A Diretora-Geral

  
Sónia Ramalhinho

## CERTIDÃO DE RECEITA

Para efeitos de documentar a Conta de Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, certifica esta Direção-Geral que atribuiu ao Município de Évora com o contribuinte 504828576, os subsídios abaixo indicados:

| DESIGNAÇÃO DE RECEITAS                                 | IMPORTÂNCIAS               |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)          | <b><u>77 933,29 €</u></b>  |
| ASSISTENTES OPERACIONAIS                               | <b><u>227 624,43 €</u></b> |
| - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF)                 | <b><u>82 671,48 €</u></b>  |
| Programa de Generalização ao fornecimento de refeições | <b><u>70 381,41 €</u></b>  |

Lisboa, 8 de fevereiro de 2023

O Diretor - Geral dos Estabelecimentos Escolares

João Miguel  
dos Santos  
Gonçalves

Digitally signed by João Miguel dos Santos Gonçalves  
DN: cn=PT, title=Diretor-Geral Estabelecimentos Escolares, ou=Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, c=João Miguel dos Santos Gonçalves  
Date: 2023.02.02 21:31:29 Z

(João Miguel dos Santos Gonçalves)



EDP Global Solutions, S.A.  
Avenida José Malhoa, 25  
1070-157 LISBOA

Tel. (351) 21 001 53 00  
Fax (351) 21 001 53 70



MUNICÍPIO DE ÉVORA  
Praça do Sertório  
7004-580 ÉVORA

|                |                 |                   |            |
|----------------|-----------------|-------------------|------------|
| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência  | Data       |
|                |                 | 33/22/R2R/1019713 | 31-01-2023 |

Assunto: DECLARAÇÃO – RENDAS PAGAS EM 2022

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos, declaramos que durante o ano de 2022, foram pagas as verbas a seguir discriminadas, em nome das seguintes Empresas do Grupo EDP:

MUNICÍPIO DE ÉVORA  
PT504828576

| Empresa                                 | NIPC        | Renda                    | Montante EUR |
|-----------------------------------------|-------------|--------------------------|--------------|
| Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A. | PT503293695 | Centros Eletroprodutores | . 673,82     |

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Almeida

Head of Treasury



**EDP Global Solutions, S.A.**  
Avenida José Malhoa, 25  
1070-157 LISBOA

Tel. (351) 21 001 53 00  
Fax (351) 21 001 53 70



C. M. EVORA  
ENT\_EVORA/2023/4745  
17/02/2023  
02.01

**MUNICÍPIO DE ÉvORA**  
Praça do Sertório  
7004-580 ÉvORA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

33/22/R2R/1019713

31-01-2023

Assunto: DECLARAÇÃO – RENDAS PAGAS EM 2022

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos, declaramos que durante o ano de 2022, foram pagas as verbas a seguir discriminadas, em nome das seguintes Empresas do Grupo EDP:

**MUNICÍPIO DE ÉvORA**  
**PT504828576**

| Empresa                                        | NIPC               | Renda                     | Montante EUR      |
|------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-------------------|
| <b>Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A.</b> | <b>PT503293695</b> | <b>Protocolo EDP/ANMP</b> | <b>. 2.500,00</b> |

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Almeida

Head of Treasury



**EDP Global Solutions, S.A.**  
Avenida José Malhoa, 25  
1070-157 LISBOA

Tel. (351) 21 001 53 00  
Fax (351) 21 001 53 70



C. M. EVORA  
ENT\_EVORA/2023/4746  
17/02/2023  
02.01

**MUNICÍPIO DE ÉVORA**

Praça do Sertório  
7004-580 ÉVORA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

33/23/R2R/1019713

31-01-2023

Assunto: DECLARAÇÃO – RENDAS PAGAS EM 2022

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos, declaramos que durante o ano de 2022, foram pagas as verbas a seguir discriminadas, em nome das seguintes Empresas do Grupo EDP:

**MUNICÍPIO DE ÉVORA**  
**PT504828576**

| Empresa                                             | NIPC               | Renda            | Montante EUR        |
|-----------------------------------------------------|--------------------|------------------|---------------------|
| <b>E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.</b> | <b>PT504394029</b> | <b>Concessão</b> | <b>3.004.845,49</b> |

Com os melhores cumprimentos,

R2R- Record to Report  
Departamento de Tesouraria

(Flávio Nunes)



## DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declara-se que no período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, não foi efetuada qualquer transferência ao MUNICIPIO DE ÉVORA, com o NIF 504.828.576 no âmbito de candidaturas apoiadas pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE).

Por ser verdade e ter sido pedida, passa-se a presente declaração que vai ser por mim assinada.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2023

Pel'a Comissão Diretiva do PO ISE

**Manuela**  
**Mauritti**

Assinado de forma  
digital por Manuela  
Mauritti  
Dados: 2023.02.10  
20:16:53 Z



**CERTIDÃO DE RECEITA**  
**ANO ECONÓMICO DE 2022**

Para efeitos de prestação de contas o ano de 2022 certifica-se que a Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna, contribuinte n.º 600 014 665, procedeu à transferência de verbas, no período compreendido entre de 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, a favor do **MUNICÍPIO DE ÉVORA**, contribuinte n.º 504 828 576, das importâncias indicadas no mapa que se segue:

| Unid.:€                 |                                                                       |                  |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | DESIGNAÇÃO                                                            | VALOR            |
| <b>D.04.05.03.B0.DZ</b> | Compensação Membros de Mesa Eleição (AR30JAN2022)                     | 18.850,59        |
|                         | Despesas Locais Eleição Autarquias Locais (26SET2021)                 | 2.491,90         |
|                         | Despesas Locais Eleição Assembleia da República (30JAN2022)           | 3.164,00         |
|                         | Diferença Despesas Locais Eleição Assembleia da República (30JAN2022) | 248,00           |
|                         | Recenseamento Eleitoral - 2022                                        | 592,29           |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                       | <b>25.346,78</b> |

SGMAI, 15 de fevereiro de 2023

O Secretário-Geral



Marcelo Mendonça de Carvalho



VANTAGE  
TOWERS

MUNICÍPIO DE ÉVORA  
A/C.: Contabilidade  
PRAÇA DO SERTÓRIO  
7004-506 ÉVORA  
PORTUGAL

Contribuinte: 504828576

Exmo. Senhores,

Dando cumprimento ao estipulado no art.º 94º do Código do IRC e do art.º 119 do Código do IRS, a Vantage Towers, S.A. com o contribuinte 516022490 declara ter colocado à disposição de vossas Exas. referente a Rendimentos Prediais, durante o ano de 2022, o seguinte valor:

| RENDIMENTO | RETENÇÃO |
|------------|----------|
| 3.720,18 € | 0,00 €   |

Esta declaração foi preparada considerando o enquadramento geral das rendas como Rendimentos Prediais (Categoria R).

Lisboa, 23 de janeiro de 2023

*Filipe M. J.*

Vodafone Towers, SA

Diretor Financeiro

Vantage Towers, S. A.  
Edifício Arquiparque VII, Rua Dr. António Loureiro Borges, 7, Piso 3  
1495-131 Algés  
Telefone: +351 21 091 4750, <https://www.vantagetowers.com>

NIPC/ N.º de Matricula na C.R.C de Lisboa 516022490 Capital Social € 30.149.270,25

## **Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito**



**SUBSISTENZA**

### Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a dezembro de 2022

Nome: MUNICÍPIO DE ÉVORA

País da Entidade: Portugal

**Tipo de Identificação:** NIF/NIPC

Nº de Identificação: 504828576

**Legal Entity Identifier (LEI):**

Informação comunicada pela instituição: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. (0035)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

|                                  |                       |                            |               |  |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|--|
| <b>Tipo de responsabilidade</b>  | Devedor               |                            |               |  |
| <b>Produto financeiro</b>        | Crédito não renovável |                            |               |  |
| <b>Tipo de negociação</b>        | Renegociação regular  | <b>Em litígio judicial</b> | Não           |  |
| <b>Início</b>                    | 2010-12-21            | <b>Fim</b>                 | 2030-12-21    |  |
| <b>Nº devedores no contrato</b>  | 1                     |                            |               |  |
| <b>Montantes</b>                 |                       |                            |               |  |
| <b>Total em dívida</b>           | 1 457 568,19 €        |                            |               |  |
| <b>do qual, em incumprimento</b> | 0,00 €                | <b>Entrada incumpr.</b>    | Não Aplicável |  |
| <b>Vencido</b>                   | 0,00 €                |                            |               |  |
| <b>Abatido ao ativo</b>          | 0,00 €                |                            |               |  |
| <b>Potencial</b>                 | 0,00 €                |                            |               |  |
| <b>Prestação</b>                 | 0,00 €                | <b>Periodicidade</b>       | Trimestral    |  |

|                                  |                       |                            |               |  |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|--|
| <b>Tipo de responsabilidade</b>  | Devedor               |                            |               |  |
| <b>Produto financeiro</b>        | Crédito não renovável |                            |               |  |
| <b>Tipo de negociação</b>        | Totalmente nova       | <b>Em litígio judicial</b> | Não           |  |
| <b>Início</b>                    | 2016-08-03            | <b>Fim</b>                 | 2030-08-03    |  |
| <b>Nº devedores no contrato</b>  | 1                     |                            |               |  |
| <b>Montantes</b>                 |                       |                            |               |  |
| <b>Total em dívida</b>           | 8 569 711,49 €        |                            |               |  |
| <b>do qual, em incumprimento</b> | 0,00 €                | <b>Entrada incumpr.</b>    | Não Aplicável |  |
| <b>Vencido</b>                   | 0,00 €                |                            |               |  |
| <b>Abatido ao ativo</b>          | 0,00 €                |                            |               |  |
| <b>Potencial</b>                 | 0,00 €                |                            |               |  |
| <b>Prestação</b>                 | 0,00 €                | <b>Periodicidade</b>       | Trimestral    |  |



**BANCO DE PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

## Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a dezembro de 2022

Nome: MUNICÍPIO DE ÉVORA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 504828576

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA (0033)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

|                                  |                                               |                            |               |  |  |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|---------------|--|--|
| <b>Tipo de responsabilidade</b>  | Devedor                                       |                            |               |  |  |
| <b>Produto financeiro</b>        | Cartão de crédito - com período de free-float |                            |               |  |  |
| <b>Tipo de negociação</b>        | Totalmente nova                               | <b>Em litígio judicial</b> | Não           |  |  |
| <b>Início</b>                    | 2002-04-17                                    | <b>Fim</b>                 | 9999-12-31    |  |  |
| <b>Nº devedores no contrato</b>  | 1                                             |                            |               |  |  |
| <b>Montantes</b>                 |                                               |                            |               |  |  |
| <b>Total em dívida</b>           | 1 000,00 €                                    |                            |               |  |  |
| <b>do qual, em incumprimento</b> | 0,00 €                                        | <b>Entrada incumpr.</b>    | Não Aplicável |  |  |
| <b>Vencido</b>                   | 0,00 €                                        |                            |               |  |  |
| <b>Abatido ao ativo</b>          | 0,00 €                                        |                            |               |  |  |
| <b>Potencial</b>                 | 1 000,00 €                                    |                            |               |  |  |
| <b>Prestação</b>                 | 0,00 €                                        | <b>Periodicidade</b>       | Mensal        |  |  |
|                                  |                                               |                            |               |  |  |
| <b>Tipo de responsabilidade</b>  | Devedor                                       |                            |               |  |  |
| <b>Produto financeiro</b>        | Cartão de crédito - com período de free-float |                            |               |  |  |
| <b>Tipo de negociação</b>        | Totalmente nova                               | <b>Em litígio judicial</b> | Não           |  |  |
| <b>Início</b>                    | 2008-07-16                                    | <b>Fim</b>                 | 9999-12-31    |  |  |
| <b>Nº devedores no contrato</b>  | 1                                             |                            |               |  |  |
| <b>Montantes</b>                 |                                               |                            |               |  |  |
| <b>Total em dívida</b>           | 0,00 €                                        |                            |               |  |  |
| <b>do qual, em incumprimento</b> | 0,00 €                                        | <b>Entrada incumpr.</b>    | Não Aplicável |  |  |
| <b>Vencido</b>                   | 0,00 €                                        |                            |               |  |  |
| <b>Abatido ao ativo</b>          | 0,00 €                                        |                            |               |  |  |
| <b>Potencial</b>                 | 5 000,00 €                                    |                            |               |  |  |
| <b>Prestação</b>                 | 0,00 €                                        | <b>Periodicidade</b>       | Mensal        |  |  |
|                                  |                                               |                            |               |  |  |
| <b>Tipo de responsabilidade</b>  | Devedor                                       |                            |               |  |  |
| <b>Produto financeiro</b>        | Cartão de crédito - com período de free-float |                            |               |  |  |
| <b>Tipo de negociação</b>        | Totalmente nova                               | <b>Em litígio judicial</b> | Não           |  |  |
| <b>Início</b>                    | 2022-11-28                                    | <b>Fim</b>                 | 9999-12-31    |  |  |
| <b>Nº devedores no contrato</b>  | 1                                             |                            |               |  |  |
| <b>Montantes</b>                 |                                               |                            |               |  |  |
| <b>Total em dívida</b>           | 0,00 €                                        |                            |               |  |  |
| <b>do qual, em incumprimento</b> | 0,00 €                                        | <b>Entrada incumpr.</b>    | Não Aplicável |  |  |
| <b>Vencido</b>                   | 0,00 €                                        |                            |               |  |  |
| <b>Abatido ao ativo</b>          | 0,00 €                                        |                            |               |  |  |
| <b>Potencial</b>                 | 2 000,00 €                                    |                            |               |  |  |
| <b>Prestação</b>                 | 0,00 €                                        | <b>Periodicidade</b>       | Mensal        |  |  |



**BANCO DE PORTUGAL**  
SISTEMA

## Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a dezembro de 2022

Nome: MUNICÍPIO DE ÉVORA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 504828576

Legal Entity Identifier (LEI):

| Tipo de responsabilidade  | Devedor                                       |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
|---------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--|--|------|-------|--------|--|--|--|
| Produto financeiro        | Cartão de crédito - com período de free-float |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Tipo de negociação        | Totalmente nova                               | Em litígio judicial | Não           |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Início                    | 2022-11-28                                    | Fim                 | 9999-12-31    | <table><tr><th colspan="3">Garantias</th></tr><tr><th>Tipo</th><th>Valor</th><th>Número</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></table> |  |  | Garantias |  |  | Tipo | Valor | Número |  |  |  |
| Garantias                 |                                               |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Tipo                      | Valor                                         | Número              |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
|                           |                                               |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Nº devedores no contrato  | 1                                             |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Montantes                 |                                               |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Total em dívida           | 50,00 €                                       |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| do qual, em incumprimento | 0,00 €                                        | Entrada incumpr.    | Não Aplicável |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Vencido                   | 0,00 €                                        |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Abatido ao ativo          | 0,00 €                                        |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Potencial                 | 5 000,00 €                                    |                     |               |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |
| Prestação                 | 0,00 €                                        | Periodicidade       | Mensal        |                                                                                                                                               |  |  |           |  |  |      |       |        |  |  |  |



**BANCO DE PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

## Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a dezembro de 2022

Nome: MUNICÍPIO DE ÉVORA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 504828576

Legal Entity Identifier (LEI):

### Informação comunicada pela instituição: BANCO BPI, SA (0010)

#### Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

|                                  |                                       |                            |               |  |  |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|---------------|--|--|
| <b>Tipo de responsabilidade</b>  | Devedor                               |                            |               |  |  |
| <b>Produto financeiro</b>        | Financiamento à atividade empresarial |                            |               |  |  |
| <b>Tipo de negociação</b>        | Totalmente nova                       | <b>Em litígio judicial</b> | Não           |  |  |
| <b>Início</b>                    | 2016-07-27                            | <b>Fim</b>                 | 2030-07-27    |  |  |
| <b>Nº devedores no contrato</b>  | 1                                     |                            |               |  |  |
| <b>Montantes</b>                 |                                       |                            |               |  |  |
| <b>Total em dívida</b>           | 9 068 874,99 €                        |                            |               |  |  |
| <b>do qual, em incumprimento</b> | 0,00 €                                | <b>Entrada incumpr.</b>    | Não Aplicável |  |  |
| <b>Vencido</b>                   | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Abatido ao ativo</b>          | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Potencial</b>                 | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Prestação</b>                 | 335 415,43 €                          | <b>Periodicidade</b>       | Outros        |  |  |

|  |  |  |  |                  |                 |
|--|--|--|--|------------------|-----------------|
|  |  |  |  | <b>Garantias</b> |                 |
|  |  |  |  | <b>Tipo</b>      | <b>Valor</b>    |
|  |  |  |  | 1700             | 14 375 000,00 € |
|  |  |  |  |                  | Número          |
|  |  |  |  |                  | 1               |

|                                  |                                       |                            |               |  |  |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|---------------|--|--|
| <b>Tipo de responsabilidade</b>  | Devedor                               |                            |               |  |  |
| <b>Produto financeiro</b>        | Financiamento à atividade empresarial |                            |               |  |  |
| <b>Tipo de negociação</b>        | Totalmente nova                       | <b>Em litígio judicial</b> | Não           |  |  |
| <b>Início</b>                    | 2019-11-16                            | <b>Fim</b>                 | 2034-11-16    |  |  |
| <b>Nº devedores no contrato</b>  | 1                                     |                            |               |  |  |
| <b>Montantes</b>                 |                                       |                            |               |  |  |
| <b>Total em dívida</b>           | 9 824 265,02 €                        |                            |               |  |  |
| <b>do qual, em incumprimento</b> | 0,00 €                                | <b>Entrada incumpr.</b>    | Não Aplicável |  |  |
| <b>Vencido</b>                   | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Abatido ao ativo</b>          | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Potencial</b>                 | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Prestação</b>                 | 226 230,17 €                          | <b>Periodicidade</b>       | Outros        |  |  |

|  |  |  |  |                  |                 |
|--|--|--|--|------------------|-----------------|
|  |  |  |  | <b>Garantias</b> |                 |
|  |  |  |  | <b>Tipo</b>      | <b>Valor</b>    |
|  |  |  |  | 1700             | 11 989 175,15 € |
|  |  |  |  |                  | Número          |
|  |  |  |  |                  | 1               |

|                                  |                                       |                            |               |  |  |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|---------------|--|--|
| <b>Tipo de responsabilidade</b>  | Devedor                               |                            |               |  |  |
| <b>Produto financeiro</b>        | Financiamento à atividade empresarial |                            |               |  |  |
| <b>Tipo de negociação</b>        | Totalmente nova                       | <b>Em litígio judicial</b> | Não           |  |  |
| <b>Início</b>                    | 2019-11-16                            | <b>Fim</b>                 | 2034-11-16    |  |  |
| <b>Nº devedores no contrato</b>  | 1                                     |                            |               |  |  |
| <b>Montantes</b>                 |                                       |                            |               |  |  |
| <b>Total em dívida</b>           | 7 586 447,47 €                        |                            |               |  |  |
| <b>do qual, em incumprimento</b> | 0,00 €                                | <b>Entrada incumpr.</b>    | Não Aplicável |  |  |
| <b>Vencido</b>                   | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Abatido ao ativo</b>          | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Potencial</b>                 | 0,00 €                                |                            |               |  |  |
| <b>Prestação</b>                 | 176 308,54 €                          | <b>Periodicidade</b>       | Outros        |  |  |

|  |  |  |  |                  |                |
|--|--|--|--|------------------|----------------|
|  |  |  |  | <b>Garantias</b> |                |
|  |  |  |  | <b>Tipo</b>      | <b>Valor</b>   |
|  |  |  |  | 1700             | 9 258 224,13 € |
|  |  |  |  |                  | Número         |
|  |  |  |  |                  | 1              |





BANCO DE PORTUGAL  
SISTEMA

## Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a dezembro de 2022

Nome: MUNICÍPIO DE ÉVORA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 504828576

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DE ESTREMOZ, MONFORTE E ARRONCHES, CRL (6170)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

|                           |                 |                     |               |  |
|---------------------------|-----------------|---------------------|---------------|--|
| Tipo de responsabilidade  | Devedor         |                     |               |  |
| Produto financeiro        | Outros créditos |                     |               |  |
| Tipo de negociação        | Totalmente nova | Em litígio judicial | Não           |  |
| Início                    | 2016-08-11      | Fim                 | 2030-08-01    |  |
| Nº devedores no contrato  | 1               |                     |               |  |
| Montantes                 |                 |                     |               |  |
| Total em dívida           | 596 153,83 €    |                     |               |  |
| do qual, em incumprimento | 0,00 €          | Entrada incumpr.    | Não Aplicável |  |
| Vencido                   | 0,00 €          |                     |               |  |
| Abatido ao ativo          | 0,00 €          |                     |               |  |
| Potencial                 | 0,00 €          |                     |               |  |
| Prestação                 | 24 931,73 €     | Periodicidade       | Trimestral    |  |

| Garantias |       |        |
|-----------|-------|--------|
| Tipo      | Valor | Número |
| -         | -     | -      |



BANCO DE PORTUGAL  
SISTEMA

## Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a dezembro de 2022

Nome: MUNICÍPIO DE ÉVORA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 504828576

Legal Entity Identifier (LEI):

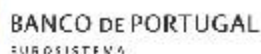
Informação comunicada pela instituição: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO SUL, CRL (6100)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

|                           |                 |                     |               |  |
|---------------------------|-----------------|---------------------|---------------|--|
| Tipo de responsabilidade  | Devedor         |                     |               |  |
| Produto financeiro        | Outros créditos |                     |               |  |
| Tipo de negociação        | Totalmente nova | Em litígio judicial | Não           |  |
| Início                    | 2016-08-11      | Fim                 | 2030-08-01    |  |
| Nº devedores no contrato  | 1               |                     |               |  |
| Montantes                 |                 |                     |               |  |
| Total em dívida           | 596 153,83 €    |                     |               |  |
| do qual, em incumprimento | 0,00 €          | Entrada Incumpr.    | Não Aplicável |  |
| Vencido                   | 0,00 €          |                     |               |  |
| Abatido ao ativo          | 0,00 €          |                     |               |  |
| Potencial                 | 0,00 €          |                     |               |  |
| Prestação                 | 24 931,73 €     | Periodicidade       | Trimestral    |  |

| Garantias |       |        |
|-----------|-------|--------|
| Tipo      | Valor | Número |
|           |       |        |





## Responsabilidades de crédito referentes a dezembro de 2022

**País da Entidade:** Portugal

Legal Entity Identifier (LEI):

## Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

**Tipos de Garantia:**  
 1700      Outra proteção  
**Outras informações:**  
 9999-12-31: data não definida

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Informação detalhada - pág. 7 de 7



**BANCO DE PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

## Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a dezembro de 2022

Nome: MUNICÍPIO DE ÉVORA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 504828576

Legal Entity Identifier (LEI):

### Resumo das Responsabilidades de Crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

Tipo de Responsabilidade: Devedor

| Individual                                    | Montante em dívida     |                  | Montante Potencial | N.º Produtos | Produtos c/ garantia |
|-----------------------------------------------|------------------------|------------------|--------------------|--------------|----------------------|
|                                               | Total                  | Em incumprimento |                    |              |                      |
| Cartão de crédito - com período de free-float | 1 050,00 €             | 0,00 €           | 13 000,00 €        | 4            | 0                    |
| Crédito não renovável                         | 10 027 279,68 €        | 0,00 €           | 0,00 €             | 2            | 2                    |
| Financiamento à atividade empresarial         | 26 479 587,48 €        | 0,00 €           | 0,00 €             | 3            | 3                    |
| Outros créditos                               | 3 455 883,18 €         | 0,00 €           | 0,00 €             | 4            | 0                    |
|                                               | <b>39 963 800,34 €</b> | <b>0,00 €</b>    | <b>13 000,00 €</b> | <b>13</b>    | <b>5</b>             |

#### Instituições e produtos financeiros

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| Nº de instituições que comunicaram informação:    | 6  |
| Nº de instituições que comunicaram incumprimento: | 0  |
| Nº total de produtos financeiros comunicados:     | 13 |

#### Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.

## Norma de Controlo Interno



**MUNICÍPIO DE ÉVORA**

---

# **NORMA DE CONTROLO INTERNO**

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| Preâmbulo/Nota justificativa .....                               | 6  |
| Lista de Siglas e Abreviaturas .....                             | 7  |
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....                             | 8  |
| Artigo 1.º - Objeto .....                                        | 8  |
| Artigo 2.º - Âmbito de aplicação e acompanhamento.....           | 8  |
| Artigo 3.º - Normas gerais.....                                  | 9  |
| CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PREVISIONAIS .....                      | 9  |
| SECÇÃO I – Disposições Gerais .....                              | 9  |
| Artigo 4.º - Documentos Previsionais.....                        | 9  |
| Artigo 5.º - Grandes Opções do Plano.....                        | 10 |
| Artigo 6.º - Quadro Plurianual de Programação Orçamental .....   | 10 |
| Artigo 7.º - Orçamento.....                                      | 10 |
| SECÇÃO II – Preparação e Aprovação.....                          | 10 |
| Artigo 8.º - Preparação.....                                     | 10 |
| Artigo 9.º - Aprovação.....                                      | 11 |
| Artigo 10.º - Modificações.....                                  | 11 |
| CAPÍTULO III – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS .....           | 11 |
| SECÇÃO I – Disposições Gerais .....                              | 11 |
| Artigo 11.º - Documentos de Prestação de Contas.....             | 11 |
| Artigo 12.º - Mapas de execução orçamental.....                  | 12 |
| SECÇÃO II – Preparação e Aprovação.....                          | 12 |
| Artigo 13.º - Preparação.....                                    | 12 |
| Artigo 14.º - Aprovação.....                                     | 12 |
| CAPÍTULO IV – DISPONIBILIDADES .....                             | 13 |
| SECÇÃO I – Tesouraria .....                                      | 13 |
| Artigo 15.º - Disponibilidades.....                              | 13 |
| Artigo 16.º - Numerário em caixa.....                            | 13 |
| Artigo 17.º - Valores em caixa .....                             | 13 |
| Artigo 18.º - Responsabilidade e dependência do tesoureiro ..... | 14 |
| Artigo 19.º - Conferência diária.....                            | 14 |
| Artigo 20.º - Balanço à Tesouraria .....                         | 14 |
| SECÇÃO II – Instituições Bancárias .....                         | 15 |
| Artigo 21.º - Abertura e movimento de contas bancárias .....     | 15 |
| Artigo 22.º - Emissão e guarda de cheques e outros valores.....  | 15 |

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| Artigo 23.º - Cartões de débito .....                                    | 15 |
| Artigo 24.º - Investimentos financeiros de curto prazo .....             | 16 |
| Artigo 25.º - Reconciliação Bancária .....                               | 16 |
| SECÇÃO III – Fundos de Maneio .....                                      | 16 |
| Artigo 26.º - Fundos de Maneio .....                                     | 16 |
| SECÇÃO IV – Fundos de Caixa.....                                         | 17 |
| Artigo 27.º - Fundos de Caixa .....                                      | 17 |
| CAPÍTULO V- RECEITA.....                                                 | 17 |
| SECÇÃO I – Disposições Gerais.....                                       | 17 |
| Artigo 28.º - Âmbito de aplicação .....                                  | 17 |
| Artigo 29.º - Elegibilidade.....                                         | 17 |
| Artigo 30.º - Contabilização e arrecadação de receitas .....             | 17 |
| Artigo 31.º - Confrontação dos dados da Receita .....                    | 18 |
| Artigo 32.º - Formas de recebimentos .....                               | 18 |
| Artigo 33.º - Valores recebidos por correio .....                        | 19 |
| Artigo 34.º - Valores recebidos por Multibanco .....                     | 19 |
| Artigo 35.º - Postos de cobrança pelos serviços municipais externos..... | 19 |
| Artigo 36.º - Devolução de cheques.....                                  | 20 |
| Artigo 37.º - Receitas de proveniência desconhecida.....                 | 20 |
| Artigo 38.º - Inutilização de documentos.....                            | 20 |
| Artigo 39.º - Anulação de receita .....                                  | 20 |
| Artigo 40.º - Restituição da receita .....                               | 20 |
| Artigo 41.º - Responsabilidades .....                                    | 21 |
| SECÇÃO II – Processo de Execução Fiscal.....                             | 21 |
| Artigo 42.º - Instauração de processo de cobrança coerciva.....          | 21 |
| Artigo 43.º - Citação .....                                              | 21 |
| Artigo 44.º - Cobrança coerciva .....                                    | 21 |
| CAPÍTULO VI – DESPESA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA .....                        | 22 |
| SECÇÃO I – Despesa .....                                                 | 22 |
| Artigo 45.º - Princípios e Regras para a realização da despesa.....      | 22 |
| Artigo 46.º - Tipos de despesa e tramitação .....                        | 23 |
| Artigo 47.º - Conferência e registo da despesa.....                      | 23 |
| Artigo 48.º - Desconformidade nos documentos dos fornecedores .....      | 24 |
| Artigo 49.º - Tramitação do processo de liquidação/pagamento .....       | 24 |

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Artigo 50.º - Meios de pagamento.....                                                | 25 |
| Artigo 51.º - Regras de execução contabilística (mês de dezembro).....               | 25 |
| SECÇÃO II – Contratação Pública.....                                                 | 25 |
| Artigo 52.º - Planeamento e Organização.....                                         | 25 |
| Artigo 53.º - Garantias de concorrência.....                                         | 26 |
| Artigo 54.º - Processo de aquisição e Controlo.....                                  | 26 |
| Artigo 55.º - Ajuste direto simplificado.....                                        | 26 |
| Artigo 56.º - Aquisição de Bens e Serviços (exceto ajuste direto simplificado) ..... | 27 |
| Artigo 57.º - Empreitadas.....                                                       | 28 |
| Artigo 58.º - Caução/ garantia.....                                                  | 28 |
| Artigo 59.º - Elaboração de Contrato e Visto do Tribunal de Contas.....              | 29 |
| SECÇÃO III – Endividamento e crédito .....                                           | 29 |
| Artigo 60.º - Endividamento e regime de crédito .....                                | 29 |
| Artigo 61.º - Provisões.....                                                         | 30 |
| CAPÍTULO VII - EXISTÊNCIAS.....                                                      | 30 |
| Artigo 62.º - Âmbito .....                                                           | 30 |
| Artigo 63.º - Critérios de valorimetria das existências.....                         | 31 |
| Artigo 64.º - Documentos e registos .....                                            | 31 |
| Artigo 65.º - Controlo das existências.....                                          | 32 |
| Artigo 66.º - Operações de controlo .....                                            | 32 |
| Artigo 67.º - Inventário de existências .....                                        | 33 |
| Artigo 68.º - Responsabilidade pelo inventário .....                                 | 33 |
| Artigo 69.º - Planeamento do inventário .....                                        | 33 |
| Artigo 70.º - Inventariação física .....                                             | 33 |
| Artigo 71.º - Apuramento de resultados.....                                          | 34 |
| Artigo 72.º - Procedimentos finais .....                                             | 34 |
| CAPÍTULO VIII – IMOBILIZADO .....                                                    | 34 |
| Artigo 73.º - Âmbito da aplicação .....                                              | 34 |
| Artigo 74.º - Objeto .....                                                           | 35 |
| SECÇÃO I - Processo de Inventário e Cadastro.....                                    | 35 |
| Artigo 75.º - Fases de inventário .....                                              | 35 |
| Artigo 76.º - Identificação do imobilizado.....                                      | 36 |
| Artigo 77.º - Regras gerais de inventariação.....                                    | 36 |
| SECÇÃO II - Suportes Documentais .....                                               | 37 |

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Artigo 78.º - Fichas e mapas de inventário e outros elementos .....                 | 37 |
| SECÇÃO III - Valorimetria, Amortizações, Grandes Reparações e Desvalorizações ..... | 37 |
| Artigo 79.º - Critérios de valorimetria do imobilizado .....                        | 37 |
| Artigo 80.º - Amortizações e reintegrações .....                                    | 38 |
| Artigo 81.º - Grandes reparações e conservações .....                               | 39 |
| Artigo 82.º - Desvalorizações excecionais .....                                     | 39 |
| SECÇÃO IV – Competências .....                                                      | 39 |
| Artigo 83.º - Competências gerais dos serviços .....                                | 39 |
| Artigo 84.º - Outras competências .....                                             | 39 |
| Artigo 85.º - Comissão de avaliação .....                                           | 40 |
| SECÇÃO V - Alienação, Abate, Cessão e Transferência .....                           | 41 |
| Artigo 86.º - Alienação .....                                                       | 41 |
| Artigo 87.º - Abate .....                                                           | 41 |
| Artigo 88.º - Cessão .....                                                          | 41 |
| Artigo 89.º - Transferência .....                                                   | 41 |
| SECÇÃO VI - Furtos, Roubos, Incêndios e Extravios .....                             | 42 |
| Artigo 90.º - Furtos, roubos e incêndios .....                                      | 42 |
| SECÇÃO VII – Seguros .....                                                          | 42 |
| Artigo 91.º - Seguros .....                                                         | 42 |
| CAPÍTULO IX – CONTABILIDADE DE CUSTOS .....                                         | 43 |
| Artigo 92.º - Objetivos da contabilidade de custos .....                            | 43 |
| Artigo 93.º - Âmbito .....                                                          | 43 |
| Artigo 94.º - Tipos de Custos .....                                                 | 43 |
| Artigo 95.º - Valorimetria .....                                                    | 44 |
| Artigo 96.º - Métodos de Imputação .....                                            | 44 |
| Artigo 97.º - Imputação dos Custos Indiretos .....                                  | 44 |
| Artigo 98.º - Documentos .....                                                      | 44 |
| Artigo 99.º - Procedimentos mão-de-obra Direta .....                                | 45 |
| Artigo 100.º - Procedimentos Máquinas e Viaturas .....                              | 45 |
| Artigo 101.º - Procedimentos Materiais .....                                        | 46 |
| Artigo 102.º - Procedimentos Recursos Humanos .....                                 | 46 |
| Artigo 103.º - Trabalhos para o próprio município .....                             | 46 |
| Artigo 104.º - Relatório e apresentação de resultados .....                         | 46 |
| CAPÍTULO X – OUTRAS DISPOSIÇÕES DA ÁREA FINANCEIRA .....                            | 46 |



|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| Artigo 105.º - Reconciliações de contas correntes de terceiros .....        | 46 |
| Artigo 106.º - Circularização.....                                          | 47 |
| Artigo 107.º - Reportes a entidades terceiras.....                          | 47 |
| Artigo 108.º - Limite da dívida total e equilíbrio orçamental.....          | 48 |
| Artigo 109.º - Subsídios .....                                              | 48 |
| Artigo 110.º - Outras formas de apoio .....                                 | 48 |
| CAPÍTULO XI – RECURSOS HUMANOS.....                                         | 49 |
| Artigo 111.º - Disposições Gerais .....                                     | 49 |
| Artigo 112.º - Acumulação de funções.....                                   | 50 |
| Artigo 113.º - Processamento e pagamento de remunerações.....               | 50 |
| CAPÍTULO XII – OUTRAS DISPOSIÇÕES DE CONTROLO INTERNO.....                  | 51 |
| SECÇÃO I - Documentos Oficiais.....                                         | 51 |
| Artigo 114.º - Tipos de documentos oficiais .....                           | 51 |
| Artigo 115.º - Organização dos documentos .....                             | 52 |
| Artigo 116.º - Despachos e autorizações .....                               | 52 |
| Artigo 117.º - Emissão e receção de correspondência.....                    | 53 |
| Artigo 118.º - Receção de correspondência.....                              | 53 |
| Artigo 119.º - Dados em suporte de papel.....                               | 53 |
| SECÇÃO II - Organização, Tramitação, Circulação e Arquivo de Processos..... | 54 |
| Artigo 120.º - Organização de Processos .....                               | 54 |
| Artigo 121.º - Tramitação e circulação de processos.....                    | 54 |
| Artigo 122.º - Manuseamento e arquivo de processos .....                    | 54 |
| SECÇÃO III - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO .....                                   | 55 |
| Artigo 123.º - Disposições gerais.....                                      | 55 |
| Artigo 124.º - Controlo das aplicações e ambientes informáticos.....        | 55 |
| Artigo 125.º - Segurança .....                                              | 56 |
| Artigo 126.º - Encarregado da proteção de dados.....                        | 56 |
| CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....                     | 56 |
| Artigo 127.º - Infrações .....                                              | 56 |
| Artigo 128.º - Normas Supletivas .....                                      | 56 |
| Artigo 129.º - Alterações .....                                             | 56 |
| Artigo 130.º - Norma revogatória .....                                      | 57 |
| Artigo 131.º - Entrada em vigor .....                                       | 57 |

## Preâmbulo/Nota justificativa

O POCAL – Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, visa criar as condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna, que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias. Definindo, nos termos do ponto 2.9, a necessidade de implementação pelas Autarquias Locais de um sistema de controlo interno, que englobará, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Apesar do POCAL ter sido revogado pelo DL nº 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), mantêm-se, porém, em vigor, os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

Considerando que, a norma de controlo interno do Município de Évora, aprovada em 2008, já não se mostra adequada à nova realidade, quer pelo tempo entretanto decorrido, quer pelas significativas alterações legislativas, quer pelas mudanças na estrutura orgânica, quer pelo cada vez maior acervo de atribuições das autarquias e competências dos seus órgãos, impondo-se, pois, uma profunda alteração que a adeque ao atual contexto organizativo da autarquia e às circunstâncias que hoje estão subjacentes à gestão autárquica.

Deste modo, em cumprimento das regras gerais constantes do referido ponto 2.9 do POCAL, elaborou-se o presente documento, que consubstancia um instrumento de regulação do sistema de controlo interno do município, com vista à agilização dos procedimentos internos, no cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência da ação administrativa.

Nos termos das disposições conjugadas das alíneas i) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência de proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, no exercício da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º daquele diploma, compete ao órgão executivo do município a aprovação da Norma de Controlo Interno.

## Lista de Siglas e Abreviaturas

**AM** – Assembleia Municipal  
**AMR** - Atividades mais relevantes  
**CCP** – Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)  
**CIBE** – Cadastro de Inventário e Bens do Estado (Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, na sua redação atual)  
**CIVA** – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado  
**CM**- Câmara Municipal  
**CPA** – Código do Procedimento Administrativo  
**CPV** - Vocabulário Comum de Contratos Públicos – Regulamento (CE), n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007  
**CPPT** - Código de Procedimento e Processo Tributário (DL n.º 433/99, de 26 de Outubro, na sua redação atual)  
**DAGF** - Divisão de Administração Geral e Financeira  
**DAP** - Departamento de Administração e Pessoal  
**DGP** - Divisão de Gestão de Pessoal  
**DJ** - Divisão Jurídica  
**DL** - Decreto-Lei  
**DSO** - Departamento de Serviços Operacionais  
**GAM** – Gabinete de Auditoria e Modernização Organizacional  
**GOP** - Grandes Opções do Plano  
**LCPA** - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual)  
**LEO** - Lei de Enquadramento Orçamental  
**LGT** – Lei Geral e Tributária (DL n.º 398/98, de 17 de Dezembro, na sua redação atual)  
**LOE** - Lei do Orçamento de Estado  
**NCI** - Norma de Controlo Interno  
**POCAL** - Plano oficial de contabilidade das autarquias locais (Decreto-lei n.º 54-A/99, 22 de fevereiro, na sua redação atual)  
**PPI** - Plano Plurianual de Investimento  
**RFALEI** - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual)  
**SC** - Secção de Contabilidade  
**SCA** - Secção de Compras e Aprovisionamento  
**SGD** - Secção de Gestão Documental  
**SR** - Secção de Receitas  
**SPA** – Secção de Parque Auto  
**SPM** – Secção de Património Municipal  
**TES** -Secção de Tesouraria  
**UTII** - Unidade de Tecnologias da Informação e Informática

# CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

## Artigo 1.º - Objeto

1. A presente NCI visa estabelecer um conjunto de regras definidoras do plano de organização de métodos, e procedimentos de controlo interno, que permitam assegurar o desenvolvimento das atividades relativas à evolução patrimonial, de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.
2. Com a presente NCI pretende-se, igualmente, assegurar o cumprimento das disposições legais e das normas internas aplicáveis às atividades municipais e a verificação da organização dos respetivos processos e documentos.
3. Em cumprimento do disposto no POCAL, os métodos e procedimentos de controlo visam os seguintes objetivos:
  - a. A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos Documentos Previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;
  - b. O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;
  - c. A salvaguarda do património;
  - d. A aprovação e controlo de documentos;
  - e. A exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como, a garantia da fiabilidade da informação produzida;
  - f. O incremento da eficiência das operações;
  - g. A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos, incluindo o seu enquadramento na existência de fundos disponíveis;
  - h. O controlo, redução e eliminação dos pagamentos em atraso, do nível de endividamento e da dívida total, bem como do cumprimento dos limites na sua evolução;
  - i. O controlo do equilíbrio orçamental;
  - j. O controlo das despesas com pessoal, com vista ao cumprimento dos seus limites;
  - k. O controlo das aplicações e do ambiente informático;
  - l. A transparência e a concorrência no âmbito dos mercados públicos;
  - m. O registo oportuno das operações pela quantia correta nos documentos e no período contabilístico a que respeitam, é feito de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais.

## Artigo 2.º - Âmbito de aplicação e acompanhamento

1. A NCI é aplicável a todos os serviços da Câmara Municipal de Évora e vincula todos os titulares dos órgãos, dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do Município de Évora, no âmbito das suas funções e competências.
2. A todos os trabalhadores, em funções neste órgão autárquico, compete zelar pelo cumprimento da NCI e dos preceitos legais em vigor.

3. Compete ao Departamento de Administração e Pessoal (DAP):
  - a. Acompanhar, monitorizar e avaliar a execução da NCI, devendo recolher as sugestões e contributos das outras unidades orgânicas;
  - b. Proceder à avaliação da NCI e apresentar sugestões e propostas de aperfeiçoamento a submeter à aprovação da Câmara Municipal.

### Artigo 3.º - Normas gerais

1. Toda a informação financeira a preparar pela DAGF deverá ter como referência fundamental as normas, princípios e critérios consagrados no POCAL, bem como os que decorram de outros preceitos legais relativos à cobrança de receitas e realização de despesas públicas, donde se destaca, entre outros, o RFALEI, LCPA e o CCP.
2. Toda a informação financeira acima referida respeitará e terá em conta as regras de competência estabelecidas na Organização dos Serviços do Município de Évora em vigor.
3. A presente NCI deve adaptar-se, sempre que necessário às eventuais alterações de natureza legal que, entretanto, entrem em vigor, de aplicação às autarquias locais, bem como a outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pelos órgãos municipais, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais.
4. Na definição das funções de controlo e na nomeação dos respetivos responsáveis deve atender-se:
  - a. À identificação das responsabilidades funcionais;
  - b. Aos circuitos obrigatórios dos documentos e às verificações respetivas;
  - c. Ao cumprimento dos princípios da segregação das funções de acordo com as normas legais e os princípios de gestão, nomeadamente, para salvaguardar a separação entre o controlo físico e o processamento dos correspondentes registos, utilizando, na medida do possível, trabalhadores distintos para tarefas distintas.
  - d. Promoção, sempre que possível, do princípio da rotação de trabalhadores dentro de um serviço.
5. Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico devem identificar os eleitos, dirigentes, trabalhadores e agentes subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível.

## CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PREVISIONAIS

### SECÇÃO I – Disposições Gerais

#### Artigo 4.º - Documentos Previsionais

Os documentos previsionais a adotar pela autarquia são os enunciados no POCAL e no RFALEI.

### Artigo 5.º - Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano são documentos previsionais nos quais se definem as linhas de desenvolvimento estratégico do Município e incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos, de horizonte móvel de quatro anos, e as Atividades Mais Relevantes da gestão autárquica.

### Artigo 6.º - Quadro Plurianual de Programação Orçamental

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental é o documento que define os limites para as despesas do município, bem como para as projeções da receita, discriminando as provenientes do Orçamento de Estado e as cobradas pelo Município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

### Artigo 7.º - Orçamento

1. O Orçamento é o documento que reflete a previsão de todas as receitas e despesas do Município para um determinado ano de acordo com o quadro e código de contas definido na lei, do qual faz parte integrante o mapa de pessoal.
2. É composto por dois mapas:
  - a. Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia;
  - b. Mapa das receitas e despesas, desagregada segundo a classificação económica.

## SECÇÃO II – Preparação e Aprovação

### Artigo 8.º - Preparação

1. Compete ao responsável do DAP coordenar o processo de preparação dos documentos previsionais por forma a cumprir os prazos estabelecidos.
2. Compete ao responsável da DAGF, a preparação dos documentos previsionais de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, nomeadamente, LOE, LEO, RFALEI, POAL e LCPA.
3. Os responsáveis pelos diversos serviços devem proceder ao levantamento das necessidades de despesa para o ano seguinte ou seguintes, preencher o mapa fornecido pela DAGF, procedendo à sua devolução no prazo que esta unidade oportunamente fixar.
4. A Assembleia Municipal deve também respeitar o referido no número anterior relativamente às despesas inerentes ao seu funcionamento.
5. Compete à DGP elaborar o mapa de pessoal, nos termos da lei e dar conhecimento do mesmo ao responsável da DAGF, no prazo oportunamente fixado.
6. Os restantes encargos de funcionamento são apurados pelos serviços que o responsável da DAGF designar.

#### Artigo 9.º - Aprovação

1. A proposta dos documentos previsionais deve ser remetida pelo órgão executivo ao órgão deliberativo no período previsto na lei, para entrar em vigor em 1 de janeiro do ano a que respeita, exceto nas situações previstas na lei.
2. Compete ao responsável da DAGF assegurar a remessa dos documentos acompanhados pela cópia da ata da respetiva deliberação às entidades determinadas por lei, e também a sua publicitação pelas formas legalmente previstas.
3. Após a entrada em vigor os documentos previsionais e as respetivas atas da deliberação de aprovação devem ser arquivados pela DAGF.

#### Artigo 10.º - Modificações

1. A indicação da necessidade de proceder a modificações nos documentos previsionais é da responsabilidade da DAGF, de acordo com as necessidades dos diversos serviços, devidamente fundamentadas.
2. Os responsáveis dos diversos serviços devem enviar à DAGF uma proposta com as rubricas a alterar e as respetivas contrapartidas. Elaborando um mapa resumo com indicação das mesmas para ser submetido à análise do responsável da DAGF e autorização do Presidente da Câmara, sendo posteriormente sujeita à aprovação do órgão competente.
3. Após aprovação os documentos são assinados e devidamente arquivados, devendo ser entregue uma cópia na SC, que procede ao registo da alteração na aplicação informática.

## CAPÍTULO III – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### SECÇÃO I – Disposições Gerais

#### Artigo 11.º - Documentos de Prestação de Contas

1. Os documentos de prestação de contas são os enunciados no POCAL e no RFALEI, abrangendo:
  - a. O balanço;
  - b. A demonstração de resultados;
  - c. Os mapas de execução orçamental;
  - d. Os anexos às demonstrações financeiras;
  - e. Notas ao balanço e demonstrações financeiras;
  - f. O inventário;
  - g. O relatório de gestão;
  - h. O parecer do Revisor Oficial de Contas.

### Artigo 12.º - Mapas de execução orçamental

1. Os mapas de execução orçamental compreendem:
  - a. A execução anual do plano plurianual de investimentos;
  - b. Os mapas de controlo orçamental da receita e da despesa;
  - c. Os fluxos de caixa;
  - d. As operações de tesouraria;
  - e. Eventualmente outros que venham a ser exigidos pelo POCAL ou por outras instituições que tenham por missão fiscalizarem as contas do Município.

## SECÇÃO II – Preparação e Aprovação

### Artigo 13.º - Preparação

1. Compete ao responsável do DAP coordenar o processo de elaboração dos documentos de prestação de contas por forma a cumprir os prazos estabelecidos.
2. Compete ao responsável da DAGF a elaboração dos documentos de prestação de contas, submissão dos mesmos a parecer do revisor oficial e remessa para o Tribunal de Contas e para outras entidades a quem legalmente a deva remeter, a sua publicitação pelas formas legalmente previstas, e ainda o cumprimento da deliberação aprovada, nomeadamente no que concerne à aplicação do Resultado Líquido do Exercício.
3. Compete à SPM a elaboração das amortizações, especialização dos financiamentos e encerramento da conta na aplicação de património após a respetiva reconciliação com a SC.
4. A SPM é ainda responsável pelo registo atualizado da afetação do património aos bens, serviços e funções que garantam a adequada imputação à contabilidade de custos.
5. Compete à DAGF a elaboração da contagem, reconciliação e valorização das existências finais.
6. O serviço de Armazém é ainda responsável pelo registo de todas as saídas de materiais.
7. Compete à SPA o registo de todos os movimentos de máquinas e viaturas e da conferência dos mesmos na contabilidade de custos.
8. Compete à DGP o registo de todos os movimentos de pessoal, assim como a atualização anual dos custos unitários de cada funcionário.
9. Compete a cada unidade orgânica ou serviço autónomo a elaboração do relatório de atividade correspondente à sua área de intervenção.

### Artigo 14.º - Aprovação

1. Os documentos de prestação de contas devem ser remetidos pelo órgão executivo ao órgão deliberativo no período previsto na lei.
2. Após a sua aprovação, compete à DAGF fazer a sua publicitação e o seu envio às diversas entidades, nos termos da lei.
3. Os documentos originais e respetivas atas das deliberações de aprovação devem ser arquivados na DAGF.



## CAPÍTULO IV – Disponibilidades

### SECÇÃO I – Tesouraria

#### Artigo 15.º - Disponibilidades

1. As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósitos, respetivamente.
2. As disponibilidades em moeda estrangeira deverão ser expressas no balanço final do exercício ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.

#### Artigo 16.º - Numerário em caixa

1. A importância em numerário existente em caixa não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias do Município, respeitando um máximo de 10.000,00€.
2. Sempre que no final do dia se apure um montante superior ao limite atrás referido, o mesmo deverá ser depositado em contas bancárias tituladas pelo município no dia útil seguinte.
3. Compete ao responsável da TES, ou seu substituto, assegurar o depósito diário em instituição bancária.
4. Os cheques serão depositados no próprio dia ou, caso isso, não seja possível, no dia seguinte ao da sua receção.
5. Em termos de pagamento, o Município dá preferência às transferências bancárias por via eletrónica.

#### Artigo 17.º - Valores em caixa

1. Em caixa, na Tesouraria, podem existir os seguintes meios de pagamento por terceiros em moeda nacional ou estrangeira:
  - a. Notas;
  - b. Moedas metálicas;
  - c. Cheques;
  - d. Vales postais.
2. É expressamente proibida a existência em caixa na Tesouraria de:
  - a. Cheques pré-datados;
  - b. Cheques sacados por terceiros e devolvidos pelas instituições bancárias;
  - c. Vales à caixa.

#### Artigo 18.º - Responsabilidade e dependência do tesoureiro

1. Os trabalhadores da TES são responsáveis pelos fundos, montantes e documentos à sua guarda.
2. O responsável da TES responde diretamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.
3. Os demais trabalhadores em serviço na TES respondem perante o respetivo responsável pelos seus atos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.
4. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao responsável, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com dolo.
5. O apuramento diário das contas, da responsabilidade do Tesoureiro, deve ter em conta o disposto na lei.
6. As chaves e o código do cofre encontram-se na posse do Tesoureiro e do trabalhador da TES que o substitui.

#### Artigo 19.º - Conferência diária

1. Diariamente a TES confere os movimentos de entradas e saídas de caixa.
2. É, ainda, efetuada a conferência do total de disponibilidades na Tesouraria e os movimentos de débito e crédito de documentos. Esta conferência é efetuada através da folha de caixa, resumo de tesouraria e movimentos das contas de ordem.

#### Artigo 20.º - Balanço à Tesouraria

1. O Balanço à Tesouraria é um dos métodos e procedimentos de controlo utilizado para assegurar a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e/ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.
2. O Balanço à Tesouraria é efetuado na presença do tesoureiro, através da contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar por dois trabalhadores a designar pelo responsável da DAGF, sendo indicados com carácter de rotatividade nas situações seguintes:
  - a. Trimestralmente e sem aviso prévio;
  - b. No encerramento das contas de cada exercício económico;
  - c. No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
  - d. Quando for substituído o tesoureiro.
3. No final do balanço à tesouraria são lavrados termos da contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente da Câmara Municipal, pelo dirigente para o efeito designado e pelo tesoureiro, nos casos referidos na alínea c) do n.º 2 do presente artigo, e ainda pelo tesoureiro cessante, nos casos referidos na alínea d) do n.º 2 do presente artigo.
4. As diferenças apuradas deverão ser explicadas pelo responsável da TES, pelos titulares do fundo de maneo e fundos de caixa e pelo responsável pela reconciliação bancária.

## SECÇÃO II – Instituições Bancárias

### Artigo 21.º - Abertura e movimento de contas bancárias

1. Compete à Câmara Municipal, sob proposta do presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias, devendo as mesmas ser tituladas pelo Município de Évora
2. A movimentação das contas bancárias referidas no número anterior é feita, simultaneamente, pelo responsável da TES (ou seu substituto legal) e pelo Presidente da Câmara (ou seu substituto legal, nas ausências e impedimentos).
3. Após aprovação pela CM deve a TES inserir na aplicação informática a nova conta, no plano de contas da classe 1. No caso da conta se destinar a projetos financiados ou cofinanciados, deverá informar o responsável pelo acompanhamento do projeto.

### Artigo 22.º - Emissão e guarda de cheques e outros valores

1. Os cheques são emitidos na Tesouraria e assinados pelos responsáveis com competência para o efeito.
2. Os cheques devem ser sempre objeto do adequado cruzamento.
3. Os cheques não preenchidos estão à guarda da Tesouraria.
4. Os cheques que venham a ser anulados, após a sua emissão, ficam à guarda da Tesouraria, e são arquivados sequencialmente, após inutilização das assinaturas (quando as houver).
5. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, (seis meses contados a partir da data de emissão) o responsável da TES deve proceder ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária.
6. É proibida a assinatura de cheques em branco e/ou ao portador.
5. Os cheques devem ser assinados na presença dos documentos que os suportam, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao valor inscrito e ao seu destinatário.
7. As cópias dos cheques emitidos devem ser arquivadas na Tesouraria.
8. No ato do pagamento, é aposto o carimbo na Ordem de Pagamento com a designação de “Pago”, registando ao mesmo tempo o nome da entidade bancária e número do cheque na referida ordem de pagamento.
9. As Cauções e os originais das Garantias Bancárias, nomeadamente as respeitantes a empreitadas, encontram-se depositadas na TES, após o registo na respetiva conta de ordem.
10. Sempre que, da realização de pagamentos resultem retenções para reforço de cauções, cabe à TES garantir a movimentação das Operações de Tesouraria para Depósito Bancário específico.

### Artigo 23.º - Cartões de débito

1. Compete à Câmara Municipal aprovar a adoção de cartões de débito como meio de pagamento, devendo o referido cartão estar associado a uma conta bancária titulada pelo município.
2. As despesas pagas com cartões de débito devem respeitar as disposições legais e contabilísticas previstas no POCAL e na LCPA, pelo que se deve proceder à cabimentação do montante total da despesa até à qual é autorizada a utilização dos referidos cartões.

3. Estes meios de pagamento apenas devem ser utilizados quando não seja possível utilizar qualquer outro meio de pagamento.

#### Artigo 24.º - Investimentos financeiros de curto prazo

1. Investimento financeiro de curto prazo é aquele que pode ser rapidamente realizável, normalmente com duração inferior a um ano. Estes investimentos integram a classe 1 — disponibilidades, e estão sujeitos aos seus critérios de valorimetria.
2. Sempre que haja disponibilidade temporária de liquidez e para uma boa gestão dos ativos municipais deve o Município, por proposta do responsável da DAGF, devidamente autorizada pelo órgão competente, efetuar aplicações financeiras, consultando várias instituições de crédito, atenta a relação custo/benefício da operação.
3. É proibida a realização de investimentos financeiros de risco, devendo tal menção constar das propostas das instituições consultadas.

#### Artigo 25.º - Reconciliação Bancária

1. A TES deve manter permanentemente atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas do município.
2. A SPM deve efetuar a reconciliação bancária numa base mensal e a sua elaboração não deve ir além dos quinze dias subsequentes relativamente ao mês a que reportam, através de um trabalhador, designado para o efeito pelo responsável da DAGF, que não tenha acesso à movimentação das respetivas contas correntes.
3. Para além destas reconciliações devem ser efetuadas outras com caráter aleatório, a realizar por um trabalhador a designar pelo responsável da DAGF.
4. De todas as reconciliações será lavrado um termo de conferência assinado por todos os seus intervenientes.
5. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, por período superior a 30 dias, estas são averiguadas, prontamente regularizadas e comunicadas ao dirigente.
6. Os movimentos passíveis de regularização devem ser devidamente discriminados, devendo o trabalhador responsável pela reconciliação apor na parte da “Observação/Justificação” do resumo da reconciliação bancária, o tipo, número de documento e a data em que procedeu à correção.
7. Concluídas mensalmente, as reconciliações bancárias são visadas pelo responsável da DAGF e os suportes em papel arquivados sequencialmente em pasta própria por instituição bancária, com os extratos de conta corrente dos bancos e o extrato de conta respetivo da contabilidade.

### SECÇÃO III – Fundos de Maneio

#### Artigo 26.º - Fundos de Maneio

Os fundos de maneo são objeto de Regulamento próprio, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. do POCAL.

## SECÇÃO IV – Fundos de Caixa

### Artigo 27.º - Fundos de Caixa

Os fundos de caixa são objeto de Regulamento próprio, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. do POCAL.

## CAPÍTULO V- RECEITA

### SECÇÃO I – Disposições Gerais

#### Artigo 28.º - Âmbito de aplicação

As normas seguintes definem os procedimentos de liquidação, notificação, cobrança voluntária e arrecadação da receita, bem como o procedimento referente à transferência para cobrança contenciosa e coerciva.

#### Artigo 29.º - Elegibilidade

A receita só pode ser liquidada e arrecadada se for legal e tiver sido objeto de inscrição orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no orçamento, competindo aos respetivos serviços emissores a verificação antecipada destes requisitos.

#### Artigo 30.º - Contabilização e arrecadação de receitas

1. O processo de contabilização da receita compreende dois momentos distintos:
  - a. Liquidação, que consiste na determinação do montante exato que a autarquia tem a receber de terceiros;
  - b. Cobrança, que consiste na entrada, nos cofres da autarquia, das receitas.
2. Toda e qualquer receita emitida pela Câmara Municipal de Évora é, sempre, objeto de emissão do correspondente documento de receita.
3. É proibida a arrecadação de quaisquer receitas municipais sem o registo da respetiva liquidação.
4. Os documentos de receita objeto de reporte fiscal são classificados como faturas e são objeto de registo com n.º sequencial, de acordo com as normas inerentes ao E-Fatura.
5. Os serviços emissores de receita têm acesso à aplicação POCAL para emissão dos documentos de receita, competindo-lhes o controlo da respetiva arrecadação.
6. Compete à TES proceder à arrecadação das receitas municipais mediante documentos emitidos (documento de receita/fatura) pelos serviços emissores de receita.
7. Os documentos de receita são emitidos em duplicado, tendo os seguintes destinos:

- a. O original fica na posse da entidade que pagou, depois de validada/carimbada pela TES;
  - b. O duplicado fica na posse do serviço emissor.
8. Os valores diariamente recebidos na TES devem ser depositados em Instituições bancárias no próprio dia ou, por motivos fundamentados, no dia seguinte e, a título excecional.
9. Os recebimentos provenientes de operações de tesouraria deverão ser depositados numa conta própria e específica para o efeito, evidenciando diariamente de uma forma clara e inequívoca no balancete o valor total retido.
10. O responsável da TES confere diariamente o total dos valores recebidos com o somatório dos documentos cobrados. Para tal, deverá confirmar o duplicado dos documentos de receita rececionados dos serviços emissores com valores recebidos e com a numeração sequencial dos mesmos para verificar se existem documentos de receita que não foram recebidos.
11. Após o que deverá extrair da aplicação informática a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria, procedendo à assinatura no campo respetivo e remetendo para o trabalhador designado pelo responsável da DAGF, que após verificação dos movimentos os submeterá à assinatura do Presidente da Câmara.

#### Artigo 31.º - Confrontação dos dados da Receita

1. A confrontação dos dados da receita é efetuada pela DAGF, mediante o cruzamento de valores dos mapas emitidos pela TES com os montantes evidenciados no mapa diário de receitas remetido pelos serviços emissores de receita.
2. A TES deve enviar diariamente e no final do mês informação com o total dos recebimentos e pagamentos do mês para a DAGF, para que esta cruze os valores com os mapas de controlo orçamental e com os saldos e lançamentos contabilísticos. A verificarem-se discrepâncias, estas deverão ser prontamente retificadas após apuramento dos motivos e respetivas responsabilidades.

#### Artigo 32.º - Formas de recebimentos

1. Os documentos de receita/fatura podem ser pagos por numerário, cheque, transferência bancária, terminal de pagamento automático, vale postal ou outro meio legal, disponibilizado para o efeito.
2. Os recebimentos em numerário referentes a transações de qualquer natureza não podem exceder os valores previstos no artigo 63-E da LGT, alterada pela Lei nº 92/2017, de 22 de agosto.
3. A aceitação de cheque como meio de pagamento depende dos seguintes requisitos:
  - a. O montante nele inscrito não pode diferir do montante correspondente ao documento que lhes corresponde (documento de receita/fatura);
  - b. A data de emissão deve coincidir com a data da sua entrega;
  - c. Deve ser emitido à ordem do Município de Évora e cruzado;
  - d. Deve ser apostado no verso o número do documento que lhe corresponde;
  - e. Caso o pagamento seja efetuado por entidade diferente do titular, para além do referido na alínea anterior deve ser colocado o contacto telefónico da entidade pagadora.

### Artigo 33.º - Valores recebidos por correio

1. O serviço que rececione qualquer valor por correio, deverá, sendo cheques não cruzados proceder ao seu cruzamento, e de seguida enviar para o respetivo serviço emissor de documentos de receita.
2. Após a receção dos valores em causa, o serviço emissor da receita valida o respetivo documento e remete para a TES para arrecadação da receita.
3. A TES, após efetuar as operações mencionadas nas alíneas anteriores, entrega o original do documento ao serviço emissor e fica responsável pelo envio à entidade que pagou.

### Artigo 34.º - Valores recebidos por Multibanco

1. Os valores recebidos através de Multibanco deverão ser objeto de reconciliação diária, a realizar por um ou mais trabalhadores a designar pelo responsável da DAGF.
2. Diariamente deve o serviço emissor proceder ao encerramento do Multibanco, esta operação corresponde à transmissão da informação e ao crédito respetivo na conta.
3. Ao trabalhador responsável da TES devem ser enviados diariamente os documentos de receita cuja liquidação foi efetuada por multibanco, e que procederá à consulta do extrato bancário, validando a entrada do valor no banco respetivo.

### Artigo 35.º - Postos de cobrança pelos serviços municipais externos

1. Os postos de cobrança são extensões da tesouraria municipal que não assumem a natureza de serviços emissores de receita e que, nesses termos, procedem apenas à cobrança de valores que devem ser depositados em conta bancária do Município ou entregues na Tesouraria semanalmente.
2. Haverá postos de cobrança nos locais em que se considere útil para os utentes e justificável na ótica do interesse municipal, mediante prévia aprovação da CM, sob proposta do responsável da DAGF.
3. A extinção dos postos de cobrança é proposta pelo responsável da DAGF, precedida de parecer dos serviços em causa, devendo ser aprovado pela CM.
4. Sem prejuízo de outros locais que venham a ser aprovados, consideram-se, nos termos do n.º 1, os seguintes postos de cobrança:
  - a. Piscinas Municipais;
  - b. Posto de Turismo;
  - c. Teatro Garcia de Resende;
  - d. Arena de Évora;
  - e. Balcão Único;
  - f. Secção de Receitas;
  - g. Aeródromo de Évora;
  - h. Cemitérios;
  - i. Canil;
  - j. PITE.
5. A entrega diária de receita na TES é obrigatoriamente acompanhada de documentos de receita emitidos pelos serviços emissores.
6. Para os efeitos do disposto no número anterior, cada local de cobrança tem um responsável pela boa cobrança e prestação de contas, que elaborará um mapa resumo diário, tendo por base os documentos de receita emitidos.

### Artigo 36.º - Devolução de cheques

1. Caso se verifique a devolução de cheques por parte das instituições bancárias, por falta de provisão ou outro motivo, o responsável pela TES deve informar, por escrito, tal facto ao seu superior hierárquico e dar conhecimento ao responsável pelo serviço emissor da receita, contactar a entidade emissora e, sendo caso disso, deverá proceder de acordo com as regras previstas no Regime jurídico dos cheques sem provisão.
2. Caso a situação não seja regularizada de imediato, o responsável da TES deverá elaborar informação de forma a ser extraída certidão de dívida.
3. Compete à DJ, tomar as medidas necessárias para que o Município seja ressarcido pelo emissor do cheque de todas as despesas bancárias inerentes à devolução.

### Artigo 37.º - Receitas de proveniência desconhecida

1. Todo e qualquer valor monetário creditado em contas bancárias do município, cuja proveniência não tenha sido possível identificar deve a SR, mediante informação da TES, promover o registo de entrada das mesmas como um adiantamento, contabilizando em paralelo uma entrada de fundos por operações de tesouraria.
2. Se trimestralmente não se conseguir identificar a que diz respeito a verba creditada, a mesma será contabilizada como uma receita orçamental, afetando o orçamento na rubrica “Outras receitas correntes”, mediante autorização do responsável da DAGF e Presidente da Câmara.

### Artigo 38.º - Inutilização de documentos

1. Os documentos de receita/fatura devem ser inutilizados no dia da sua emissão, pelo serviço emissor com fundamento em erro devidamente identificado e justificado no campo “observações” com conhecimento ao responsável do serviço.

### Artigo 39.º - Anulação de receita

1. Atendendo ao princípio da segregação de funções, não podem os serviços emissores anular os documentos de receita que emitem.
2. A anulação de determinada receita é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação.
3. O documento de anulação da receita é emitido e conferido pelo(s) trabalhador(es) designado(s) pelo respetivo dirigente.

### Artigo 40.º - Restituição da receita

1. A restituição consiste na obrigação de reembolsar ou restituir um determinado montante, recebido indevidamente.
2. Compete ao serviço emissor da receita, indevidamente recebida, prestar informação fundamentada, de facto e de direito, ao Presidente da Câmara sobre os motivos da arrecadação indevida, para que este possa autorizar a correspondente restituição.
3. Após a autorização referida no número anterior, o serviço emissor deve remeter a informação à SC para que esta proceda à restituição, caso seja por ordem de pagamento. Se a restituição da receita for efetuada por estorno à receita, a



informação deve ser remetida à SPM, para emissão do estorno e posterior recebimento na Tesouraria.

#### Artigo 41.º - Responsabilidades

1. A responsabilidade por situações de alcance é imputável aos trabalhadores que procedem à cobrança da receita devendo o responsável da TES, no desempenho das suas funções, proceder ao controlo e apuramento das importâncias entregues.
2. A responsabilidade por situações de alcance é imputável ao responsável da TES, quando, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, e concluir ter procedido com dolo.

### SECÇÃO II – Processo de Execução Fiscal

#### Artigo 42.º - Instauração de processo de cobrança coerciva

1. É da responsabilidade da DAGF promover a análise dos saldos devedores e enviar à respetiva entidade, comunicação, com a informação das datas a partir das quais começam a correr juros de mora e tem início o processo de cobrança coerciva.
2. Nos termos do CPPT, quando não ocorra o pagamento das taxas e outras receitas municipais, a DAGF procede à elaboração de:
  - a. Certidões de dívida provenientes de receita de natureza fiscal com vista à instrução do processo de execução fiscal pelo serviço competente;
  - b. Relatórios de dívida da receita de natureza não fiscal, a fim de remeter à DJ para ser intentada ação judicial.

#### Artigo 43.º - Citação

1. A citação é emitida pela DJ e corresponde ao ato destinado a dar conhecimento ao executado de que foi proposto contra ele determinada ação.
2. O aviso de citação contém, nos termos da lei, o prazo para pagamento da dívida, com informação de que o mesmo é acrescido de juros de mora e custas, calculados a partir da data da emissão da citação.
3. O aviso de citação refere, ainda, que o executado pode:
  - a. Apresentar oposição escrita;
  - b. Requerer o pagamento em prestações;
  - c. Requerer a dação em pagamento.

#### Artigo 44.º - Cobrança coerciva

1. Sendo a cobrança efetuada dentro do prazo estipulado no aviso de citação, os procedimentos de pagamento da dívida desenvolvem-se nos termos do previsto na presente NCI, devendo o funcionário ou agente em serviço na TES cobrar os respetivos juros de mora e custas do processo executivo, e fazer a anotação da cobrança na respetiva guia de débito, entregando-se o original ao executado, remetendo-se o duplicado à DAGF.
2. Decorrido o prazo legal, sem que se verifique o pagamento da dívida, e não exista, nos termos da lei, fundamento para suspender a sua execução, o processo prossegue a sua

tramitação legal, designadamente, penhora de salários, contas bancárias e demais diligências previstas no CPPT.

## CAPÍTULO VI – DESPESA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### SECÇÃO I – DESPESA

#### Artigo 45.º - Princípios e Regras para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitadas as regras e os princípios definidos no POCAL, na LCPA e ainda nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da mesma.
2. O Orçamento prevê as despesas a realizar com vista à concretização dos objetivos definidos no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor.
3. As despesas apenas podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso e, no caso de investimentos se estiverem inscritos no orçamento e PPI.
4. Não podem ser propostas pelos serviços despesas que não se encontrem devidamente justificadas quanto à sua legalidade, utilidade e oportunidade.
5. A cada fase do processamento das despesas corresponde um registo contabilístico, designadamente:
  - a. Cabimento;
  - b. Compromisso;
  - c. Processamento;
  - d. Liquidação;
  - e. Pagamento.
6. É possível efetuar o cabimento prévio de verbas a pedido dos serviços requisitantes, que informam da necessidade do cabimento e da extinção do mesmo, com base em documentos escritos devidamente assinados e validados pelos responsáveis dos serviços.
7. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a. Verificada a conformidade legal da despesa;
  - b. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda e requisição externa;
  - c. Verificada a existência de fundos disponíveis.
8. Para que um compromisso possa ser efetuado é obrigatória, além dos valores da despesa e respetivo CPV, a disponibilização dos seguintes dados: nome do fornecedor, contribuinte, morada e contacto.
9. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
10. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DAGF autorizada a definir uma data limite para aceitação de pedidos de requisições externas para aquisição de bens e serviços.

#### Artigo 46.º - Tipos de despesa e tramitação

1. Consideram-se as seguintes tipologias de despesa:
  - a. Despesas relativas a transferência de verbas e/ou subsídios cuja natureza seja corrente ou de capital;
  - b. Despesas com empreitadas de obras públicas;
  - c. Despesas com a aquisição de bens e serviços, de natureza corrente ou capital;
  - d. Locação de bens móveis e imóveis.
2. As despesas mencionadas na alínea a) do número anterior são aprovadas pelo órgão executivo e tramitadas nos termos do POCAL e da NCI.
3. As despesas mencionadas em b), c) e d) são aprovadas pelo órgão competente e tramitadas nos termos do CCP, POCAL e NCI.
4. É, obrigatoriamente, utilizada a plataforma eletrónica no caso de concursos públicos.
5. Compete à SCA a tramitação na plataforma eletrónica.

#### Artigo 47.º - Conferência e registo da despesa

1. Todas as faturas ou documentos equivalentes são registados no sistema de gestão documental e de imediato encaminhados para a SC que procederá ao seu registo inicial em “faturas em receção e conferência”.
2. A fatura deverá estar emitida de acordo com a lei e identificar sempre o tipo e o número de requisição externa e consequente número de compromisso, ou documento que serviu de suporte à adjudicação. Caso existam faturas recebidas com mais de uma via, é apostado nas cópias, de forma clara e evidente, um carimbo de “duplicado”.
3. A SC/SCA procedem ao envio das faturas para confirmação dos responsáveis dos serviços requisitantes.
4. Os serviços requisitantes devolvem a fatura confirmada/validada à SC no prazo máximo de 8 dias úteis contados a partir da sua receção.
5. Se o serviço requisitante detetar alguma incorreção, nomeadamente se não for o responsável pela despesa, deve devolver a fatura com a indicação do erro observado.
6. Da conferência deve constar informação clara e precisa da receção dos bens e sua localização inequívoca, ou da prestação do serviço, a data de confirmação do documento, a assinatura, o cargo e a identificação legível do trabalhador que procede à sua conferência.
7. Para efeitos da validação das faturas, os serviços devem confrontar a fatura com o auto de medição de trabalhos executados, caso se trate de empreitadas, ou, no caso de bens adquiridos, com o documento que suportou a entrega e com a requisição externa ou os documentos de aquisição externa ou, quando se justifique, cópia do contrato associado à requisição.
8. A fatura deve conter evidência de todas as conferências e registos de que tenha sido objeto. No caso de faturas eletrónicas, não sendo possível apor as conferências e registos diretamente no documento, estas menções são colocadas em campos próprios do processo.
9. Após processamento da fatura, compete à SC:
  - a. Informar a SPM, para que, sendo caso, promovam a inventariação e demais registos, nos termos da lei;
  - b. Registar na Contabilidade de Custos, para apuramento de custos e imputação ao respetivo centro de custos;
  - c. Conferir, caso haja, a nota de lançamento de movimentação de stock — gerada pelo movimento;
  - d. Arquivar.

#### Artigo 48.º - Desconformidade nos documentos dos fornecedores

1. As faturas, ou documentos equivalentes, que não cumprirem os requisitos legais deverão ser devolvidos.
2. Compete à SC ou ao serviço requisitante contactar os fornecedores para que estes procedam à correção das desconformidades ou proceder à sua devolução.
3. Todas as devoluções de documentos a fornecedores são efetuadas por ofício e/ou correio eletrónico, o qual é objeto de registo no sistema de Gestão Documental, digitalização e associação a processo eletrónico.

#### Artigo 49.º - Tramitação do processo de liquidação/pagamento

1. Compete à SC, a emissão de relatório mensal com despesa a pagar, identificando todos os documentos credores que se encontram, ou venham a encontrar em atraso no decurso desse mês, por forma a definir o plano de pagamentos e a eventual redução dos pagamentos em atraso.
2. Compete à SC proceder à emissão das ordens de pagamento, de acordo com o plano de pagamentos elaborado pelo responsável do DAP ou da DAGF, sob orientação do Presidente da Câmara, se:
  - a. A fatura se encontrar processada;
  - b. Dependendo do caso, existir informação interna, documentos de despesa e deliberação ou despacho competente;
  - c. Quando se justifique, as ordens de pagamento devem ser acompanhadas de Protocolos/Acordos/Contratos – Programa, devidamente aprovados e assinados;
  - d. Tiver sido comprovada a regularização da situação declarativa e contributiva perante a Administração Tributária e as Instituições da Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.
3. As ordens de pagamento são conferidas pelo trabalhador que as emite e pelo responsável pela SC, visadas pelo responsável da DAGF e autorizadas pelo Presidente da Câmara ou por quem tenha competência para o efeito.
4. Sempre que os pagamentos sejam efetuados por cheque, este é emitido pela TES, apenso à respetiva ordem de pagamento e assinado pelo Tesoureiro e pelo Presidente da Câmara ou por quem tenha competência para o efeito
5. As ordens de pagamento, depois de cumpridas as formalidades referidas nos números anteriores, são remetidas à TES para pagamento.
6. Nos documentos de base da despesa em suporte de papel, deve o trabalhador da tesouraria, no momento do pagamento, por de forma legível o carimbo de “pago”, com a respetiva data, a fim de evitar que os mesmos possam ser apresentados novamente a pagamento.
7. No caso de documentos em suporte eletrónico serão adotados os correspondentes procedimentos legais.
8. Compete à TES informar a SC no sentido de garantir a emissão atempada de ordens de pagamento cujo pagamento seja processado automaticamente, nomeadamente no que diz respeito à amortização de empréstimos, prestações de Leasing, factorings, encargos de cobrança e outros cujo processo de pagamento automático tenha sido previamente autorizado.
9. A TES confere diariamente o total dos pagamentos efetuados com o somatório das ordens de pagamento, após o que deverá extrair da aplicação informática a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria, procedendo à assinatura no campo respetivo e remetendo para o trabalhador designado pelo responsável do DAP ou da DAGF, que após verificação dos movimentos os submeterá à assinatura do Presidente da Câmara

10. Compete à SC o arquivo dos documentos de despesa em suporte papel que deve ser efetuado em pastas por ordem sequencial de número de ordem de pagamento.

#### Artigo 50.º - Meios de pagamento

1. Os pagamentos a terceiros devem ser efetuados preferencialmente através de transferências bancárias eletrónicas ou por ordem ao banco.
2. Em numerário apenas devem ser efetuados pequenos pagamentos, na medida do estritamente necessário, até ao montante máximo por destinatário de 700,00 €. Sendo que, no que se refere a despesas financiadas por fundos comunitários, o limite anterior pode ser reduzido atendendo à especificidade das regras em vigor.
4. Os pagamentos em numerário referentes a transações de qualquer natureza não podem exceder os valores previstos no artigo 63.º da LGT, alterada pela Lei nº 92/2017, de 22 de agosto.
3. O pagamento das remunerações e abonos dos membros dos órgãos, dos trabalhadores e dos demais colaboradores do Município será sempre efetuado por transferência bancária, exceto em situações pontuais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, ou por quem o substitua.
4. Compete à SC, aquando da elaboração das Ordens de Pagamento, com vista aos pagamentos, zelar pelo cumprimento das normas legais no que diz respeito à validade das declarações de não dívida.

#### Artigo 51.º - Regras de execução contabilística (mês de dezembro)

No final de cada exercício económico e até à data em que este se encerra, todas as faturas ou documentos equivalentes são registados no último dia útil do ano, para que todos os custos e proveitos sejam reconhecidos no período em que efetivamente ocorrem.

## SECÇÃO II – Contratação Pública

#### Artigo 52.º - Planeamento e Organização

1. No desenvolvimento das suas atividades, o município assegura o cumprimento dos princípios da igualdade e da concorrência, adotando os procedimentos necessários com vista à adjudicação de contratos públicos ou de atos passíveis de contratos públicos previstos na legislação vigente.
2. As aquisições de bens e serviços necessárias à atividade do município devem ser planeadas aquando da preparação do Orçamento, tendo por base uma avaliação clara e objetiva das necessidades, a fim de que possam integrar convenientemente o orçamento.
3. A autorização para a realização de despesa é a que decorre da lei em vigor.
4. Para cada procedimento e/ou projeto do município devem os serviços identificar o respetivo gestor do contrato, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos previstos no CCP.

### Artigo 53.º - Garantias de concorrência

1. Nos procedimentos por ajuste direto, os serviços devem consultar, preferencialmente, três entidades para apresentação de propostas.
2. Excecionam-se do disposto no número anterior as seguintes situações:
  - a. Contratação com recurso a acordos-quadro ou centrais de compras;
  - b. Ajuste direto com fundamento em critérios materiais, nos termos do CCP;
  - c. Em casos de estado de necessidade e urgência, devidamente fundamentados;
  - d. Outros casos, a autorizar pelo Presidente da Câmara.

### Artigo 54.º - Processo de aquisição e Controlo

1. As aquisições são regra geral asseguradas sob o ponto de vista processual pela SCA, a quem também cabe identificar qual o procedimento adequado a adotar de acordo com a legislação em vigor.
2. Compete ao serviço requisitante:
  - a. Garantir, nas situações em que o procedimento tenha reflexos em mais do que um exercício económico, a respetiva repartição da despesa através de informação de cabimentação para exercícios seguintes, bem como garantir a existência de prévia autorização para encargos plurianuais e a sua inscrição nos documentos previsionais, quando esta é exigida.
  - b. O controlo do prazo contratual dos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços;
3. Periodicamente, a SCA deve proceder ao controlo por cruzamento entre a verificação das notas de encomenda por movimentar e a análise das requisições externas contabilísticas sem faturação das requisições externas emitidas e ainda não satisfeitas, efetuando as diligências que achar convenientes junto dos serviço requisitante e/ou fornecedor.

### Artigo 55.º - Ajuste direto simplificado

1. Entende-se por ajuste direto simplificado a aquisição de bens ou serviços, cujo valor de aquisição seja igual ou inferior a 5.000 euros, exceto IVA.
2. A aquisição de um bem ou um serviço pode surgir a partir da identificação de uma necessidade por parte dos serviços, ou pode surgir por indicação dos membros do executivo.
3. No caso da necessidade de bens ou serviços que não possam ser satisfeitos pelos serviços municipais, deverá o serviço requisitante solicitar ao Presidente da Câmara ou a quem tenha competência delegada, preferencialmente através do sistema de gestão documental, autorização para a realização da despesa.
4. A autorização anterior é condicionada à existência de cabimento e fundos disponíveis.
5. Após obtenção da autorização para realização da despesa, o serviço requisitante envia-a à SCA, juntamente com uma requisição efetuada na respetiva aplicação informática.
6. Os documentos referidos no número anterior têm, obrigatoriamente, que especificar as quantidades, as especificidades dos objetos a adquirir e o preço base.
7. No caso da aquisição de serviços, o procedimento deverá verificar o previsto em legislação específica, designadamente nas LOE, a exemplo do parecer prévio, se aplicável.
8. Cabe à SCA solicitar à SC a emissão do cabimento

9. Se não for possível efetuar o cabimento, a SCA informa o serviço requisitante desse facto, ficando o processo a aguardar modificação aos documentos previsionais.
10. Mediante a autorização e a requisição interna a SCA elabora a nota de encomenda e requisição externa contabilística.
11. A requisição externa é assinada pelo Presidente da Câmara, substituto legal ou por quem tenha competência para o efeito.
12. A nota de encomenda é assinada pelo responsável da DAGF, após a assinatura da requisição pelo Presidente da Câmara ou substituto legal.
13. A nota de encomenda é enviada ao fornecedor, ficando o restante processo arquivado na SCA até a receção da fatura devidamente visada, sendo posteriormente remetido à SC.

#### Artigo 56.º - Aquisição de Bens e Serviços (exceto ajuste direto simplificado)

1. A aquisição de um bem ou um serviço pode surgir a partir de uma necessidade identificada pelos serviços técnicos do município, ou pode surgir por indicação dos membros do executivo, que dá instruções ao serviço para o desenvolvimento do procedimento concursal.
2. No caso da necessidade de aquisição de um bem ou um serviço que não possam ser satisfeitos pelos serviços municipais, deverá o serviço requisitante solicitar ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal, preferencialmente através do sistema de gestão documental, autorização para a realização da despesa.
3. A autorização anterior é condicionada à existência de cabimento e fundos disponíveis.
4. Após obtenção da autorização para realização da despesa, o serviço requisitante envia-a à SCA, juntamente com uma requisição efetuada na respetiva aplicação informática.
5. Os documentos referidos no número anterior têm, obrigatoriamente, que especificar as quantidades, as especificidades dos objetos a adquirir e o preço base.
6. No caso da aquisição de serviços, o procedimento deverá verificar o previsto em legislação específica, designadamente nas LOE, a exemplo do parecer prévio, se aplicável.
7. Cabe à SCA solicitar à SC a emissão do cabimento.
8. Se não for possível efetuar o cabimento, a SCA informa o serviço requisitante desse facto, ficando o processo a aguardar modificação aos documentos previsionais.
9. Após a existência de cabimento, compete à SCA a elaboração das peças procedimentais, designadamente: caderno de encargos, convite ou programa de concurso e informação de abertura.
10. As peças procedimentais, devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara, seu representante legal, ou Vereador com competência delegada, são enviadas, preferencialmente pelo sistema de gestão documental, ao responsável da SCA para efeitos de tramitação do procedimento, nomeadamente a submissão na plataforma de contratação pública, quando aplicável.
11. Compete ao gestor do contrato, a gestão e o acompanhamento das várias fases dos procedimentos, sendo da responsabilidade da SCA a tramitação dos procedimentos na plataforma de contratação pública.
12. Compete à SCA, nos termos do artigo 127º do CCP, proceder à publicitação dos contratos, através dos relatórios de formação e de execução de contrato, no Portal dos Contratos Públicos (BaseGov).
13. O acompanhamento da execução dos contratos cabe ao gestor do contrato.



### Artigo 57.º - Empreitadas

1. A realização de uma empreitada pode surgir a partir da identificação de uma necessidade por parte dos serviços técnicos do município ou por indicação dos membros do executivo.
2. O início do procedimento conducente à realização de uma empreitada materializa-se na elaboração de uma justificação da necessidade, da responsabilidade do serviço requisitante, a submeter ao Presidente da Câmara ou substituto legal.
3. Compete ao serviço requisitante verificar previamente ao procedimento de realização da despesa, através de consulta à SPM, se os bens objeto da intervenção são propriedade do município e estão devidamente inscritos nas respetivas matrizes e registo predial.
4. Após o cumprimento do referido nos números anteriores, o serviço requisitante remete o processo à SCA, assegurando a existência da seguinte informação: designação da obra a realizar, montantes previstos para o (s) ano (s) económico (s), bem como, se aplicável, a rubrica do plano plurianual de investimentos a afetar.
5. Cabe à SCA solicitar à SC a emissão do cabimento
6. Se não for possível efetuar o cabimento, a SCA informa o serviço requisitante desse facto, ficando o processo a aguardar modificação aos documentos previsionais.
7. Após a existência de cabimento, a SCA desenvolve as peças procedimentais necessárias à contratação que, depois de assinadas pelo órgão competente, são enviadas, preferencialmente pelo sistema de gestão documental, ao responsável da SCA para efeitos de tramitação do procedimento, nomeadamente a submissão na plataforma de contratação pública, quando aplicável.
8. Compete ao gestor do contrato, a gestão e o acompanhamento das várias fases do procedimento de uma empreitada, sendo da responsabilidade da SCA a tramitação dos procedimentos na plataforma de contratação pública.
9. Compete à SCA, nos termos do artigo 127º do CCP, proceder à publicitação dos contratos de empreitada, através dos relatórios de contratação, no Portal dos Contratos Públicos (BaseGov).
10. O acompanhamento da obra cabe à DOM, a quem compete enviar os autos de medição dos trabalhos executados à DAGF acompanhados de todas as informações que tenham implicação contabilística e financeira. Constam obrigatoriamente daquelas informações os trabalhos a menos, erros e omissões, trabalhos a mais e revisões de preços.
11. Com a conclusão da empreitada, a DOM envia à SPM para efeitos de inventariação, os autos da receção provisória e a respetiva conta final.
12. Compete ao DSO a comunicação do relatório final de obra no Portal dos Contratos Públicos (BaseGov), no prazo de dez dias a contar da assinatura da conta final da obra, ou da data em que a conta final se considere aceite pelo empreiteiro, nos termos do previsto no artigo 402º do CCP.

### Artigo 58.º - Caução/ garantia

1. Sempre que seja exigida a prestação de uma caução, o fornecedor pode optar pelas modalidades previstas na legislação em vigor e envia o respetivo documento comprovativo para o município.
2. Nas empreitadas, caso exista lugar a retenções no ato de pagamento, que revistam a natureza de caução, os respetivos valores são depositados pela TES em instituição bancária em nome do prestador, à ordem do município e registados em "Operações de Tesouraria".



3. Para efeitos da liberação parcial ou total da caução, os serviços técnicos que acompanham o procedimento apresentam proposta fundamentada ao órgão competente para autorizar, remetendo-a à SC para efetuar as respetivas operações contabilísticas.
4. No caso das empreitadas, para que seja efetuada a liberação parcial ou total da caução/ garantia, os serviços responsáveis pelo acompanhamento devem disponibilizar os seguintes documentos:
  - a. Auto de receção provisória;
  - b. Auto de receção definitiva;
  - c. Conta final da empreitada;
  - d. Certidão e inquérito administrativo, no caso de existir.
5. No momento da apresentação do auto de receção provisória, deve a SC verificar a existência de saldo no valor cabimentado e requisitado da empreitada, e proceder à sua anulação.

#### Artigo 59.º - Elaboração de Contrato e Visto do Tribunal de Contas

1. Os contratos escritos celebrados pelo município são elaborados pela DJ, que os numera sequencialmente, de acordo com o ano a que respeitam.
2. Os contratos escritos são arquivados nos respetivos dossiers do procedimento concursal, sendo simultaneamente digitalizados e arquivados em pasta digital.
3. No caso do ato ou contrato estar sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, compete à DJ, em colaboração com o serviço requisitante e DAGF, remeter ao Tribunal de Contas a documentação de suporte necessária, de acordo com a legislação aplicável.
4. As aquisições de bens ou de serviços de montante inferior ao limite indicado no número anterior, devem ter o correspondente processo devidamente organizado e disponível para apreciação pelo Tribunal de Contas em sede de fiscalização concomitante ou de fiscalização sucessiva.

### SECÇÃO III – Endividamento e crédito

#### Artigo 60.º - Endividamento e regime de crédito

1. A contratualização de empréstimos de curto, médio e longo prazo deve ser efetuada nos termos das disposições legais aplicáveis a esta matéria.
2. A proposta de decisão sobre a contração de empréstimo a ser submetida à apreciação dos órgãos executivos e deliberativo é acompanhada de um mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, bem como de relatório de avaliação das propostas recebidas, justificando os critérios e a razão da opção.
3. Compete à DAGF manter, em suporte adequado e devidamente atualizado, um processo por cada empréstimo de que conste uma conta corrente atualizada, os documentos justificativos das despesas enviados à instituição bancária para reembolso e comprovativos da aplicação dos fundos libertos no objeto para o qual o empréstimo foi contratado, bem como os demais documentos que evidenciem a legalidade dos procedimentos.
4. Os encargos da dívida, resultantes da contração de empréstimos, são conferidos por trabalhador designado pelo responsável da DAGF, nomeadamente na componente dos juros, antes de emitida a respetiva ordem de pagamento.

5. Sempre que seja efetuado o pagamento de amortização de capital ou juros deve proceder-se à reconciliação da conta do empréstimo com o montante inscrito no documento bancário.

#### Artigo 61.º - Provisões

1. O município constitui provisões definidas na lei para situações de risco com evidente relevância material.
2. Para efeitos do número anterior, no final de cada ano, devem os serviços competentes reportar ao DAP/DAGF a seguinte informação:
  - a. A DJ informa acerca da percentagem de risco associada a cada processo judicial em contencioso que se encontre em curso;
  - b. A DAGF (serviços com armazéns) fornece a informação necessária ao cálculo das provisões para depreciação de existências, se aplicável;
  - c. A DGP informa os valores que carecem de ser provisionados em resultado de acidentes de trabalho e doenças profissionais.
3. Todos os movimentos registados nesta conta são evidenciados nos anexos às demonstrações financeiras.

## CAPÍTULO VII - Existências

#### Artigo 62.º - Âmbito

1. O presente capítulo define as políticas e procedimentos de controlo a implementar de forma a assegurar os objetivos de controlo interno na gestão de existências, assumindo uma relevância acrescida no desempenho operacional.
2. As existências incluem os ativos adquiridos ou produzidos pela autarquia e que se destinam a ser vendidos ou incorporados na produção de produtos comercializáveis ou prestação de serviços, no decurso normal da sua atividade.
3. As existências podem assumir as seguintes classificações, consoante a sua origem e/ou aplicação:
  - a. Mercadorias — bens adquiridos pela Autarquia com destino à venda, desde que, não sejam objeto de trabalho posterior;
  - b. Produtos acabados e intermédios — bens provenientes da atividade produtiva da Autarquia, assim como os que, embora normalmente reentrem no processo produtivo, possam ser objeto de venda;
  - c. Subprodutos — bens de natureza secundária provenientes da atividade produtiva e obtidos simultaneamente com os principais;
  - d. Desperdícios, resíduos e refugos — bens derivados do processo produtivo que não sejam considerados subprodutos;
  - e. Produtos e trabalhos em curso — bens que se encontram em produção, não estando em condições de ser armazenados ou vendidos;
  - f. Matérias-primas e subsidiárias — incluem, respetivamente, os bens que se destinam a ser incorporados materialmente nos produtos finais, numa proporção dominante, e os bens necessários à produção cuja percentagem de incorporação no produto final, não é materialmente relevante.

### Artigo 63.º - Critérios de valorimetria das existências

1. As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou de produção, sem prejuízo das exceções adiante consideradas.
2. O custo de aquisição e o de produção das existências devem ser determinados com as definições seguidamente enunciadas:
  - a. Considera-se custo de aquisição, a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e no local de armazenagem;
  - b. Considera-se como custo de produção a soma do custo das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra, dos custos variáveis e fixos necessários para produzir e colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem;
  - c. Os custos de distribuição, de administração e os financeiros não são incorporáveis no custo de produção.
3. Se o custo de aquisição ou o custo de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.
4. Quando na data do balanço haja obsolescência, deterioração física parcial, quebra de preço, bem como outros fatores análogos, deverá ser utilizado o critério referido no número 3.
5. Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos são valorizados, na falta de critério mais adequado, pelo valor da venda realizável líquido.
6. Entende-se como o preço de mercado o custo de reposição ou o valor realizável líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.
7. Entende-se como custo de reposição de um bem o que a entidade teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição e utilização.
8. Considera-se como um valor realizável líquido de um bem o seu esperado preço de venda deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e venda.
9. Relativamente às situações previstas nos números 3 e 4 do presente artigo, as diferenças serão expressas pela provisão para apreciação das existências, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem os motivos que a originaram.
10. O método de custeio a adotar nas saídas de Armazém é o do custo médio ponderado.
11. Nas atividades de caráter plurianual, designadamente empreitadas, os produtos e trabalhos em curso podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, alternativamente, mediante a manutenção dos respetivos custos até ao acabamento.
12. A percentagem de acabamento de uma obra corresponde ao seu nível de execução global e é dada pela relação entre o total dos custos incorridos e a soma destes com os estimados para complementar a sua execução.

### Artigo 64.º - Documentos e registos

1. A ficha de existências do POCAL constitui documento obrigatório de registo do inventário das existências.
2. A ficha de existências deve conter a seguinte informação:
  - a. Identificação da Autarquia;
  - b. Designação do bem e código de classificação do bem;

- c. Dados referentes à valorização e registo do bem, nomeadamente, data, documento e quantidade, preço unitário e valor das entradas e saídas ocorridas, bem como, do saldo a cada momento;
- d. Seguro, companhia e número de apólice, se aplicável;
- e. Outras informações que se considerem adequadas.

#### Artigo 65.º - Controlo das existências

1. A gestão física das existências é da competência do responsável pelo Armazém.
2. Não é permitido aos serviços constituírem stocks próprios, devendo para o efeito proceder de modo contínuo à realização de devoluções ao armazém sempre que se verifiquem sobras na sua utilização.
3. O Armazém deve proceder à emissão de todos os documentos de devolução de existências não só para garantir a fiabilidade das existências, como para garantir igualmente a fiabilidade da Contabilidade de Custos quanto à respetiva imputação das mesmas.
4. As fichas de existências devem ser movimentadas, de forma a que, o seu saldo corresponda permanentemente aos bens fisicamente existentes em armazém.
5. Os registos nas fichas de existências são feitos por trabalhadores que, sempre que possível, não procedam ao manuseamento físico das existências em Armazém.
6. As situações de rutura de existências em armazém devem ser evitadas, pelo que a aplicação informática de gestão de existências, deve dispor de um sistema de alerta que se baseia na definição de níveis de segurança.
7. O responsável pelo Armazém deve proceder à avaliação periódica das condições físicas das existências em armazém, com vista a detetar ou a prevenir situações de deterioração física, obsolescência, ou mesmo, de rutura de existências.
8. Compete ainda ao responsável pelo Armazém:
  - a. Zelar pelas condições de armazenagem e segurança das existências;
  - b. A conferência das guias de remessa correspondentes a cada entrada de existências no Armazém;
9. Compete ao funcionário que realize a deslocação de bens garantir a existência da respetiva guia de transporte e pela sua prévia comunicação à Autoridade Tributária, sempre que a sua existência seja exigida nos termos da lei.

#### Artigo 66.º - Operações de controlo

Os métodos e procedimentos de controlo das existências permitem, designadamente, assegurar que:

1. A cada local de armazenagem de existências corresponda um responsável nomeado para o efeito;
2. O Armazém apenas faz entregas mediante solicitação e a qual terá sempre suporte documental (pedido interno) ou informático (pedido formulado na aplicação correspondente) devidamente autorizado pelo responsável do serviço requisitante, devendo do mesmo constar obrigatoriamente indicação, de forma clara, completa e com o máximo rigor indicação do bem ou serviço (a que se destina a requisição de material) e fundamentação da necessidade tendo por finalidade uma correta imputação e consequente apuramento de custos pela Contabilidade de Custos.
3. As existências são periodicamente sujeitas a inventariação física, podendo utilizar-se testes de amostragem, procedendo-se prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

4. As regularizações referidas no número anterior, apenas podem ser efetuadas com autorização do responsável com competência para o efeito, e após terem sido efetuadas todas as diligências necessárias para a identificação das causas das divergências encontradas.

#### Artigo 67.º - Inventário de existências

1. Por inventário entende-se o processo de validação das fichas de existências através da inspeção física dos ativos subjacentes.
2. O âmbito e a periodicidade do inventário devem ser definidos pelo responsável da DAGF, de acordo com o nível de risco associado ao processo de gestão das existências.
3. É obrigatório a realização de um inventário geral ao armazém no final do exercício económico, sem prejuízo de outros em conformidade com o enunciado no número anterior, bem como envio das respetivas listagens dos bens classificados, quantificados e valorizados existentes nessa data.
4. O nível de risco depende de um conjunto de fatores que influenciam a confiança nos registos em armazém, tal como, a tipologia de existências, o seu valor e o seu grau de rotação.
5. Os processos de inventariação física podem abranger a totalidade das existências da Autarquia ou incidir apenas em determinados locais e/ou referências, validando os resultados através de testes de amostragem.

#### Artigo 68.º - Responsabilidade pelo inventário

1. A coordenação da inventariação física deve ser assegurada pelo responsável da DAGF ou, por um trabalhador expressamente designado para o efeito.
2. Compete ao coordenador nomeado a constituição das equipas necessárias para efetuar o inventário, tendo em atenção a impossibilidade de inclusão do responsável pelo Armazém.

#### Artigo 69.º - Planeamento do inventário

1. Os locais onde se desenvolve o processo de inventariação devem estar devidamente delimitados e claramente identificados, sendo expressamente proibidas quaisquer movimentações de existências até à sua conclusão.
2. Antes de iniciado o processo de inspeção física, as existências em armazém devem ser convenientemente arrumadas, de forma a facilitar a sua inventariação.
3. Todas as existências excluídas do âmbito do inventário devem ser identificadas e devidamente separadas das restantes.
4. As fichas de inventariação a distribuir pelas equipas, devem conter os códigos e as descrições das existências, bem como, um campo para registo das quantidades inventariadas.

#### Artigo 70.º - Inventariação física

1. Durante o processo de inventariação, as equipas devem registar eventuais deficiências no estado de conservação dos bens inventariados e outras observações complementares, consideradas oportunas, tais como, a existência de bens não previstos nas fichas de inventariação.
2. O Coordenador do inventário deve efetuar algumas verificações físicas em base de teste e inspecionar todas as áreas de armazenagem, no sentido de assegurar que todas as existências foram incluídas no inventário.

3. As eventuais diferenças entre as verificações de teste e o inventário inicial devem ser esclarecidas de imediato.

#### Artigo 71.º - Apuramento de resultados

1. Após a conclusão do inventário, o Coordenador de inventário deve solicitar o registo das quantidades inventariadas no programa de gestão de existências, de modo a que sejam emitidas as listagens das diferenças.
2. Quaisquer diferenças significativas, entre os resultados da inventariação física e as fichas de existências, devem ser investigadas de imediato e, se necessário, deve ser efetuada nova inspeção física às referências em causa, com vista à despistagem de erros no processo de inventariação.

#### Artigo 72.º - Procedimentos finais

1. O Coordenador de inventário deve elaborar um relatório de resultados do inventário, onde devem ser evidenciadas as diferenças não solucionadas e eventuais justificações.
2. O relatório referido no número anterior deve ser enviado ao Presidente da Câmara e aos responsáveis DAP/DAGF, para análise e eventual apuramento de responsabilidades.
3. Após aprovação do relatório deve, o responsável pelos registos na aplicação suporte à gestão de existências, proceder ao registo das regularizações necessárias nas fichas de existências e emitir o inventário definitivo.

## CAPÍTULO VIII – Imobilizado

#### Artigo 73.º - Âmbito da aplicação

1. O imobilizado é constituído por todos os bens pertencentes à Autarquia com características de continuidade ou permanência, por período superior a um ano, e que não se destinem a ser transformados ou vendidos, no decurso normal das suas operações.
2. O inventário e cadastro do imobilizado corpóreo municipal compreende todos os bens de domínio privado, disponível e indisponível, de que o Município é titular e todos os bens de domínio público de que seja responsável pela administração e controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.
3. São igualmente objeto de inventariação e cadastro os bens que compõem o imobilizado corpóreo e incorpóreo e os investimentos financeiros.
4. Para efeitos da presente NCI consideram -se:
  - a. Bens de domínio privado — bens imóveis, móveis e veículos que estão no comércio jurídico-privado e que o Município utiliza para o desempenho das suas funções ou que se encontram cedidos temporariamente e não estão afetos ao uso público geral;
  - b. Bens de domínio público — os bens do Município ou sob administração deste, que estão afetos ao uso público e estão, por natureza, fora do comércio jurídico-privado insuscetíveis de apropriação individual devido à sua utilidade coletiva desde que qualquer norma jurídica os classifique como coisa pública;

- c. Imobilizado corpóreo — os bens materialmente acabados que se presume ter vida útil superior a um ano, não se destinem a ser vendidos, cedidos ou transformados no decurso normal da atividade municipal, quer sejam da sua propriedade ou estejam sobre sua administração e controlo;
  - d. Imobilizado incorpóreo — os bens intangíveis, nomeadamente direitos e despesas de constituição, arranque e expansão. Sempre que se justifique, deve ser efetuado o registo no âmbito da propriedade industrial, designadamente quanto a logotipos, marcas e patentes.
- 5. Estão sujeitos a inventário e cadastro os bens referidos nos números anteriores e os investimentos financeiros.

#### Artigo 74.º - Objeto

- 1. Considera-se gestão patrimonial uma correta afetação dos bens face às atividades desenvolvidas e responsabilidades, mas também a sua adequada utilização, salvaguarda, conservação e manutenção de modo a garantirem o seu bom funcionamento e a sua segurança.
- 2. Para efeitos de gestão patrimonial entende-se por:
  - a. Inventário — relação dos bens que fazem parte do ativo imobilizado do Município devidamente classificados, valorizados e atualizados de acordo com os classificadores e critérios de valorimetria definidos no POCAL;
  - b. Cadastro — relação dos bens que fazem parte do ativo imobilizado do Município, permanentemente atualizado de todas as ocorrências que existam sobre estes desde a aquisição ou produção até ao seu abate.
- 3. Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais, elaborados e mantidos atualizados mediante suporte informático, são:
  - a. Fichas de Inventário;
  - b. Mapas de Inventário;
  - c. Outros considerados convenientes pela CM.

### SECÇÃO I - Processo de Inventário e Cadastro

#### Artigo 75.º - Fases de inventário

- 1. A gestão patrimonial compreende o registo da aquisição, da administração e do abate.
- 2. A aquisição dos bens de imobilizado do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais da contratação pública em vigor.
- 3. O inventário dos bens adquiridos obedece aos seguintes procedimentos:
  - a. Classificação - agrupamento dos elementos patrimoniais pelas diversas contas e classes, tendo por base a legislação em vigor;
  - b. Registo: descrição em fichas individuais em suporte informático, evidenciadas das características técnicas, medidas, cor, qualidade, quantidade, entre outros, de modo a possibilitar a identificação inequívoca dos elementos patrimoniais;
  - c. Valorização - atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis;
  - d. Identificação do bem como propriedade do Município e seu número de inventário — procedimento de etiquetagem - corresponde à colocação de etiquetas de código de barras geradas pela própria aplicação, colocação de placas metálicas ou colocação de marcos nos bens inventariados, conforme se trate de bem móvel ou imóvel, respetivamente;



- e. Verificação física do bem no local, de acordo com a confirmação do responsável e com os documentos que determinam a propriedade a favor do Município.
4. A cada bem corresponde uma ficha individual, criada com base numa fatura, escritura ou documento legal que titule a aquisição, a qual contém a informação estipulada na legislação em vigor.
5. A administração compreende a afetação, a transferência interna, a conservação e atualização de dados na ficha de cadastro, até ao abate do bem.
6. Compete à SPM manter atualizada a aplicação informática Património, com identificação dos bens, em bom estado de conservação que possam ser afetos a serviços/unidades orgânicas.
7. O abate consiste na inoperacionalidade do bem.

#### Artigo 76.º - Identificação do imobilizado

1. Os bens do imobilizado corpóreo são identificados pelo número de inventário e número de ordem (sequencial na base de dados), código de compartimento (espaço físico), orgânica, código do CIBE.
2. Os bens móveis são ainda identificados com a designação, medidas, referências, tipo de estrutura, cor, marca, modelo, materiais, funcionalidade, ano e valor da aquisição, produção ou avaliação ou outras referências.
3. Os bens imóveis são ainda identificados por georreferenciação do distrito, concelho e freguesia e, dentro desta, morada, confrontações, denominação do imóvel, se a tiver, domínio (público ou privado), espécie e tipologia do imóvel (urbano, rústico ou terreno para construção), natureza dos direitos de utilização, caracterização física (áreas, número de pisos, estado de conservação), ano de construção das edificações, inscrição matricial e descrição no registo predial e, custo de aquisição, de construção ou valor de avaliação.
4. Os veículos são ainda identificados pelos elementos constantes do Livrete ou do Documento Único Automóvel, consoante o caso.

#### Artigo 77.º - Regras gerais de inventariação

1. As regras gerais de inventariação são as seguintes:
  - a. A identificação de cada bem é efetuada nos termos do disposto no artigo anterior, devendo a etiqueta de código de barras, a que corresponde o número de inventário, ser afixada nos próprios bens sempre no mesmo local. Para cada bem etiquetado, o registo no inventário efetua-se através do preenchimento de uma ficha inicial de identificação, em suporte informático, prevista no POCAL;
  - b. Nos bens duradouros, em que, atenta a sua estrutura e utilização, não seja possível a afixação da etiqueta de identificação, são atribuídos números de inventário e controlados por suporte informático;
  - c. Os bens imóveis devem conter, afixada ou colocada, uma placa com a inscrição «Câmara Municipal de Évora» e número de inventário.
  - d. Os bens mantêm-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate, prolongando-se em termos de histórico cadastral, pelo que o número de inventário, após o abate, não será atribuído a outro bem.
2. Cada prédio, rústico ou urbano, dá origem a um processo de inventário, preferencialmente eletrónico, que inclui, deliberações, despachos, escritura, auto de



- expropriação, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta de localização e do imóvel (no caso de edifícios).
3. Os prédios mistos, compostos de parte urbana e rústica, mesmo que descritos unitariamente na matriz e registo predial, devem ser autonomizados em termos de fichas do inventário, tendo em vista a contabilização nas adequadas contas patrimoniais.
  4. Os prédios adquiridos, a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor do Município, devem ser objeto de inscrição matricial e registo predial e, posteriormente, inventariados.
  5. Em caso de aquisição de edifício, para o qual se desconhece o valor do terreno, este deverá ser registado numa ficha de inventário principal por 25 % do valor da aquisição, sendo o edifício registado numa ficha secundária pelo restante valor.
  6. Quando o bem for objeto de imobilização em curso, o seu registo definitivo deve corresponder à data do auto de receção provisório, em caso de empreitada ou de relatório de conclusão, em caso de administração direta.

## SECÇÃO II - Suportes Documentais

### Artigo 78.º - Fichas e mapas de inventário e outros elementos

1. Os suportes documentais são criados e mantidos na aplicação informática específica para o respetivo registo patrimonial e respetiva reconciliação com a SC.
2. As fichas de inventário são as previstas no POCAL, constituem documentos obrigatórios de registo de bens e devem manter-se sempre atualizadas.
3. Os mapas de inventário são elementos com informação agregada por tipos de bens de acordo com o POCAL e classificador geral do CIBE, e constituem um instrumento de apoio à gestão.
4. Para além dos documentos obrigatórios previstos no POCAL, devem utilizar-se, ainda, os seguintes documentos, cuja informação deve constar do registo na aplicação informática:
  - a. Folha de carga (que corresponde ao documento onde são inscritos todos os bens existentes em cada espaço físico).
  - b. Auto de transferência;
  - c. Auto de cessão;
  - d. Auto de abate.

## SECÇÃO III - Valorimetria, Amortizações, Grandes Reparações e Desvalorizações

### Artigo 79.º - Critérios de valorimetria do imobilizado

1. O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.
2. Quando os respetivos elementos tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas.

3. Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados, direta e indiretamente, para o colocar no seu estado atual.
4. Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta e de outros gastos gerais necessariamente suportados para o produzir, os custos de distribuição, de administração geral, sendo que, os financeiros não são incorporáveis no custo de produção.
5. Quando se trate de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial, definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens. Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor zero até ser alvo de uma grande reparação, assumindo então o valor desta.
6. No caso de inventariação inicial de ativos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto no número anterior.
7. No caso de transferências de ativos entre entidades abrangidas pelo POCAL ou por este e pelo POCP ou plano sectorial, o valor a atribuir será o valor constante dos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que, em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL, salvo se, existir valor diferente do fixado no diploma que autorizou a transferência ou imputados à compra e produção das mesmas, durante o período em que elas estiverem em curso, desde que, isso se considere mais adequado e se mostre consistente, se a construção for por partes isoláveis. Logo que cada parte estiver completa e em condições de ser utilizada, cessará a imputação dos juros a ela inerentes.
8. Quando não seja possível aplicar os critérios de valorimetria do custo de produção e aquisição, deverão ser adotados métodos alternativos, baseados na avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens por parte da comissão de avaliação constante da presente NCI.

#### Artigo 80.º - Amortizações e reintegrações

1. A amortização de bens do imobilizado obedecerá ao disposto no CIBE.
2. São objeto de amortização todos os bens móveis e imóveis que não tenham relevância cultural constantes no CIBE, bem como as grandes reparações e beneficiações a que os mesmos tenham sido sujeitos e que aumentem o seu valor real ou a duração provável da sua utilização.
3. O método para o cálculo das amortizações do exercício é o das quotas constantes e baseia-se na estimativa do período de vida útil, estipulado na lei e no custo de aquisição, produção ou valor de avaliação deduzido do valor residual, devendo as alterações a esta regra serem explicitadas nas notas ao balanço e à demonstração de resultados.
4. Os bens em bom estado de conservação, quando totalmente amortizados, deverão ser, sempre que se justifique, objeto de avaliação por parte da comissão de avaliação, sendo-lhes fixado um novo período de vida útil.
5. Para efeitos de amortização dos bens adquiridos em estado de uso deve a comissão de avaliação atribuir o período da sua vida útil. Se o período de vida útil for diferente do legalmente estabelecido, a quota é determinada pelo órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, de acordo com o ponto 2.7.2 do POCAL.
6. Em regra, são totalmente amortizados no ano de aquisição ou produção os bens sujeitos a depreciação em mais de um ano económico, cujos valores unitários não

- ultrapassem 80 % do índice 100 da escala salarial das carreiras do sistema remuneratório da função pública, ou outro indicador semelhante.
7. Os movimentos contabilísticos referentes às amortizações do imobilizado são realizados pela SPM.

#### Artigo 81.º - Grandes reparações e conservações

1. Sempre que sejam solicitadas reparações nas máquinas e viaturas, o pedido interno é acompanhado de uma informação por parte de trabalhador especializado que ateste o valor acrescentado real ou a duração provável da viatura após a reparação.
2. Para os restantes bens, em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo exceda 30 % do valor patrimonial líquido do bem.

#### Artigo 82.º - Desvalorizações excecionais

Sempre que ocorram situações que impliquem a desvalorização excecional de bens, deverá a mesma ser comunicada no prazo de cinco dias à SPM, para efeitos de atualização da respetiva ficha, previamente aprovada pelo Presidente da Câmara.

### SECÇÃO IV – Competências

#### Artigo 83.º - Competências gerais dos serviços

1. Além das competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Évora, devem os serviços municipais e todos os colaboradores, no âmbito do POCAL:
  - a. Utilizar adequadamente, controlar e zelar pela salvaguarda, conservação e manutenção dos bens afetos, devendo participar à SPM qualquer desaparecimento ou outro facto relacionado com a alteração ou afetação do seu estado operacional ou de conservação;
  - b. Manter atualizada e afixada em local bem visível e legível a folha de carga dos bens pelos quais são responsáveis;
  - c. Informar obrigatoriamente a SPM de quaisquer alterações à folha de carga referida na alínea anterior, nomeadamente por transferências internas, abates e recebimento de novos bens;
  - d. A SC deve informar a SPM sobre a existência de faturas de aquisição de bens, para a devida triagem e inventariação dos bens suscetíveis de tal procedimento.

#### Artigo 84.º - Outras competências

1. Compete à SPM criar, classificar e atualizar as fichas individuais dos bens pertencentes ao município, devendo os demais serviços intervenientes no processo de aquisição e gestão de bens imóveis reportar ao serviço toda a informação necessária à inventariação, com destaque para os indicados de seguida, tendo presente a sua especificidade:
  - a. Cópia das escrituras celebradas (compra, venda, permuta, cessão, doação) e dos contratos que impliquem disposição ou oneração de bens imóveis, bem como cópia dos acordos ou sentenças relacionadas com expropriações e indemnizações;

- b. Cópia dos alvarás de loteamento acompanhada de planta de síntese onde constem as áreas de cedência para o domínio público e privado do município;
    - c. Autos de receção provisórios, após a conclusão de empreitadas ou relatório de conclusão, em caso de administração direta.
  - 2. Compete ainda à SPM:
    - a. Colaborar no desenvolvimento dos procedimentos de alienação de bens que os serviços entendam dispensáveis nos termos da lei;
    - b. Enviar à SC, no âmbito da prestação de contas, a documentação que esta lhe solicitar.
  - 3. Compete à DEP, no caso da obtenção de financiamentos externos, nomeadamente de fundos comunitários, a identificação e reporte do respetivo financiamento, assim como dos bens objeto desse financiamento à SPM para, após registo do contrato de financiamento, proceder à sua associação aos respetivos bens e proceder ao corte do financiamento para garantir o princípio da especialização na proporção da respetiva amortização dos referidos bens.
- Compete ainda, especificamente a cada um dos responsáveis dos diversos serviços municipais, comunicar à SPM:
- 1. As alterações dos contratos de arrendamento ou de outras formas de locação nos diversos edifícios municipais;
  - 2. A alteração dos valores das rendas de acordo com a legislação específica aplicável ao tipo de contrato;
  - 3. A existência de demolições ou alterações na estrutura de construções que impliquem atualizações no cadastro do património municipal, na matriz e no registo predial;
  - 4. Os autos de receção provisória e definitiva das obras efetuadas por empreitada, acompanhado dos respetivos anexos e demais documentos necessários à inventariação, designadamente, as respetivas plantas (localização e edifício) ou comunicação e acesso ao processo eletrónico da empreitada;
  - 5. O duplicado dos alvarás de loteamento e aditamentos com os respetivos anexos, bem como informação dos valores de caução dos projetos de infraestruturas individualizados (arruamentos, águas, esgotos, equipamentos entre outros), ou comunicação e acesso ao processo eletrónico do loteamento;
  - 6. A informação sobre as áreas de cedência quer ao domínio público quer ao privado do Município, no âmbito da aprovação do licenciamento de obras particulares e loteamentos, acompanhada de certidão de cedência, de planta síntese ou de implantação, de onde constem as áreas de cedência, ou comunicação e acesso ao processo eletrónico do processo de licenciamento de obras;
  - 7. A informação sobre os equipamentos e outros bens produzidos nas oficinas municipais e sobre as obras realizadas por administração direta.

#### Artigo 85.º - Comissão de avaliação

- 1. A Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro é designada pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2. Compete a esta Comissão entre outros:
  - a. Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens do imobilizado de domínio público;
  - b. Valorizar e fixar novo período de vida útil, sempre que se justifique, aos bens que se encontrem totalmente amortizados e que evidenciem ainda vida física com boa operatividade;
- 3. Sempre que seja solicitada a intervenção da Comissão, devem os seus membros ser escolhidos em número ímpar.

4. O relatório a elaborar pela comissão deve ser assinado por todos os elementos intervenientes, pode conter justificações de voto e submetido ao Presidente da Câmara.

## SECÇÃO V - Alienação, Abate, Cessão e Transferência

### Artigo 86.º - Alienação

5. A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efetuada segundo as regras previstas na legislação que estabelece o quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios.
6. A alienação de bens imóveis poderá ser feita por hasta pública, negociação com publicação prévia de anúncio, ajuste direto ou permuta.
7. A alienação de bens móveis poderá ser feita por hasta pública ou por negociação direta.
8. A inexistência de registo de bens a ele sujeitos por lei implica a impossibilidade da sua alienação.
9. Compete à SPM coordenar o processo de alienação dos bens municipais que sejam considerados dispensáveis e o registo de abate dos bens.

### Artigo 87.º - Abate

1. São situações suscetíveis de originar o auto de abate, as alienações, furtos, permutas, doações e informações de inaptidão operacional do bem.
2. O auto de abate só será processado após informação dos serviços com competências para tal e despacho do Presidente da Câmara.
3. No caso de furto, roubo, extravio ou incêndio constitui condição obrigatória prévia ao abate do bem e posterior participação à seguradora para ressarcimento, atuar de acordo com artigo 90.º.

### Artigo 88.º - Cessão

1. No caso de cedência de bens a outras entidades, deverá ser lavrado um auto de cessão, devendo este ser da responsabilidade da SPM.
2. Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação da Câmara Municipal ou Assembleia Municipal, consoante os valores em causa, atentas às disposições legalmente aplicáveis.

### Artigo 89.º - Transferência

A transferência de bens móveis depende de prévia informação à SPM, que elaborará o respetivo auto e remeterá ao serviço a folha de carga atualizada.

## SECÇÃO VI - Furtos, Roubos, Incêndios e Extravios

### Artigo 90.º - Furtos, roubos e incêndios

1. No caso de furto, roubo, extravio, incêndio ou outra calamidade grave, deve o responsável pelo bem, proceder do seguinte modo, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades:
  - a. No caso de furto, roubo ou extravio promover a participação do facto às autoridades policiais;
  - b. Informar a SPM do sucedido, descrevendo e identificando os objetos desaparecidos.
2. O abate só deverá ser efetuado após se ter esgotado todas as possibilidades de resolução interna do caso.

## SECÇÃO VII – Seguros

### Artigo 91.º - Seguros

1. Compete à DAGF gerir a carteira de seguros relativamente às necessidades do Município.
2. Para esse efeito, deverá possuir, devidamente atualizado, o registo, preferencialmente, em suporte informático, de todas as apólices existentes e respetiva movimentação.
3. O responsável da DAGF deverá nomear o trabalhador ou trabalhadores responsáveis pelo acompanhamento da carteira de seguros do Município.
4. Os bens que não se encontrem sujeitos a seguro obrigatório, poderão igualmente ser segurados mediante proposta autorizada.
5. Os capitais seguros deverão estar atualizados com os valores patrimoniais, mediante despacho superior e sob proposta da DAGF.
6. Na base de dados de Inventário deverá constar, relativamente a cada bem e sempre que aplicável, a identificação do número da apólice e outros dados relevantes.
7. Sempre que ocorra um acidente de viação, todos os procedimentos inerentes são da responsabilidade da SPA em articulação com a DAGF.
8. Sempre que ocorra um acidente de trabalho com os trabalhadores da autarquia, o processo é iniciado por comunicação do respetivo dirigente sendo os restantes procedimentos tramitados na DGP.
9. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à entidade seguradora, sendo que a participação de sinistros deve ser sempre avaliada em função das condições da apólice, nomeadamente, no que à franquia diz respeito.
10. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades e apurar responsabilidades.

## CAPÍTULO IX – CONTABILIDADE DE CUSTOS

### Artigo 92.º - Objetivos da contabilidade de custos

1. Os procedimentos de controlo interno enunciados na presente norma visam assegurar a existência de um sistema de contabilidade de custos abrangente, compatível e integrado, que contribua para a prossecução dos seguintes objetivos:
  - a. Clarificar a utilização dos recursos públicos numa perspetiva de economia e eficiência;
  - b. Apoiar no apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas de bens e serviços;
  - c. Facilitar a elaboração e avaliação dos orçamentos;
  - d. Atribuir maior rigor ao nível da informação a fornecer aos órgãos autárquicos.
2. O sistema de contabilidade de custos deve proporcionar informação sustentada da avaliação da performance económica da atividade autárquica, nos seguintes domínios:
  - a. Da estrutura de custos da unidade orgânica;
  - b. Das atividades e projetos municipais;
  - c. Do custo das transferências para entidades terceiras (em numerário e/ou em espécie);
  - d. Do custo com máquinas e viaturas.

### Artigo 93.º - Âmbito

1. Os procedimentos relacionados com o sistema de contabilidade de custos aplicam-se a todos os serviços do município.
2. Devem ser criados e adequadamente mantidos centros de custos e critérios objetivos de repartição adequados às necessidades e estrutura do município.

### Artigo 94.º - Tipos de Custos

1. Os custos dos bens, serviços e funções, correspondem ao apuramento dos custos diretos e indiretos relacionados com toda a atividade produtiva, distribuição, administração geral e financeira.
2. Classificam-se como custos diretos a bens e serviços os custos cuja incorporação são facilmente observáveis para algum bem ou serviço, e que são, obviamente, também diretos à função a que o bem ou serviço diz respeito, designadamente:
  - a. Matérias-primas;
  - b. Mão-de-obra direta;
  - c. Máquinas e viaturas;
  - d. Outros custos diretos.
3. Classificam-se como custos diretos a uma função e indiretos a bens e serviços os custos cuja incorporação não é direta a um bem ou serviço, mas sim à função, sendo repartidos pelos bens e serviços das funções a que respeitam.
4. Classificam-se como custos não incorporáveis os custos que pela sua natureza ou causa não são imputáveis a qualquer função, bem ou serviço não sendo por isso considerados na Contabilidade de Custos.

### Artigo 95.º - Valorimetria

Os custos diretos são imputados em função das seguintes premissas:

1. Mão-de-obra direta - Em função das horas de trabalho despendidas para produzir um determinado bem ou serviço e em função da valorização pelo custo hora;
2. Matérias-primas - Em função do consumo e em função da valorização à saída pelo custo médio ponderado;
3. Outros Custos Diretos – Em função do custo histórico (de aquisição ou produção).

### Artigo 96.º - Métodos de Imputação

1. Atendendo aos tipos de custos, e respetiva valorimetria, os métodos de imputação a adotar pelo município consistem:
  - a. Imputação direta a bens e serviços;
  - b. Imputação direta a funções;
  - c. Imputação indireta a funções;
  - d. Não incorporáveis.

### Artigo 97.º - Imputação dos Custos Indiretos

1. A imputação dos custos indiretos efetua-se, após o apuramento dos custos diretos por função, através de coeficientes.
2. O coeficiente de imputação dos custos indiretos de cada função corresponde à percentagem do total dos respetivos custos diretos no total geral dos custos diretos apurados em todas as funções.
3. O coeficiente de imputação dos custos indiretos de cada bem ou serviço corresponde à percentagem do total dos respetivos custos diretos no total dos custos diretos da função em que se enquadram.
4. Os custos indiretos de cada função resultam da aplicação do respetivo coeficiente de imputação ao montante total dos custos indiretos apurados.
5. Os custos indiretos de cada bem ou serviço obtêm-se aplicando ao montante do custo indireto da função em que o bem ou serviço se enquadra o correspondente coeficiente de imputação dos custos indiretos.

### Artigo 98.º - Documentos

1. Os documentos da contabilidade de custos, cujo conteúdo mínimo obrigatório consta no ponto 2.8.3.6 do POCAL, consubstanciam-se nas seguintes fichas:
  - a. Materiais;
  - b. Cálculo de custo / hora da mão-de-obra;
  - c. Mão-de-obra;
  - d. Cálculo do custo/hora de máquinas e viaturas;
  - e. Máquinas e viaturas;
  - f. Apuramento de custos indiretos;
  - g. Apuramento de custos de bem ou serviço;
  - h. Apuramento de custos diretos da função;
  - i. Apuramento de custos por função.



#### Artigo 99.º - Procedimentos mão-de-obra Direta

1. Todos os trabalhadores afetos a serviços com obrigatoriedade de preenchimento de Fichas de mão-de-obra, deverão proceder ao seu preenchimento de acordo com a periodicidade e modelo definidos, não podendo exceder um mês.
2. A ficha de mão-de-obra deverá ser assinada pelo trabalhador que a elabora e aprovada pelo responsável pelo serviço respetivo, o qual deve deixar evidência da sua conferência e aprovação na própria ficha de mão-de-obra.
3. As fichas mencionadas anteriormente deverão ser entregues para lançamento na aplicação informática respetiva no prazo máximo de uma semana após o período a que respeita.
4. A pessoa responsável pela receção/lançamento das fichas de serviço deverá monitorizar a entrega atempada e integral por parte de todos os trabalhadores definidos.

#### Artigo 100.º - Procedimentos Máquinas e Viaturas

1. Todas as máquinas e viaturas do Município devem estar inseridas na aplicação informática do património cuja informação é transportada para a aplicação de Máquinas e Viaturas.
2. O código das máquinas ou viaturas constantes nas aplicações informáticas deverá ser o mesmo, para facilitar eventuais conferências.
3. As máquinas e viaturas devem ter um centro de custos na Contabilidade de Custos.
4. A responsabilidade pela inserção das máquinas e viaturas na aplicação é da responsabilidade da SPA.
5. Semestralmente devem ser efetuadas comparações entre os três sistemas de informação, para verificar a existência de eventuais divergências.
6. As máquinas e viaturas só deverão ser utilizadas depois de inseridas nas aplicações informáticas.
7. Sempre que uma máquina ou viatura necessita de ser utilizada, deverá ser preenchida a folha de máquina e viatura, respeitando o modelo definido para controlo dos quilómetros efetuados e das horas despendidas no serviço efetuado, que serão depois consideradas na Contabilidade de Custos para imputação ao bem ou serviço.
8. Ao disposto no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, o definido no artigo anterior para as fichas de mão-de-obra.
9. A SC tem o dever de:
  - a. Determinar no momento da aquisição, o custo hora estimado das máquinas e viaturas;
  - b. Atualizar, periodicamente, o custo hora das máquinas e viaturas;
  - c. Controlar os gastos com as máquinas e viaturas, nomeadamente os consumos de combustíveis, seguros, pneus e peças;
  - d. Comparar os gastos do ano, com os do ano anterior, da mesma máquina ou viatura;
  - e. Comparar os gastos de uma máquina ou viatura com os gastos tidos com outra máquina e viatura da mesma classe.

#### Artigo 101.º - Procedimentos Materiais

1. Todas as saídas de materiais no momento do seu consumo devem ser registadas no sistema informático, procedendo-se à respetiva imputação ao bem/serviço a que respeita.
2. Deverá atender-se aos procedimentos para existências, se aplicável, já definidos na presente NCI.

#### Artigo 102.º - Procedimentos Recursos Humanos

1. Todos os trabalhadores do município devem estar afetos a centros de custos ou de responsabilidade na Contabilidade de Custos.
2. Sempre que se verifique a admissão de um novo funcionário ou seja alterada a sua afetação deverá a DGP efetuar a respetiva comunicação à SC, de forma a proceder à respetiva atribuição/atualização no centro de custo.
3. Periodicamente, a SC, em coordenação com a DGP, deve efetuar uma análise ao cadastro do trabalhador para verificar se o seu centro de custo está correto.

#### Artigo 103.º - Trabalhos para o próprio município

1. Por trabalhos para o próprio município entende-se “trabalhos que a entidade realiza para si mesma, sob sua administração direta, aplicando meios próprios ou adquiridos para o efeito e que se destinam ao seu imobilizado”.
2. No final do ano deverá ser efetuada uma listagem das obras executadas por administração direta analisando os seus valores, considerando grande reparação ou imobilizado mediante análise técnica, avaliando a necessidade do seu reconhecimento como trabalhos para a própria entidade.

#### Artigo 104.º - Relatório e apresentação de resultados

Cabe à SC a emissão de relatório da Contabilidade de Custos o qual deverá integrar o relatório de gestão.

## CAPÍTULO X - Outras Disposições da Área Financeira

#### Artigo 105.º - Reconciliações de contas correntes de terceiros

1. Compete ao responsável da DAGF designar um ou mais trabalhadores para efetuar as diversas reconciliações de contas correntes de devedores e credores.
2. Trimestralmente deve ser efetuada reconciliação de contas correntes de clientes e fornecedores sendo para o efeito confrontados os extratos de conta corrente com os registos efetuados na correspondente conta patrimonial.
3. Trimestralmente serão efetuadas reconciliações nas contas de Outros Devedores e Credores e nas contas Estado e Outros Entes Públicos.

4. Trimestralmente são efetuadas reconciliações às contas dos empréstimos bancários com instituições de crédito e ao controlo do cálculo dos juros.
5. Podem ainda ser realizadas reconciliações recorrendo ao método de amostra com vista ao apuramento de eventuais divergências.
6. Nas reconciliações referidas nos números anteriores devem ser utilizados mapas contabilísticos retirados das aplicações informáticas que devem ser arquivados junto das mesmas em dossier próprio.

#### Artigo 106.º - Circularização

O procedimento de circularização de devedores e credores é um método de auditoria e controlo de gestão através do qual o Município procura validar os saldos das suas rubricas de terceiros através da evidência externa e deve obedecer aos seguintes princípios.

1. O envio das cartas de circularização deve ser efetuado na totalidade, ou por amostragem de clientes e outras entidades devedoras, fornecedores e outros credores, que alcancem um valor na rubrica que seja considerado como materialmente relevante para o Município.
2. Aquando do envio deve a SPM, elaborar folhas de controlo que permitam o resumo, a análise das respostas obtidas na circularização, e identifiquem as medidas corretivas que possam ter sido aplicadas.
3. A carta de circularização deve ser enviada sem indicação de saldos, no que respeita aos fornecedores e credores e com indicação de saldos no que respeita aos clientes e utentes.
4. Perante as respostas rececionadas, a SPM deve agrupá-las por dois grupos distintos:
  - a. Respostas Concordantes, validam a conta respetiva da contabilidade;
  - b. Respostas Discordantes.
5. No caso das entidades bancárias o documento de resposta deverá identificar saldos e ainda apresentar, sempre que possível, o mapa financeiro dos empréstimos realizados pelo Município.
6. Relativamente às respostas discordantes deve proceder-se à reconciliação dos saldos, analisar os valores em aberto e, consoante o caso, proceder à reconciliação contabilística dos mesmos e/ou realizar os movimentos retificativos e guardar a informação da discordância controlando-a periodicamente.

#### Artigo 107.º - Reportes a entidades terceiras

1. Compete à DAGF proceder ao reporte da informação financeira a fornecer às entidades externas a que o Município está obrigado.
2. Na elaboração dos reportes, referidos no número anterior, os serviços que contenham informação específica das respetivas áreas colaboram com a DAGF nos reportes a remeter através da plataforma do SIIAL ou outras.
3. Os reportes relativos à contratação pública são da responsabilidade da SCA.
4. Os reportes relativos ao IVA são da responsabilidade da DAGF-SC e a faturação e contratos de abastecimento de água são da responsabilidade da DAGF-SR.

5. Os reportes de natureza financeira dirigidos à Entidade Reguladora de Águas, Saneamento e Resíduos (ERSAR), são da responsabilidade da DAGF, enquanto os reportes de natureza técnica e qualidade do serviço são da responsabilidade da DOM.

#### Artigo 108.º - Limite da dívida total e equilíbrio orçamental

1. Compete à DAGF proceder ao controlo dos limites da dívida total de operações orçamentais, tal como prevista no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, através da elaboração de relatórios trimestrais contendo informação sobre:
  - a. Empréstimos;
  - b. Contratos de locação financeira;
  - c. Quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras;
  - d. Outros débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;
  - e. O limite fixado para a dívida total previsto na Lei.
2. Sempre que surjam alterações que o justifiquem, quer no que se refere às condições ou montantes, a DAGF elabora e apresenta relatório de avaliação da situação e eventuais impactos tendo em atenção os limites legalmente fixados.
3. Compete ainda à DAGF a elaboração trimestral de um mapa que apresente o total da receita corrente bruta cobrada e da despesa corrente bruta paga e que faça a demonstração da situação da autarquia em termos de equilíbrio orçamental.

#### Artigo 109.º - Subsídios

1. Os subsídios e outras formas de apoio são atribuídos mediante deliberação do órgão executivo devendo-se ter sempre em consideração as atribuições e competências constantes das disposições legais vigentes, e/ou constantes nos regulamentos municipais respetivos, as quais devem ser exercidas no respeito pelo quadro legal vigente para a administração local.
2. Compete às unidades orgânicas responsáveis pela atribuição de subsídios:
  - a. Comunicar à SC a relação dos subsídios atribuídos, previamente para efeito de cabimento e após a respetiva aprovação pelo órgão competente;
  - b. Promover o acompanhamento da atividade das entidades a quem, na sua área de atuação, foram concedidos subsídios ou outras formas de apoio, por forma a assegurar que os dinheiros públicos pagos foram utilizados de acordo com o fim para que foram atribuídos;
  - c. Assegurar a recolha, junto de cada uma das entidades subsidiadas, dos documentos necessários para a sua atribuição;
  - d. Publicitar os subsídios atribuídos de acordo com as disposições legais vigentes.
3. Compete à SC:
  - a. Proceder ao processamento das ordens de pagamento relativas aos subsídios atribuídos, após informação expressa das unidades orgânicas proponentes de que os subsídios se encontram em condições de ser pagos, juntando a essa informação os respetivos elementos comprovativos;
  - b. Remeter, trimestralmente, às diversas unidades orgânicas responsáveis pela atribuição, a relação dos subsídios pagos.

#### Artigo 110.º - Outras formas de apoio

1. As outras formas de apoio contemplam, designadamente, os subsídios em espécie, a utilização de pessoal e equipamentos do Município no âmbito da ação social, cultural, desportiva e outras.

2. O processo de utilização destas formas de apoio deve ter sempre em conta as atribuições do Município e deve ser iniciado com o pedido de apoio feito pela entidade que o solicita, instruído com justificação plausível e outros documentos que venham a ser considerados convenientes e/ou constantes dos regulamentos municipais respetivos, quando aplicável.
3. A utilização destas formas de apoio deve ser considerada em sede de Contabilidade de Custos.

## CAPÍTULO XI - Recursos Humanos

### Artigo 111.º - Disposições Gerais

1. Compete à DGP proceder anualmente ao levantamento das necessidades de recursos humanos do Município e à planificação de eventuais ajustamentos que se tornem necessários em função da dinâmica interna, das opções do plano e de novas atribuições conferidas aos municípios e aos seus órgãos.
2. A admissão de trabalhadores, seja qual for a modalidade de que se revista, carece de autorização prévia da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.
3. Qualquer admissão de trabalhadores, fica condicionada à existência de cabimentação orçamental.
4. As admissões deverão ser sempre precedidas dos procedimentos adequados à forma de que se revestem, nos termos da legislação em vigor.
5. Para cada trabalhador existe um processo individual devidamente organizado e atualizado, que assumirá a forma de suporte de papel exclusivamente na medida do necessário.
6. Têm acesso ao processo individual do trabalhador, para além do próprio ou seu mandatário com poderes para tal, o Presidente da Câmara, os responsáveis pela DAP e da DGP e os trabalhadores da DGP designados para esse efeito.
7. A mobilidade interna deve ser sempre realizada com intervenção da DGP, ouvidos os trabalhadores e mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.
8. A DGP, segundo orientações superiores, prepara e submete aos órgãos municipais, os documentos necessários à autorização da abertura de procedimento concursal, para preenchimento de postos de trabalho do mapa de pessoal;
9. Compete ainda à DGP:
  - a. Proceder ao controlo dos limites e das despesas com trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e complementar e de outros abonos suplementares, devendo numa ótica de gestão partilhada e de responsabilização, fornecer a cada responsável por unidade orgânica autónoma, trimestralmente, um mapa com os custos imputados aos respetivos serviços;
  - b. Assegurar, em articulação com os responsáveis por unidades orgânicas, que não são ultrapassados os limites legais determinados para a realização de trabalho extraordinário.
  - c. Assegurar o controlo do cumprimento dos limites legais de despesas com pessoal;

- d. Definir regras relativas ao acesso à formação profissional dos trabalhadores, dando-lhes publicidade, nomeadamente na intranet;
- e. Elaborar o balanço social e proceder ao envio para as entidades externas a que o Município está obrigado;
- f. Efetuar o controlo mensal de horas, dos funcionários com o estatuto de trabalhador-estudante;
- g. Efetuar a reconciliação mensal entre os totais dos registos do sistema de ponto e dos mapas de produção.

#### Artigo 112.º - Acumulação de funções

1. A acumulação de funções poderá ocorrer, nos termos da lei, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador em quem tenha sido delegado tal competência.
2. Compete aos dirigentes assegurar que nenhum funcionário se encontra em situação de incumprimento relativamente a acumulação de funções ou outras situações de incompatibilidade previstas na lei.

#### Artigo 113.º - Processamento e pagamento de remunerações

1. Compete à DGP o processamento da despesa relativa aos trabalhadores do mapa de pessoal.
2. A DGP elabora, mensalmente, uma folha de remunerações e suplementos (ou vencimentos), com indicação relativamente a cada trabalhador dos valores e descontos processados, uma listagem que inclui o nome, o número de identificação bancária e o valor líquido pago a cada trabalhador, e um ficheiro para efeitos de transferência bancária.
3. Com base na folha de remunerações e suplementos, a SC emite uma ordem de pagamento, na qual consta toda a despesa, dividida por rubrica de classificação orgânica e económica.
4. A TES, na posse do ficheiro, e das Ordens de Pagamento procede às transferências bancárias.
5. As folhas de processamento de remunerações e Ordens de pagamento devem ser assinadas pelos responsáveis do DAP/DGP, TES e pelo Presidente da Câmara Municipal.
6. Mensalmente, com o processamento das remunerações e suplementos, a SC processa os encargos da entidade, de modo a garantir plenamente o princípio da especialização do exercício.
7. As ajudas de custo, deslocações e alojamento dos trabalhadores são formalizadas exclusivamente através de modelo próprio, sendo assinado pelo trabalhador, visado pelo responsável competente da unidade orgânica e despachado pelo Presidente da Câmara.
8. As deslocações em viatura própria só poderão ser efetuadas após prévia autorização, dada pelo Presidente da Câmara, acompanhada do boletim itinerário.
9. A contabilização do trabalho extraordinário, em dias de descanso complementar ou feriados, devidamente autorizado pelo presidente da Câmara, deve ser registado em

impresso próprio, a entregar na DGP-SVA até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte àquele em que foram efetuadas.

## CAPÍTULO XII – OUTRAS DISPOSIÇÕES DE CONTROLO INTERNO

### SECÇÃO I - Documentos Oficiais

#### Artigo 114.º - Tipos de documentos oficiais

1. Documentos são os suportes em que se consubstanciam os atos e formalidades integrantes dos procedimentos.
2. Os documentos devem ser produzidos preferencialmente em formato eletrónico devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato.
3. Consideram-se documentos oficiais:
  - a. A norma de controlo interno;
  - b. Os regulamentos municipais;
  - c. As atas das reuniões da CM e da AM;
  - d. Os despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
  - e. As comunicações internas do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
  - f. As procurações da responsabilidade do Presidente da Câmara;
  - g. Os editais e avisos;
  - h. As ordens de serviço;
  - i. O orçamento municipal e as opções do plano;
  - j. O relatório e contas do município;
  - k. Todos os documentos contabilísticos obrigatórios no âmbito do POCAL;
  - l. Os protocolos celebrados entre o município e entidades terceiras, públicas ou privadas;
  - m. As escrituras e contratos lavrados, respetivamente pelo notário e pelo oficial público;
  - n. Os livros de abertura e encerramento do registo das escrituras e contratos;
  - o. Os programas de concurso e cadernos de encargos;
  - p. As atas dos júris dos concursos de admissão de pessoal, de fornecimento de bens, locação e aquisição de serviços;
  - q. As atas das comissões de abertura e de análise das propostas dos concursos de empreitadas de obras públicas, informações internas inter-serviços;
  - r. Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas;
  - s. Os autos de receção provisória e definitiva das obras;
  - t. Os alvarás;
  - u. As licenças;

- v. As autorizações administrativas;
- w. As comunicações internas efetuadas por pessoa competente;
- x. Os ofícios, e o correio eletrónico enviados para o exterior, desde que subscritos ou enviados (no caso do correio eletrónico), por quem detenha competência para o efeito;
- y. As certidões emitidas para o exterior;
- z. Outros documentos municipais não previstos nas alíneas anteriores, mas que sejam ou venham a ser considerados oficiais, tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.

#### Artigo 115.º - Organização dos documentos

1. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no artigo anterior obedecem às seguintes regras:
  - a. A norma do controlo interno e suas alterações, em suporte papel, deverá ser arquivada na DAGF e deverá ser colocada na Intranet;
  - b. Os despachos e comunicações internas, mencionados nas alíneas d) e e) do n.º 3 do artigo anterior são arquivados nos serviços emissores;
  - c. As procurações ficarão à guarda do serviço interessado, sendo que deverá existir uma cópia arquivada na DJ.
  - d. Os documentos previsionais e o relatório e contas do município, alíneas i) e j) do n.º 3 do artigo anterior deverão ser arquivados na DAGF, durante 5 anos, após o que serão remetidos ao Arquivo, devendo constar no sítio do município durante, pelo menos cinco anos;
  - e. Todos os documentos contabilísticos obrigatórios no âmbito do POCAL são numerados sequencialmente pelas aplicações que os emitem. Todas as numerações são relativas a anos económicos;
  - f. Os originais dos programas de concurso e o caderno de encargos bem como as atas dos júris dos concursos mencionados nas alíneas o), p) e q) do n.º 3 do artigo anterior, são arquivadas nos processos respetivos. Os documentos são organizados e arquivados na DAGF-SCA;
  - g. Os documentos dos concursos referentes a recrutamento de pessoal são organizados e arquivados na DGP-SAP;
  - h. Das licenças mencionadas na alínea u) e, em particular, as de construção assim como as certidões, referidas na alínea y) do n.º 3 do artigo anterior, deverão ser arquivadas cópias no serviço emissor;
  - i. Os ofícios, e outros documentos a enviar para o exterior, mencionados na alínea x), são elaborados no sistema de gestão documental, a fim de serem criados e registados sequencialmente e automaticamente no sistema eletrónico de gestão documental.

#### Artigo 116.º - Despachos e autorizações

1. Todos os documentos escritos ou em suporte digital que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial do município, os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem identificar de forma legível os eleitos, dirigentes e restantes trabalhadores que o subscvem, bem como a qualidade em que o fazem.
2. Os despachos que correspondam a atos administrativos são emitidos no quadro das delegações e subdelegações de competências, quando existam, mencionando neste caso, em cumprimento do CPA, essa qualidade do decisor, bem como o instrumento



em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.

3. Sempre que a lei não disponha de forma diferente ou não haja inconveniente para o funcionamento do serviço, os atos previstos na presente NCI são praticados de forma eletrónica e desmaterializada, devendo a comunicação com entidades públicas externas ao município ser feita, sempre que possível, de forma desmaterializada, ao abrigo da legislação em vigor.

#### Artigo 117.º - Emissão e receção de correspondência

1. Os serviços emissores de correspondência devem, ao inserir o número de saída no sistema de gestão documental, e após assinatura digitalizar o documento expedido e anexar ao processo constante do sistema.
2. No caso de correio eletrónico, os serviços emissores devem guardar as comunicações com a respetiva confirmação, seguindo quando aplicável e com as devidas adaptações o disposto no número anterior.
3. A correspondência a ser expedida via postal deve ser entregue diariamente nos serviços de expediente.

#### Artigo 118.º - Receção de correspondência

1. Toda a correspondência recebida é obrigatoriamente registada com aposição, no caso de suportes de papel, de um número de registo do qual constará o número e a data de entrada. Toda a correspondência recebida em suporte papel deve ser digitalizada e inserida no sistema de gestão documental para posterior distribuição.  
A forma de receção faz -se:
  - a. Via postal;
  - b. Via fax;
  - c. Em mão;
  - d. Via correio eletrónico;
  - e. Outra forma de comunicação que permita a transmissão de dados e/ou documentos.
2. Compete à SGD, a execução das tarefas de “registo de entrada”, classificação dos documentos e a sua distribuição pelos serviços.
3. Os documentos entregues no Balcão Único são imediatamente digitalizados e enviados ao serviço a que se destina, podendo ser dado um comprovativo ao requerente, se este o solicitar.

#### Artigo 119.º - Dados em suporte de papel

Os dados em suporte de papel são datados e assinados ou rubricados por quem os elaborou, sendo a sua distribuição, se aplicável, registada em documento, devendo ser digitalizados, registados e inseridos no sistema de gestão documental.

## SECÇÃO II - Organização, Tramitação, Circulação e Arquivo de Processos

### Artigo 120.º - Organização de Processos

1. Os processos administrativos e os dossiers técnicos do Município em suporte papel, ou outro não eletrónico, devem ser organizados por áreas funcionais, temas e assuntos específicos, constituídos por pastas, em cujas capas se devem mencionar, sempre que não contradiga o previsto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, pelo menos, os seguintes elementos:
  - a. Município de Évora;
  - b. Designação da unidade orgânica;
  - c. Número atribuído ao processo e indicação do ano a que diz respeito;
  - d. Designação do tema/assunto que contém;
  - e. Designação da entidade requerente se for caso disso.
2. Cabe a cada unidade orgânica ou serviço organizar os respetivos processos de forma adequada até à sua conclusão.
3. Cada unidade orgânica ou serviço, conforme o caso, deve assegurar a integridade dos processos administrativos, sendo apenas permitido aos técnicos designados pelo responsável da unidade orgânica extrair deles a informação requerida por terceiros mediante autorização superior, nos casos aplicáveis.
4. Cada serviço municipal deve organizar os respetivos processos (constituição do arquivo corrente), adaptando estas normas de acordo com a natureza dos mesmos.
5. Tendo em conta a natureza dos processos, os assuntos e respetivos documentos que o constituem, podem eventualmente ser criadas divisórias ou separadores dentro das respetivas pastas ou dossiers.
6. As folhas que constituem o processo devem, sempre que justificável, ser numeradas sequencialmente.
7. O arquivo corrente fica em cada serviço emissor para consulta permanente durante a vigência do processo.
8. O arquivo histórico é constituído por todos os processos encerrados.

### Artigo 121.º - Tramitação e circulação de processos

1. Quando seja necessária a circulação dos processos pelos serviços que necessitem de os consultar, estes movimentos serão efetuados criando uma ficha para cada processo onde são registados os respetivos movimentos de circulação interna.
2. A ficha de circulação de processos referida no número anterior deverá ser assinada com letra bem legível pelos trabalhadores intervenientes (na entrega e na receção) do processo ou dossier, seguido da data respetiva.
3. Para evitar o eventual extravio, cabe aos responsáveis de cada serviço acompanhar a circulação e tramitação dos processos.

### Artigo 122.º - Manuseamento e arquivo de processos

1. Os processos devem ser arrumados em lugar adequado. Quando passem de arquivo ativo para inativo, poderão ser enviados para o arquivo municipal.
2. No que respeita ao arquivo permanente devem ser respeitadas as disposições de arquivo municipal.

## SECÇÃO III - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

### Artigo 123.º - Disposições gerais

1. O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação processada e armazenada informaticamente são assegurados pela UTII, através da atribuição de acessos e permissões aos utilizadores, de acordo com os perfis adequados às funções desempenhadas.
2. A UTII é responsável pela administração do sistema informático e de comunicações.
3. Sempre que se verifique a mudança de serviço de trabalhadores, esse facto é comunicado, expressamente, aos serviços de informática para que o perfil informático seja atualizado em conformidade com as novas funções atribuídas.
4. No caso de deteção de irregularidades, a UTII procede à sua correção junto dos respetivos serviços.
5. As diversas unidades orgânicas indicam à UTII, as suas necessidades na área de informática, aquando da realização da proposta de Orçamento para o ano seguinte, a fim de possibilitar o planeamento de todas as despesas nesta área para todo o município.

### Artigo 124.º - Controlo das aplicações e ambientes informáticos

1. O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação processada informaticamente, designadamente a informação contabilística, são assegurados pela UTII, através da atribuição de acessos e permissões aos utilizadores dos programas, de acordo com os perfis de acesso e menus atribuídos a cada utilizador, conforme solicitado e indicado pelos responsáveis das unidades orgânicas.
2. O acesso a dispositivos de entrada e saída de dados não está barrado, no entanto, é da responsabilidade dos utilizadores a sua má utilização.
3. O acesso à internet e à gestão de caixas de correio eletrónico institucionais são assegurados pela UTII.
4. As cópias de segurança da base de dados e suas configurações, que asseguram a integridade dos dados, assim como dos ficheiros existentes nas partilhas de rede, são efetuadas pela UTII, que é também responsável pelas configurações iniciais de cópias de segurança.
5. Anualmente, e findo o processo de prestação de contas, será encerrado informaticamente o ano contabilístico do ano anterior e os utilizadores ficam apenas com acesso a consulta da informação. Existindo necessidade de realizar alguma operação relativa à informação, a mesma só poderá ser efetuada com autorização do responsável da DAP e com conhecimento prévio do Presidente da Câmara.
6. A proteção do sistema informático, incluindo programas de antivírus, antipublicidade (spam) e as firewalls, é assegurada pela UTII.
7. Não é permitido aos utilizadores instalar software alheio ao município em equipamentos deste.
8. O uso de freeware ou shareware só é permitido para propósitos da atividade do município, devendo ser providenciado e instalado pela UTII.
9. Todo o software, informação e programas desenvolvidos para ou em nome do município, por trabalhadores, permanecem sua propriedade.
10. Em relação aos cargos cessantes, os utilizadores que disponham de equipamento informático, tais como PC's, impressoras, portáteis, telemóveis ou afins, atribuídos

pela Câmara Municipal para a realização das suas funções, devem promover a entrega antes da data efetiva da saída.

#### Artigo 125.º - Segurança

1. A todos os utilizadores de computador é atribuído um nome de utilizador e palavra-chave únicos, não devendo ser partilhados, devendo a palavra-chave ser alterada regularmente.
2. Os utilizadores não devem aceder a sistemas para os quais não tenham autorização.
3. Sempre que se ausentem do respetivo local de trabalho, os trabalhadores não devem deixar os computadores ligados à rede com a palavra-chave introduzida.
4. Somente a UTII está autorizada a fazer alterações e configurações de equipamentos ativos e servidores, salvo entidades devidamente autorizadas.

#### Artigo 126.º - Encarregado da proteção de dados

1. Compete à Câmara designar o Encarregado da Proteção de Dados do Município, para efeitos do cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados.
2. As funções do Encarregado de Proteção de Dados do município são as constantes no Regulamento referido no número anterior.

## CAPÍTULO XIII - Disposições finais e transitórias

#### Artigo 127.º - Infrações

Os atos ou omissões que contrariem o disposto na NCI podem implicar responsabilidade funcional ou disciplinar, consoante o caso, imputável aos titulares de órgãos, dirigentes, coordenadores e trabalhadores, sempre que resultem de atos ilícitos culposamente praticados no exercício das suas funções.

#### Artigo 128.º - Normas Supletivas

1. Em tudo o omissos no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições legais previstas no POCAL e na restante legislação em vigor, aplicáveis às autarquias locais.
2. Nos casos omissos e específicos em que se verifiquem dúvidas na sua aplicação, compete ao Órgão Executivo a resolução de qualquer situação não prevista neste Regulamento.

#### Artigo 129.º - Alterações

A NCI é objeto de alterações, aditamentos ou revogações, adaptando-se, sempre que necessário, a eventuais alterações de natureza legal aplicáveis às Autarquias Locais, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela Câmara Municipal e/ou pela Assembleia Municipal, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais, quando razões de eficiência e eficácia assim o justifiquem.

### Artigo 130.º - Norma revogatória

Com a entrada em vigor da presente norma é revogada a NCI atualmente em vigor, bem como todas as disposições que a contrariem ou nas partes em que a contrariem.

### Artigo 131.º - Entrada em vigor

1. A presente norma de controlo interno entra em vigor no primeiro dia útil ao mês seguinte da sua aprovação pelo órgão executivo.
2. Esta norma deve ser publicada no sítio Intranet e Internet da Câmara, após a sua aprovação pela Câmara.
3. A CM remete ao Tribunal de Contas e Inspeção Geral de Finanças, cópia da NCI no prazo de 30 dias após a sua aprovação.

| Aprovação / Publicitação / Envio a Entidades Externas / Entrada em Vigor |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Data da Aprovação (Reunião de Câmara)                                    | 12 de setembro de 2018 (artº 131º, nº 1) |
| Data da Publicitação                                                     | 18 de setembro de 2018 (artº 131º, nº 2) |
| Data de Envio ao Tribunal de Contas                                      | 18 de setembro de 2018 (artº 131º, nº 3) |
| Data de Envio à IGF                                                      | 18 de setembro de 2018 (artº 131º, nº 3) |
| Data de Entrada em Vigor                                                 | 01 de outubro de 2018 (artº 131º, nº 1)  |
|                                                                          |                                          |

| Alterações Posteriores |                  |              |                 |
|------------------------|------------------|--------------|-----------------|
| Reunião de Câmara      | Entrada em Vigor | Publicitação | Envio Entidades |
| __/__/____             | __/__/____       | __/__/____   | __/__/____      |
| __/__/____             | __/__/____       | __/__/____   | __/__/____      |
| __/__/____             | __/__/____       | __/__/____   | __/__/____      |
| __/__/____             | __/__/____       | __/__/____   | __/__/____      |
|                        |                  |              |                 |

## Normas de Execução do Orçamento de 2022

### **Medidas Orientadoras para a Execução Orçamental**

Nos termos da alínea d) do n.º 1, do art.º 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as medidas propostas para orientar a execução orçamental, no ano 2022, são as seguintes:

#### **Quadro 4 - Normas de Execução do Orçamento de 2022**

##### **Capítulo I – Âmbito e Conceitos Gerais**

###### **Artigo 1.º | Definição e objeto**

O presente regulamento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes dos seguintes diplomas legais, na sua redação atual:

- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

- O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Em particular a Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) que tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

Constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

###### **Artigo 2.º | Utilização das dotações orçamentais**

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstas ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

###### **Artigo 3.º | Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. As unidades orgânicas são responsáveis pela gestão dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2021 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2021 sem fatura associada;
- Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022.

###### **Artigo 4.º | Modificações/Alterações ao orçamento**

1 - A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das alterações orçamentais

(permutativas e modificativas), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, confirmando a seguinte regra:

a) As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município;

2. Considerando a entrada em vigor do SNC-AP e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1 do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC- AP;

3 - De acordo com a Norma 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais (modificativas e permutativas) são instrumentos de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição de verbas alocadas às diferentes Unidades Orgânicas, constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Assim temos:

a) As alterações orçamentais modificativas que surgem como as revisões orçamentais;

b) As alterações orçamentais permutativas que surgem como as alterações orçamentais.

#### **Artigo 5.º | Registo contabilístico**

1. As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para a Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF)/Subunidade de Contabilidade (SC). As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para a DAGF/SC, no prazo máximo de 3 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.

2. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 5.000 € por mês, devem ser enviados para a DAGF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

3. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAGF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

#### **Artigo 6.º | Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia**

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos na Norma de Controlo Interno.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### **Artigo 7.º | Gestão de Stocks**

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

4. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito de Gestão de Stocks, constam da Norma de Sistema de Controlo Interno.

#### **Artigo 8.º | Contabilidade de Custos**

A execução orçamental do ano de 2022 contribuirá para a implementação da contabilidade de gestão constante na NCP 27 do SNC-AP de modo produzir informação relevante e analítica sobre custos e eventualmente sobre rendimentos e resultados.



## **Capítulo II – Receita**

### **Artigo 9.º | Arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Presidente da Câmara.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

### **Artigo 10.º | Anulação e restituições de receitas**

1. As anulações de receita por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada, da unidade que solicita a anulação e autorizada superiormente pelo respetivo membro do órgão executivo.
2. As anulações de receita por decisão camarária, devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada, quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.
3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que:
  - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
  - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

## **Capítulo III – Despesa**

### **Artigo 11.º | Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
  - d) Verificada a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

#### **Artigo 12.º | Conferência e registo da despesa**

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

#### **Artigo 13.º | Processamento de faturas**

1. As faturas justificativas da despesa realizada devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação de serviços ou entrega dos bens, e enviadas para o município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.

2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.

3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

#### **Artigo 14.º | Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela DAGF/SC, com informação disponibilizada pela Divisão de Gestão de Pessoal (DGP)/Subunidade de Vencimentos e Abonos (SVB), de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. As folhas de remunerações devem dar entrada na DAGF/SC com a antecedência de 5 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

#### **Artigo 15.º | Cauções**

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original à DAGF/SC, que procederá ao seu registo.

2. Cabe à DAGF/SC registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções e garantias.

3. Os originais das garantias ficarão à guarda da DAGF, depositados no cofre do município (Tesouraria).

4. Para efeitos de libertação de cauções/garantias os serviços responsáveis devem enviar à DAGF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes, com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

#### **Artigo 16.º | Fundos de maneo**

1. O montante máximo dos fundos de maneo a atribuir, durante o ano de 2022, será de 10.000,00 €, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado na Norma de Controlo Interno.

2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneo são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.

3. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de maneo é dos responsáveis pelo mesmo.

4. O fundo de maneo será saldado até ao último dia útil do mês de dezembro de 2022, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.

6. Tratando-se de despesas com alimentação ou deslocação, devem os titulares do fundo de maneo identificar, no documento, os participantes, bem como o evento ou o motivo justificativo da despesa.

7. Os demais procedimentos constam na norma de controlo interno.

#### **Artigo 17.º | Compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 100.000 €.

#### **Artigo 18.º | Autorizações assumidas**

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

#### **Artigo 19.º | Despesas de deslocação e ajudas de custo**

1. A utilização de viatura própria ou viatura municipal para efetuar deslocações em serviço carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara ou em quem o mesmo subdelegar competência para o efeito.

2. Os trabalhadores e dirigentes que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

3. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na DGP/SVA, deverá este proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

#### **Artigo 20.º | Reposições ao Município**

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente informados pelo DAP, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

#### **Artigo 21.º | Empréstimos**

O Executivo pode contrair empréstimos de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos previstos artigo 50.º da Lei que Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro), devendo ser amortizados até ao final do exercício económico de 2022.

Caso o ME ultrapasse o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o Executivo poderá solicitar autorização à Assembleia para adesão aos mecanismos de recuperação financeira previstos na lei.

#### **Capítulo IV – Disposições finais**

#### **Artigo 22.º | Dúvidas sobre a execução do orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

---

<sup>i</sup> Medidas Orientadoras para a Execução Orçamental – Constante do Ponto 4.8 do Relatório de Enquadramento e Fundamentação das Opções do Plano e Orçamento Municipal/ 2022 – Aprovado em reunião de Câmara de 30/03/2022 e sessão da Assembleia Municipal de 22/04/2022

## Declarações LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

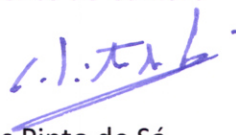
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31/12/2022***(alínea a) do nº1 do artigo 15º da LCPA)*

Nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2022 se encontram devidamente registados no sistema informático e contabilístico da Câmara Municipal de Évora, pelos seguintes montantes globais:

| Ano       | Montante      |
|-----------|---------------|
| 2023      | 9 933 311,91  |
| 2024      | 7 175 884,18  |
| 2025      | 7 001 892,96  |
| 2026      | 6 890 453,80  |
| Seguintes | 38 875 308,84 |

Évora, janeiro 2023

O Presidente de Câmara



Carlos Pinto de Sá

## DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2022

*(alínea b) do nº 1 do artigo 15º da LCPA)*

Nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que, à data de 31 de dezembro de 2022, não existiam pagamentos em atraso conforme listagem anexa.

Évora, janeiro de 2023

O Presidente de Câmara



Carlos Pinto de Sá

| COD.                | DESCRIÇÃO                                                                                             | Stock inicial do período |                |               |                |                |       | Stock final  |              |                |               |                |                | Compromissos Assumidos | Pagamentos Efetuados |               |               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|-------|--------------|--------------|----------------|---------------|----------------|----------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------|
|                     |                                                                                                       | Passivo                  | Contas a Pagar | >=90 e <= 120 | > 120 e <= 240 | > 240 e <= 360 | > 360 | Total PA     | Passivo      | Contas a Pagar | >=90 e <= 120 | > 120 e <= 240 | > 240 e <= 360 |                        |                      | > 360         | Total PA      |
|                     |                                                                                                       |                          |                |               |                |                |       |              |              |                |               |                |                |                        |                      |               |               |
| 0101                | Remunerações certas e permanentes                                                                     | 2.473.729,39             | 2.473.729,39   |               | 13,65          |                |       | 13,65        | 301.716,15   | 301.716,15     |               |                |                |                        |                      | 17.476.103,82 | 17.174.374,02 |
| 0102                | Abonos variáveis ou eventuais                                                                         | 125.684,86               | 125.684,86     |               |                |                |       |              | 20.311,64    | 20.311,64      |               |                |                |                        |                      | 1.239.466,35  | 1.219.154,71  |
| 01030101            | Encargos com saúde                                                                                    | 10.771,22                | 10.771,22      |               |                |                |       |              |              |                |               |                |                |                        |                      | 481.058,53    | 481.058,53    |
| 01030102            | ADSE e outros das Adm. Públicas                                                                       | 86.359,03                | 86.359,03      |               |                |                |       |              | 41.718,57    | 41.718,57      |               |                |                |                        |                      | 152.059,09    | 110.340,52    |
| 0103050201          | Contribuições para a segurança social-CGA                                                             |                          |                | 19.453,70     |                |                |       | 19.453,70    | 158.177,38   | 158.177,38     |               |                |                |                        |                      | 2.099.691,74  | 2.099.691,74  |
| 0103050202          | Contribuições para a segurança social-Seg. Social-Regime geral                                        |                          |                |               |                |                |       |              | 160.396,49   | 160.396,49     |               |                |                |                        |                      | 2.057.402,86  | 1.895.291,78  |
| 01030503            | Contribuições para a segurança social-Outros sectores                                                 |                          |                |               |                |                |       |              |              |                |               |                |                |                        |                      | 23.680,63     | 23.680,63     |
| 0199                | Restantes despesas com pessoal (Total C001 menos os valores inscritos nas linhas precedentes)         | 4.252,18                 | 4.252,18       |               |                |                |       |              | 466,28       | 466,28         |               |                |                |                        |                      | 205.198,02    | 189.311,24    |
| 02                  | Aquisição de Bens e Serviços                                                                          | 4.723.349,02             | 4.723.349,02   | 203.119,89    | 322.970,53     | 1.576,02       |       | 527.666,44   | 2.152.319,90 | 2.152.319,90   |               |                |                |                        |                      | 23.548.303,42 | 18.718.549,97 |
| 03                  | Juros e Outros Encargos                                                                               | 124.023,93               | 124.023,93     | 1.759,80      | 2.521,49       | 1.091,21       |       | 5.372,50     | 20,90        | 20,90          |               |                |                |                        |                      | 1.058.411,53  | 1.034.255,89  |
| 04                  | Transferências correntes para sectores das Adm. Públicas (C004.03+ C004.04 + C004.05 + C004.06)       | 612.658,30               | 612.658,30     | 85.956,10     | 71.443,89      |                |       | 157.379,99   | 171.566,30   | 171.566,30     |               |                |                |                        |                      | 1.658.088,17  | 1.306.725,43  |
| 0499                | Transferências correntes para fora das Adm. Públicas (C004 menos o valor inscrito na linha imediata)  | 56.799,81                | 56.799,81      |               | 37.131,94      |                |       | 37.131,94    | 23.035,51    | 23.035,51      |               |                |                |                        |                      | 1.114.573,41  | 1.058.752,34  |
| 06                  | Outras despesas correntes                                                                             | 241.786,42               | 241.786,42     |               | 13,60          |                |       | 13,60        | 3.862,73     | 3.862,73       |               |                |                |                        |                      | 1.685.064,26  | 1.530.627,01  |
| 07                  | Aquisição de Bens e serviços de capital                                                               | 1.529.398,01             | 1.529.398,01   | 293.826,90    | 294.834,16     | 107.905,93     |       | 696.566,99   | 700.815,84   | 700.815,84     |               |                |                |                        |                      | 8.779.051,63  | 4.899.837,00  |
| 08                  | Transferências de capital para sectores das Adm. Públicas (C008.03+C008.04+C008.05+CE 08.06)          | 309.593,96               | 309.593,96     | 30.855,89     | 61.145,49      |                |       | 92.001,38    |              |                |               |                |                |                        |                      | 1.228.830,53  | 1.032.327,30  |
| 0899                | Transferências de capital para fora das Adm. Públicas (C008 menos o valor inscrito na linha imediata) | 54.204,18                | 54.204,18      |               |                |                |       |              | 19.713,42    | 19.713,42      |               |                |                |                        |                      | 258.792,18    | 239.078,76    |
| T O T A L G E R A L |                                                                                                       | 10.352.610,31            | 10.352.610,31  | 634.952,28    | 790.074,75     | 110.573,16     |       | 1.535.600,19 | 3.754.121,11 | 3.754.121,11   |               |                |                |                        |                      | 63.226.652,39 | 53.013.056,87 |



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2022

(Nº 4 do artigo 17º do DL 127/2012, de 21/6)

Nos termos do número 4 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza no seu portal da internet o valor dos recebimentos em atraso, existentes em 31 de dezembro 2022, referente às receitas fiscais do Município de Évora. Estes valores encontram-se declarados em conformidade com as regras estipuladas no número 1 do mesmo artigo.

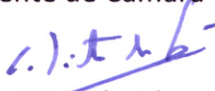
| ANO          | IMPOSTO | NÚMERO DA NOTA DE COBRANÇA (DUC) | PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO (QUANTIA EXEQUENDA) * |
|--------------|---------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 2022         | IMI     | 2013-656451803                   | 8 924,10                                                  |
| 2022         | IMI     | Valores Agregados **             | 1 120 392,52                                              |
| 2022         | IMT     | 2004-409943503                   | 5 368,88                                                  |
| 2022         | IMT     | 2012-018407903                   | 26 879,04                                                 |
| 2022         | IMT     | 2012-006023503                   | 7 632,96                                                  |
| 2022         | IMT     | 2012-016375703                   | 19 760,13                                                 |
| 2022         | IMT     | 2012-016359803                   | 4 109,55                                                  |
| 2022         | IMT     | 2014-000831603                   | 16 386,70                                                 |
| 2022         | IMT     | 2013-020951303                   | 27 381,92                                                 |
| 2022         | IMT     | 2010-034466703                   | 277 959,45                                                |
| 2022         | IMT     | 2022-059400033                   | 4 147,39                                                  |
| 2022         | IMT     | 2022-059309033                   | 4 736,65                                                  |
| 2022         | IMT     | 2011-022915203                   | 45 334,26                                                 |
| 2022         | IMT     | 2014-000827903                   | 12 988,32                                                 |
| 2022         | IMT     | 2012-022957703                   | 120 118,50                                                |
| 2022         | IMT     | 2012-016352703                   | 5 884,75                                                  |
| 2022         | IMT     | 2012-006023403                   | 8 599,56                                                  |
| 2022         | IMT     | 2022-115825033                   | 154 802,93                                                |
| 2022         | IMT     | 2022-059432033                   | 4 915,24                                                  |
| 2022         | IMT     | 2014-042908033                   | 409 054,93                                                |
| 2022         | IMT     | 2011-000170103                   | 27 799,63                                                 |
| 2022         | IMT     | Valores Agregados **             | 269 846,64                                                |
| 2022         | IMT     | 2004-409983003                   | 6 534,20                                                  |
| 2022         | IUC     | Valores Agregados **             | 536 316,62                                                |
| <b>TOTAL</b> |         |                                  | <b>3 125 874,87</b>                                       |

\* Os valores de CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos.

\*\* Nos termos do Nº 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012

Évora, janeiro 2023

O Presidente de Câmara

  
Carlos Pinto de Sá

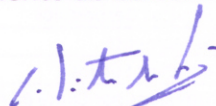
## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2022

*(alínea b) do nº1 do artigo 15º da LCPA)*

Nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os recebimentos em atraso, registados no sistema informático e contabilístico da Câmara Municipal de Évora, à data de 31 de dezembro de 2022, estão devidamente identificados na listagem anexa, sendo o seu valor global de 4.881.242,51€ (dos quais 74.723,27€ encontram-se em tribunal e 34.842,50 € em execução fiscal).

Évora, janeiro de 2023

O Presidente de Câmara



Carlos Pinto de Sá



**DECLARAÇÃO AGREGADA DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 2022/12/31**

(alínea b) do nº 1 do artigo 15º da LCPA)

| IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO |        | CLIENTE / DEVEDOR |                                          | VALOR (€)             | ECONÓMICA / NATUREZA |
|----------------------------|--------|-------------------|------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Ano                        | Número | NIF               | Nome                                     |                       |                      |
|                            |        | IND_AGR           | TAXAS DE JUSTIÇA                         | 181,81 €              | 040101               |
|                            |        | IND_AGR           | TAXAS DE PORTOS                          | 16 132,68 €           | 040113               |
|                            |        | IND_AGR           | JUROS DE MORA                            | 190 346,59 €          | 040201               |
|                            |        | IND_AGR           | MULTAS E COIMAS POR INFRACÇÕES AO CC     | 240,00 €              | 040203               |
|                            |        | IND_AGR           | COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORD      | 500,00 €              | 040204               |
|                            |        | IND_AGR           | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                  | 64 553,51 €           | 051005               |
|                            |        | IND_AGR           | PRIVADAS                                 | 202,50 €              | 060102               |
|                            |        | IND_AGR           | ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS        | 23 976,23 €           | 070201               |
|                            |        | IND_AGR           | HABITAÇÕES                               | 424,06 €              | 070301               |
|                            |        | IND_AGR           | EDIFÍCIOS                                | 99 168,66 €           | 070302               |
|                            |        | IND_AGR           | OUTRAS                                   | 172 626,51 €          | 070399               |
|                            |        | IND_AGR           | FAMÍLIAS                                 | 704,80 €              | 090110               |
|                            |        | IND_AGR           | SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FI     | 9 713,70 €            | 110601               |
|                            |        | IND_AGR           | REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMEN      | 5 029,21 €            | 150101               |
|                            |        | IND_AGR           | RETENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O RENDIM      | 57,42 €               | 170101               |
|                            |        | IND_AGR           | Mercados e Feiras                        | 10 405,86 €           | 04012301             |
|                            |        | IND_AGR           | Loteamentos e Obras                      | 213 610,17 €          | 04012302             |
|                            |        | IND_AGR           | Ocupação da Via Pública                  | 19 531,33 €           | 04012303             |
|                            |        | IND_AGR           | ANIMAIS                                  | 36,48 €               | 04012304             |
|                            |        | IND_AGR           | TRH AGUA                                 | 35 871,52 €           | 04019901             |
|                            |        | IND_AGR           | TRH SANEAMENTO                           | 12 830,78 €           | 04019902             |
|                            |        | IND_AGR           | TAXA FIXA AGUA                           | 53 120,67 €           | 04019904             |
|                            |        | IND_AGR           | TAXA FIXA SANEAMENTO                     | 53 238,62 €           | 04019905             |
|                            |        | IND_AGR           | TAXA FIXA RSU                            | 38 370,98 €           | 04019906             |
|                            |        | IND_AGR           | AGUA                                     | 1 685 053,58 €        | 07011102             |
|                            |        | IND_AGR           | Serviços Desportivos                     | 140,00 €              | 07020804             |
|                            |        | IND_AGR           | Saneamento                               | 1 113 555,71 €        | 07020901             |
|                            |        | IND_AGR           | Resíduos Sólidos                         | 506 070,04 €          | 07020902             |
|                            |        | IND_AGR           | Trabalhos por Conta de Particulares      | 30 353,52 €           | 07020904             |
|                            |        | IND_AGR           | Cemitérios                               | 1 950,17 €            | 07020905             |
|                            |        | IND_AGR           | Mercados e Feiras                        | 9 046,10 €            | 07020906             |
|                            |        | IND_AGR           | Parques de Estacionamento                | 84 709,18 €           | 07020907             |
|                            |        | IND_AGR           | Outros                                   | 38 582,68 €           | 07020999             |
|                            |        | IND_AGR           | Indemn. p/estragos provocados p/outrém v | 6 705,21 €            | 08019902             |
|                            |        | IND_AGR           | INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS             | 16 353,59 €           | 08019905             |
|                            |        | IND_AGR           | Diversas                                 | 83 826,08 €           | 08019999             |
|                            |        | IND_AGR           | Maquinaria e Equipamento                 | 2 127,75 €            | 09041002             |
|                            |        | IND_AGR           | PORTUGAL 2020                            | 3 112,23 €            | 10030722             |
|                            |        | IND_AGR           | TAXA DE DEPOSITO DE FICHA TECNICA DE H   | 29,31 €               | 0401239901           |
|                            |        | IND_AGR           | TAXA PELA EMISSAO DO CERTIFICADO DE R    | 105,00 €              | 0401239902           |
|                            |        | IND_AGR           | TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR         | 57 751,12 €           | 0401239905           |
|                            |        | IND_AGR           | OUTRAS                                   | 4 358,67 €            | 0401239999           |
|                            |        | IND_AGR           | PISCINA MUNICIPAL                        | 6 351,84 €            | 0702080202           |
|                            |        | IND_AGR           | OUTROS                                   | 4 748,50 €            | 0702080299           |
|                            |        | IND_AGR           | TRANSPORTES ESCOLARES                    | 73,73 €               | 0702090302           |
| 2014                       | 1491   | 600006441         | DIRECAO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS      | 29 281,30 €           | 070302               |
| 2014                       | 1490   | 600006441         | DIRECAO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS      | 30 396,11 €           | 070302               |
| 2022                       | 75     | 510928374         | AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E CO      | 8 987,18 €            | 10030722             |
| 2022                       | 57     | 510928374         | AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E CO      | 15 980,30 €           | 10030722             |
| 2022                       | 300    | 510928374         | AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E CO      | 17 309,11 €           | 10030722             |
| 2018                       | 471    | 508031648         | INACIO MARTINS - CONSTRUÇOES LDA         | 36 417,32 €           | 04012302             |
| 2013                       | 1499   | 507181506         | PONTE DE SAO JOSE - PROMOCAO IMOBILIA    | 5 545,21 €            | 07020904             |
| 2021                       | 9654   | 505522829         | ALENTEJO RUSTICO - COMERCIALIZACAO D     | 8 039,69 €            | 04012302             |
| 2015                       | 1508   | 504347560         | CAE GLOBAL ACADEMY EVORA, S.A.           | 7 522,93 €            | 051005               |
| 2015                       | 2640   | 504347560         | CAE GLOBAL ACADEMY EVORA, S.A.           | 7 522,93 €            | 051005               |
| 2021                       | 62     | 502677929         | SOLEVORA - SOCIEDADE HOTELEIRA S A       | 38 362,33 €           | 07011102             |
| <b>TOTAL:</b>              |        |                   |                                          | <b>4 881 242,51 €</b> |                      |

Plano de Saneamento Financeiro do Município  
13.º relatório semestral de execução

**13.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE  
SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ÉVORA – dezembro 2022**

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| Introdução .....                                   | 2  |
| Procedimento .....                                 | 3  |
| Empréstimo.....                                    | 4  |
| Acompanhamento/relatório semestral .....           | 4  |
| <i>Condicionantes e limitações</i> .....           | 4  |
| <i>Acompanhamento do relatório semestral</i> ..... | 5  |
| Conclusão .....                                    | 13 |
| Anexos.....                                        | 13 |

## Introdução

No âmbito da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o município procedeu à elaboração de um Plano de Saneamento Financeiro (PSF), que agrega um conjunto de medidas que visam a recuperação da sustentabilidade e equilíbrio financeiro do município, onde se integra a contratação de empréstimo para Saneamento Financeiro.

Nos termos do disposto no art.º 59.º do RFALEI, cabe ao município o acompanhamento do plano de saneamento financeiro, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro.

O presente relatório pretende avaliar o cumprimento das medidas do PSF, através da análise da execução alcançada no decorrer de 2022, estabelecendo uma comparação com a execução estimada no plano de saneamento financeiro para o mesmo período, o que permite avaliar o grau de execução das metas previstas para o corrente ano. Por ser o segundo relatório do ano civil, referindo-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, seguiu-se a metodologia de comparar as previsões de base previstas no Plano de Saneamento Financeiro para o exercício de 2022 com a execução do período em apreço.

O presente relatório deverá ser:

- ✓ Enviado à Direção Geral das Autarquias Locais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 59.º do RFALEI, até 31 de janeiro de 2023;
- ✓ Remetido à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara para apreciação, nos termos do n.º 6, do artigo 59.º, do RFALEI;
- ✓ Incluído na apresentação anual de contas à assembleia municipal, em anexo ao balanço, para efeito do cumprimento do n.º 7 do artigo 58.º do RFALEI, no caso do relatório anual.

## Procedimento

De acordo com o n.º 3 do artigo 58.º do RFALEI, quando a dívida total do município se situa entre 2,25 e 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 exercícios anteriores, o município é obrigado a contrair um empréstimo de saneamento financeiro ou aderir ao procedimento de recuperação financeira previsto no artigo 61.º e seguintes do mesmo diploma.

O Município de Évora apresentava uma situação em que estaria obrigado a aderir ao processo de Saneamento Financeiro, mas o recurso ao FAM seria facultativo.

Assim, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico de Recuperação Financeira Municipal e que veio regulamentar o FAM – Fundo de Apoio Municipal, o Município optou por elaborar e aprovar um plano de saneamento financeiro e não aceder ao FAM.

Na sequência do anterior, a câmara municipal deliberou:

- ✓ Em reunião de 21/01/2015, optar pelo Saneamento Financeiro e não aceder ao FAM;
- ✓ Em reunião de 14/10/2015 aprovar o estudo fundamentado da situação financeira do Município e Plano de Saneamento Financeiro, posteriormente reajustado à situação do município resultante do fecho de contas de 2015 (aprovado em reunião de câmara de 15/06/2016 e sessão de Assembleia Municipal de 30/06/2016 e 04/07/2016);
- ✓ Em reunião de 27/01/2016 aprovar a abertura do Procedimento de Contração de um Empréstimo para Saneamento Financeiro, no montante de 32.500.000€ (trinta e dois milhões e quinhentos mil euros), com um prazo de 14 anos e um período de carência de um ano, com o objetivo de reprogramação da dívida e a consolidação dos passivos financeiros;
- ✓ Em reunião de 18/02/2016 aprovar o relatório de avaliação de propostas relativas à contração de empréstimo para Saneamento Financeiro, com vista ao financiamento desta operação, no valor global de 32.500.000 € (aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 29/02/2016).



## Empréstimo

O financiamento desta operação, no valor global de 32.500.000 €, foi contratualizado através de empréstimo junto de 3 entidades financeiras: Banco Português de Investimento – 14.375.000 €; Caixa Geral de Depósitos – 14.375.000 €; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo – 3.750.000 €, que obteve visto do Tribunal de Contas em sessão de 27/07/2016.

Conforme se pode comprovar a utilização do empréstimo foi realizada na totalidade através de 3 tranches, nas datas e valores indicados no quadro seguinte.

| Utilização do empréstimo para Saneamento Financeiro |                     |              |            |          |
|-----------------------------------------------------|---------------------|--------------|------------|----------|
| Descritivo (n.º Emp.)                               | Utilização Capital  | Guia receita | Data       | Entidade |
| 000102391830079                                     | 14.375.000 €        | 3/4304/5372  | 22-08-2016 | BPI      |
| 9.015.008.392.991                                   | 14.375.000 €        | 3/4306/5377  | 22-08-2016 | CGD      |
| 2.244.018.421.506                                   | 3.750.000 €         | 3/4305/5775  | 22-08-2016 | CCAM     |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>32.500.000 €</b> |              |            |          |

Conforme previsto, com a utilização da totalidade do empréstimo procedeu-se ao pagamento da despesa constante da “*lista de pagamentos em atraso a financiar com o empréstimo*”, constante dos relatórios anteriores e que se mantém atual.

## Acompanhamento/relatório semestral

### Condicionantes e limitações

O presente relatório continua a ser elaborado num cenário de incerteza em que os efeitos provocados pela pandemia Covid-19, embora com uma intensidade diferente do registado anteriormente, ainda se fazem sentir e as consequências económicas da guerra na Ucrânia, o nível da inflação, o preço das matérias-primas, entre outros, têm, de igual modo, consequências ao nível da execução do plano no período em apreço e eventualmente na evolução estimada de diversas variáveis nos períodos seguintes.

Importa referir que à data da elaboração do presente relatório ainda se encontra a decorrer o procedimento de reporte à DGAL da informação de dezembro de 2022, bem como os procedimentos relativos ao fecho de contas de 2022, pelo que os valores apurados são apresentados de forma provisória e antes da respetiva validação e serão sujeitos a acertos no relatório seguinte, caso se justifique.



### ***Acompanhamento do relatório semestral***

O acompanhamento, a que se refere o artigo 59.º do RFALEI, foi realizado com o recurso à elaboração de um conjunto de mapas de execução do Plano, que se apresentam em anexo, nomeadamente:

- ✓ Quadro I – Síntese da situação financeira atual e previsões de evolução;
- ✓ Quadro II - Medidas propostas no plano de ajustamento financeiro;
- ✓ Quadro III - Evolução previsional da receita e da despesa;
- ✓ Quadro IV - Mapa previsional da evolução da dívida por curto e médio e longo prazo e dos serviços da dívida de EMLP.

Dos quadros apresentados, detalhados em anexo, observa-se:

- ✓ Relativamente à evolução previsional da receita e da despesa (Quadro III), sintetizada no quadro infra

Município de Évora

31/12/2022

| Descrição                          | Valores Previstos<br>2022 (a) | Valores Executados<br>2022 - 2.º Semestre<br>(b) | % de Execução em<br>31/12/2022- (b)/(a) |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Receitas correntes                 | 48 734 601,54                 | 51 781 696,92                                    | 106%                                    |
| Impostos directos                  | 11 640 331,54                 | 15 668 610,58                                    | 135%                                    |
| Impostos indirectos                | 993 110,00                    | 0,00                                             | 0%                                      |
| Taxas, multas e outras penalidades | 2 629 127,00                  | 2 353 751,34                                     | 90%                                     |
| Rendimentos da propriedade         | 97 141,00                     | 3 194 562,97                                     | 3289%                                   |
| Transferências correntes           | 18 530 370,00                 | 22 643 288,86                                    | 122%                                    |
| Venda de bens e serviços correntes | 14 759 387,00                 | 7 797 066,12                                     | 53%                                     |
| Outras receitas correntes          | 85 135,00                     | 124 417,05                                       | 146%                                    |
| Receitas de capital                | 2 372 759,00                  | 3 408 247,62                                     | 144%                                    |
| Venda de bens de investimento      | 1 246 000,00                  | 45 652,80                                        | 4%                                      |
| Transferências de capital          | 1 126 759,00                  | 3 362 124,03                                     | 298%                                    |
| Ativos financeiros                 | 0,00                          | 470,79                                           | -                                       |
| Passivos financeiros               | 0,00                          | 0,00                                             | -                                       |
| Outras receitas de capital         | 0,00                          | 0,00                                             | -                                       |
| Rep. não abatidas nos pagamentos   | 10 000,00                     | 4 223,00                                         | 42%                                     |
| Total receita                      | 51 117 360,54                 | 55 194 167,54                                    | 108%                                    |
| Receitas correntes                 | 48 734 601,54                 | 51 781 696,92                                    | 106%                                    |
| Receitas de capital                | 2 372 759,00                  | 3 408 247,62                                     | 144%                                    |
| Despesas correntes                 | 42 340 751,59                 | 46 828 146,43                                    | 111%                                    |
| Despesas com o pessoal             | 19 399 795,00                 | 23 192 903,17                                    | 120%                                    |
| Aquisição de bens e serviços       | 18 527 480,00                 | 18 704 882,59                                    | 101%                                    |
| Juros e outros encargos            | 1 386 086,59                  | 1 034 255,89                                     | 75%                                     |
| Transferências correntes           | 1 056 980,00                  | 2 365 477,77                                     | 224%                                    |
| Subsídios                          | 0,00                          | 0,00                                             | -                                       |
| Outras despesas correntes          | 1 970 410,00                  | 1 530 627,01                                     | 78%                                     |
| Despesas de capital                | 8 444 182,78                  | 10 163 389,70                                    | 120%                                    |
| Aquisição de bens de capital       | 3 435 130,00                  | 4 904 429,82                                     | 143%                                    |
| Transferências de capital          | 670 770,00                    | 1 271 406,06                                     | 190%                                    |
| Activos financeiros                | 0,00                          | 0,00                                             | -                                       |
| Passivos financeiros               | 4 169 192,78                  | 3 987 553,82                                     | 96%                                     |
| Outras despesas de capital         | 169 090,00                    | 0,00                                             | 0%                                      |
| Total despesa                      | 50 784 934,37                 | 56 991 536,13                                    | 112%                                    |
| Despesa corrente                   | 42 340 751,59                 | 46 828 146,43                                    | 111%                                    |
| Despesa de capital                 | 8 444 182,78                  | 10 163 389,70                                    | 120%                                    |

Primeiramente, importa referir que a descentralização de competências na área da Educação, efetivada para o município em abril de 2022, resulta num aumento de receita e despesa não prevista no Plano de Saneamento Financeiro, com impactos ao nível da execução orçamental do corrente ano e dos períodos seguintes (acrescido do alargamento a outras áreas previsto para 2023). Em 2022 destaca-se, por efeito das transferências de competências, o aumento das transferências correntes (receita) e das despesas de pessoal e transferências correntes (despesa).

Em 2022 as receitas arrecadadas representam 108% do total das receitas previstas arrecadar no PSF, ou seja, apresentam uma execução 8% acima do total previsto no PSF para o mesmo período. As receitas correntes registam uma execução de 106% e as receitas de capital de 144 %.

Ao nível das receitas correntes destaca-se a execução da Venda de Bens e Serviços Correntes que regista uma receita inferior ao esperado o que, em parte, se justifica por ser uma das rubricas em que os efeitos económicos do contexto atual mais rapidamente se faz sentir. A este fator acrescem os efeitos da reclassificação da receita proveniente da concessão da distribuição de eletricidade em baixa tensão, que se encontrava classificada na rubrica “0703 – Rendas” incluída em Venda de Bens e Serviços (à data da elaboração do PSF) e que transitou atualmente para a rubrica Rendimentos de Propriedade.

No mesmo sentido, salienta-se a execução de 90% na rubrica de Taxas, Multas e Outras Penalidades.

Em sentido inverso, destaca-se o impacto positivo ao nível dos Impostos Diretos que apresenta uma execução superior ao previsto no PSF (135%).

Ao nível das transferências correntes salienta-se, conforme referido, o contributo da receita proveniente da descentralização de competências na área da Educação para o nível de execução obtido (122%).

Ao nível das receitas de capital, destaca-se a execução das Transferências de Capital, nomeadamente, o impacto positivo resultante da aplicação do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, referente à participação do município nos impostos do Estado, que resulta numa receita adicional de capital de 452.181€/ano e das transferências provenientes de projetos cofinanciados que apresenta uma execução de 1.352.365,27€, valores superiores ao projetado no PSF, para o ano de 2022, que não contemplavam estas receitas, em virtude de, à data da sua elaboração, ser uma receita inexistente ou não existir previsão quando à sua execução, respetivamente.

A despesa apresenta um grau de execução de 112% face ao previsto no PSF para o período em apreço. As despesas correntes registam uma execução de 111% e as despesas de capital de 120 %.

Ao nível das despesas correntes verifica-se que as Despesas de Pessoal registam uma execução de 120%, também por efeito do impacto da descentralização de competências no aumento das despesas de pessoal.

A Aquisição de Bens e Serviços regista uma execução de 101% e os Juros e Outros Encargos uma execução de 75% face ao previsto no PSF.

As Transferências Correntes registam uma execução de 224%, em 2022, concorrendo para o efeito as transferências para Instituições Sem Fins Lucrativos e outras transferências relacionadas, por exemplo, com o Contrato de Eficiência Energética e Contratos Interadministrativos com os agrupamentos de escolas no âmbito da transferência de competências no domínio da educação – DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Nas despesas de capital, destacam-se os 143% de execução nas despesas de investimento, bem como a execução de 190% ao nível das Transferências de Capital, em grande medida por efeito das despesas referentes ao Contrato de Eficiência Energética, bem como a manutenção dos encargos com amortização de empréstimos (Passivos Financeiros – 96%) que à semelhança dos juros e outros encargos (75%) permanece dentro dos limites previstos no PSF.

Relativamente à despesa importa referir que, no orçamento de 2022, se manteve a rubrica relativa ao Fundo de Emergência Municipal, criado em 8/4/2020, para fazer face aos efeitos da pandemia do Covid-19. Em 31/12/2022, o Fundo tinha uma dotação de 624.182,00 €, com a seguinte distribuição:

- Despesas correntes (PAM) - Plano de Emergência Municipal Covid 19 (2020 A 2) uma dotação de 615.229,00 €;
  - Despesas capital (PPI) - Plano de Emergência Municipal Covid 19 (2020 I 4) com uma dotação de 8.953,00€.
  - No final do mês de dezembro, data de referência desta informação, os pagamentos em 2022 relativos ao combate à pandemia totalizavam 487.527,96 €.
- ✓ Relativamente à evolução da dívida de curto e médio e longo prazo (Quadro IV), está sintetizada no quadro infra

Município de Évora 31/12/2022

| Descrição                                                                                                                          | Valores Previstos PSF<br>2022 <sup>(a)</sup> | Valores Executados - 2º<br>Semestre 2022 <sup>(b)</sup> | (b) - (a)  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| <b>Dívida de Curto prazo</b>                                                                                                       | 8 683 820                                    | 8 397 275                                               | -286 544   |
| <b>Dívida de Médio e longo prazo</b>                                                                                               | 34 466 051                                   | 46 929 519                                              | 12 463 468 |
| <b>Total da dívida</b>                                                                                                             | 43 149 871                                   | 55 326 794                                              | 12 176 923 |
| <i>Dívida referente a operações de tesouraria e, se refletidas patrimonialmente, a cauções e garantias prestadas por terceiros</i> | 1 329 840                                    | 458 301                                                 | -871 539   |
| <b>Total da dívida de natureza orçamental</b>                                                                                      | 41 820 030                                   | 54 868 493                                              | 13 048 463 |

(1) - Dados provisórios do 2º semestre 2022

Em 31/12/2022, a dívida de curto prazo e a dívida de operações de tesouraria encontram-se nos valores previstos no PSF para 2022.

Relativamente às dívidas de médio e longo prazo destaca-se o impacto que resultou do reconhecimento dos valores em dívida às Águas de Vale do Tejo (que estavam contestados em tribunal) e que deram origem à celebração de um ARD – Acordo de Regularização de Dívida (aprovado na reunião de Câmara de 27/02/2019, e na sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2019).

O acordo, com um valor global de 7.758.275,57 €, a pagar em 25 anos, passou a incluir também o montante referente a um acordo anterior que estava em vigor (aprovado na reunião de Câmara de 28/12/2016, e na sessão da Assembleia Municipal de 17/02/2017) e relativamente ao qual faltava liquidar aproximadamente 3 Milhões €. Assim, a este valor acresceu o montante contestado em tribunal e posteriormente reconhecido (sendo em contrapartida anulada uma provisão no valor de 4.902.483,31€).

De salientar que com a celebração deste acordo, previsto no art.º 90.º da Lei do OE/2019 e regulamentado pelo DL n.º 5/2019, de 14/1, a Câmara beneficiou de uma redução de juros de 1.274.101,24 €. Posteriormente, com a efetivação da Cessão de Créditos da AdVT ao Banco Europeu de Investimento (BEI), presente a reunião de Câmara de 15/01/2020, obteve-se uma redução da taxa de juro a pagar.

À data, o capital em dívida constante do Plano de Pagamento incluído no ARD é de 6.594.534,18 €.

De referir também que, por efeito da suspensão operada pelo Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de abril, publicado no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia COVID-19, procedeu-se ao reescalonamento das prestações de junho e setembro de 2020, devidas ao abrigo do ARD celebrado em 2019, pelas prestações trimestrais de 15/06/2021 a 15/09/2022, presente à reunião de câmara de 01/07/2020.

Em 2020, nos termos do disposto na Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, que aprova um regime excecional e transitório para a celebração de acordos de regularização de dívida no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, procedeu-se à celebração de um novo Acordo de Regularização de Dívida referente a 50% do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período compreendido entre 1 de abril e 30 de junho, no montante de 723.786,62 €, acrescido de juros, pelo prazo de 10 anos (40 prestações trimestrais), aprovado em reunião de Câmara de 16/12/2020 e sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2020. Posteriormente, com a efetivação da Cessão de Créditos da AdVT ao Banco Europeu de Investimento (BEI), presente a reunião de Câmara de 16/06/2021, obteve-se uma redução da taxa de juro a pagar.

À data, o capital em dívida constante do Plano de Pagamento incluído neste ARD é de 579.029,26 €.

Acresce que foi reconhecido o contrato de eficiência energética, estabelecido com a CIMAC, que resultou num aumento do ativo e do passivo em 5.586.797,78 €.

Em 31/12/2022 o valor é de 4.644.775,12€ (excluído para efeito de cálculo do endividamento).

- ✓ Relativamente às medidas propostas no plano de saneamento financeiro (Quadro II)

Temos que, relativamente à receita, em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, foram fixadas as taxas relativas ao IMI, derrama e de participação no IRS para o ano de 2022, nos termos indicados em anexo. Relativamente à Tabela de Taxas e Outras Receitas, os valores foram atualizados com base no IHPC, em sessão da Assembleia Municipal de 22/04/2022.

Em reunião de Câmara de 01/06/2022, procedeu-se à aprovação da atualização para 2022 (de acordo com a projeção do IHPC) dos valores constantes do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos.

Relativamente à despesa, as medidas de contenção e racionalização continuam a ser desenvolvidas.

Por último, relativamente ao definido no âmbito dos objetivos do PSF como “V – Medidas centrais para repor o equilíbrio financeiro”, tais como:

- Nível de endividamento inferior a 150% da média da receita corrente dos 3 anos anteriores a alcançar no final de 2018;*
- Nível de endividamento inferior a 100% da média da receita corrente dos anos anteriores a alcançar no final de 2022;*

No PSF, para 2022, está previsto que o nível de endividamento represente 87,6% da média da receita corrente dos 3 anos anteriores. No final do 2.º semestre de 2022, o valor apurado para este indicador é de 122,5 %.

No quadro seguinte, observa-se que este indicador, no 2.º semestre de 2022, se encontra acima do valor estimado para o ano, situação que se deve a:

- Receita – a média dos últimos 3 anos é inferior, em 2.956.353 €, ao estimado no PSF. De 2017 a 2021, embora abaixo do valor estimado no PSF, a receita corrente registou um crescimento, interrompido em 2020, em grande medida por efeito da pandemia na arrecadação de receita, situação que contribuiu para o aumento do desvio face ao previsto no PSF;
- Dívida orçamental – No 2.º semestre a dívida encontra-se acima dos valores previstos no PSF para 2022. No entanto, importa referir que parte deste desfasamento resulta do impacto do reconhecimento dos valores em dívida à

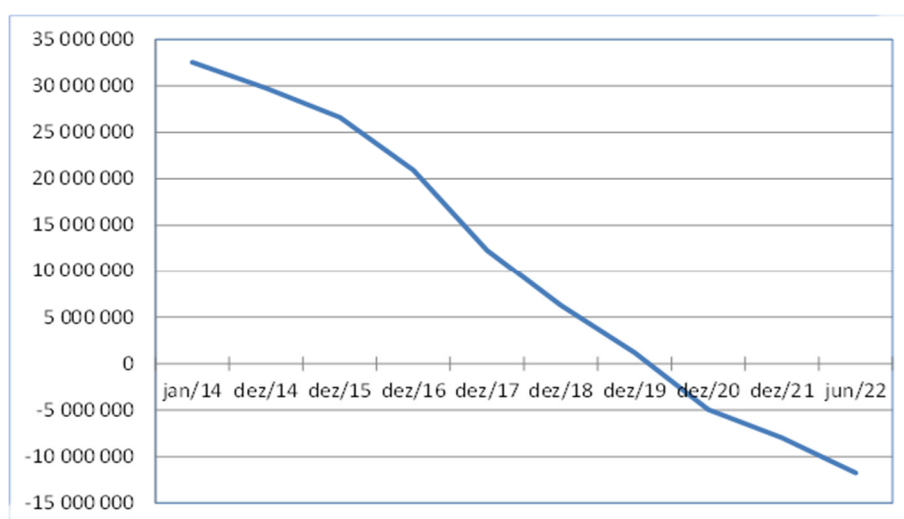
AdVT efetuado em 2019 (que estavam contestados em tribunal) e do reconhecimento do contrato de eficiência energética, ambos referidos anteriormente.

| Descrição                                        | Previsto em PSF | Valores Executados <sup>(1)</sup> |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                                  | 2022            | 2.º Semestre 2022                 |
| Média da Receita corrente Líquida de n-3;n-2;n-1 | 47 743 193      | 44 786 840                        |
| Limite da Dívida Orçamental Total                | 71 614 789      | 67 180 259                        |
| Dívida Orçamental <sup>(1)</sup>                 | 41 820 030      | 54 868 493                        |
| Dívida Orçamental / Média Receita Corrente %     | 87,6%           | 122,5%                            |

(1) - Dados provisórios do 2.º semestre 2022

Em complemento, apresenta-se o gráfico com a trajetória da evolução do montante da dívida em excesso de 2014 à prestação de contas 2021, acrescido do valor apurado no 1.º semestre de 2022. Em 2021 o Município registava uma margem disponível por utilizar de 7.974.708 €. No 1.º semestre de 2022, a margem disponível por utilizar era de 11.767.081 €.

### Dívida – Montante em Excesso 2014 a 2022 (1.º semestre)



Fonte: Prestação Contas; Relatório ROC – 1.º semestre 2022

c. *Eliminação dos pagamentos em atraso no final de 2017;*

Em 31/12/2022 não existiam pagamentos em atraso (dívida vencida há mais de 90 dias).

d. *Serviço da dívida inferior a 12,5% da receita efetiva a alcançar no final de 2020;*

Ao nível do PSF, em 2022, está previsto que o serviço da dívida represente 10,6% da receita efetiva do período. No 2.º semestre, o valor apurado para este indicador é de 8,9%, conforme quadro seguinte.

| Descrição                                  | Previsto em PSF | Valores Executados <sup>(1)</sup> |
|--------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                            | 2022            | 2.º Semestre 2022                 |
| Serviço da dívida                          | 5 430 779       | 4 887 133                         |
| Receita Efetiva                            | 51 107 361      | 55 189 474                        |
| Nível do serviço dívida na receita efetiva | 10,6%           | 8,9%                              |

(1) - Dados do 2.º semestre 2022



## Conclusão

Os efeitos económicos da pandemia Covid-19 que, embora em menor intensidade, ainda se fazem sentir e da guerra da Ucrânia, criam um grau de incerteza na evolução de muitas destas variáveis, quer seja pela redução da receita arrecadada ou pelo aumento da despesa realizada e, consequentemente, com impactos ao nível da dívida.

Apesar de alguns destes efeitos se terem feito sentir no decorrer de 2020, 2021 e 2022, antevê-se que continuem a ter reflexo nos períodos seguintes, com eventuais consequências ao nível da execução do plano.

Face ao que estava previsto no PSF para 2022 observa-se que, apesar do contexto atual, algumas variáveis estão dentro dos parâmetros previstos para este período. Por sua vez, considerando os valores projetados para o ano em análise, a evolução da dívida é uma variável a que daremos especial atenção, visto que, apesar da evolução positiva ao nível da redução da dívida em excesso, os valores ainda ficam aquém do esperado no PSF.

Câmara Municipal de Évora, janeiro de 2023

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

## Anexos

Anexo I - Síntese da situação financeira atual e previsões de evolução;

Anexo II - Medidas propostas no plano de ajustamento financeiro;

Anexo III - Evolução previsional da receita e da despesa;

Anexo IV - Mapa previsional da evolução da dívida por curto e médio e longo prazo e dos serviços da dívida de EMLP.

## Anexo I

# Síntese da situação financeira atual e previsões de evolução

# PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

## QUADRO I: SÍNTESE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL E PREVISÕES DE EVOLUÇÃO

Município de Évora

31/12/2022

| Descrição                                                           |                       | Valores Previstos<br>2022 | Valores Apurados<br>2022 <sup>(1)</sup> - 2º<br>Semestre | Desvio face ao<br>previsto em<br>PSF | Observação / Justificação |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                                                     | 2016                  |                           |                                                          |                                      |                           |
| <b>A1. Saldo inicial</b> (de operações orçamentais)                 | 928 724,27            | 1 664 725,61              | 4 823 492,51                                             | 3 158 766,90                         |                           |
| <b>A2. Reposições não abatidas nos pagamentos</b>                   | 10 000,00             | <b>10 000</b>             | 4 223,00                                                 | -5 777,00                            |                           |
| <b>A3. Receita efetiva</b>                                          | <b>41 622 496,00</b>  | <b>51 107 360,54</b>      | <b>55 189 473,75</b>                                     | <b>4 082 113,21</b>                  |                           |
| A3.1. Receita corrente                                              | 39 025 646,00         | 48 734 601,54             | 51 781 696,92                                            | 3 047 095,38                         |                           |
| <b>A3.2. Receita capital (s/ ativos e passivos financ.)</b>         | 2 596 850,00          | 2 372 759,00              | 3 407 776,83                                             | 1 035 017,83                         |                           |
| ... da qual                                                         |                       |                           |                                                          |                                      |                           |
| A3.2.1. Venda de bens de investimento                               | 514 600,00            | 1 246 000,00              | 45 652,80                                                | -1 200 347,20                        |                           |
| <b>A4. Despesa efetiva</b>                                          | <b>71 193 243,38</b>  | <b>46 615 741,59</b>      | <b>53 003 982,31</b>                                     | <b>6 388 240,72</b>                  |                           |
| <b>A4.1. Correntes</b>                                              | 62 474 188,38         | 42 340 751,59             | 46 828 146,43                                            | 4 487 394,84                         |                           |
| ... das quais                                                       |                       |                           |                                                          |                                      |                           |
| <b>A4.1.1. Juros</b>                                                | 2 985 734,38          | 1 386 086,59              | 1 034 255,89                                             | -351 830,70                          |                           |
| <b>a. Resultantes do PAEL</b>                                       |                       |                           |                                                          |                                      |                           |
| <b>a. Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo</b> | 1 518 444,38          | 1 261 586,59              | 899 579,42                                               | -362 007,17                          |                           |
| <b>b. Resultantes de endividamento de curto prazo</b>               | 1 467 290,00          | 124 500,00                | 134 676,47                                               | 10 176,47                            |                           |
| A4.1.2. Despesas com pessoal                                        | 18 598 984,00         | 19 399 795,00             | 23 192 903,17                                            | 3 793 108,17                         |                           |
| A4.2. Despesas de capital (s/ ativos e passivos financ.)            | 8 719 055,00          | 4 274 990,00              | 6 175 835,88                                             | 1 900 845,88                         |                           |
| <b>A5. Saldo global</b>                                             | <b>-29 570 747,38</b> | <b>4 491 618,96</b>       | <b>2 185 491,44</b>                                      | <b>-2 306 127,52</b>                 |                           |
| A5.1. Saldo corrente                                                | -23 448 542,38        | 6 393 849,96              | 4 953 550,49                                             | -1 440 299,47                        |                           |
| A5.2. Saldo de capital                                              | -6 122 205,00         | -1 902 231,00             | -2 768 059,05                                            | -865 828,05                          |                           |
| <b>A6. Saldo primário</b>                                           | <b>-26 585 013,00</b> | <b>5 877 705,54</b>       | <b>3 219 747,33</b>                                      | <b>-2 657 958,21</b>                 |                           |
| <b>A7. Ativos financeiros líquidos amortizações</b>                 | <b>-204 696,00</b>    | <b>0,00</b>               | <b>470,79</b>                                            | <b>470,79</b>                        |                           |
| A7.1. Receitas de ativos financeiros                                | 10 650,00             | 0,00                      | 470,79                                                   | 470,79                               |                           |
| A7.2. Despesas de ativos financeiros                                | 215 346,00            |                           | 0,00                                                     | 0,00                                 |                           |

| Descrição                                                             |               | Valores Previstos<br>2022 | Valores Apurados<br>2022 <sup>(1)</sup> - 2º<br>Semestre | Desvio face ao<br>previsto em<br>PSF | Observação / Justificação                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                       | 2016          |                           |                                                          |                                      |                                                                                                                                                                     |
| A8. Passivos financeiros líquidos<br>amortizações                     | 29 690 337,54 | -4 169 192,78             | -3 987 553,82                                            | 181 638,96                           |                                                                                                                                                                     |
| A8.1. Receitas de passivos financeiros                                | 32 500 000,00 | 0,00                      | 0,00                                                     | 0,00                                 |                                                                                                                                                                     |
| <b>A8.2. Despesas de passivo.<br/>financeiro</b>                      | 2 809 662,46  | 4 169 192,78              | 3 987 553,82                                             | -181 638,96                          |                                                                                                                                                                     |
| <b>a. Resultantes do PAEL</b>                                         |               |                           |                                                          |                                      |                                                                                                                                                                     |
| <b>a. Resultantes de outro endividamen<br/>de médio e longo prazo</b> | 2 809 662,46  | 4 169 192,78              | 3 987 553,82                                             | -181 638,96                          |                                                                                                                                                                     |
| <b>b. Resultantes de endividamento c<br/>curto prazo</b>              |               |                           | 0,00                                                     |                                      |                                                                                                                                                                     |
| A9. Receita total                                                     | 74 143 146,00 | 51 117 360,54             | 55 194 167,54                                            | 4 076 807,00                         |                                                                                                                                                                     |
| A10. Despesa total                                                    | 74 218 251,84 | 50 784 934,37             | 56 991 536,13                                            | 6 206 601,76                         |                                                                                                                                                                     |
| A11. Saldo para a gerência seguinte                                   | 853 618,43    | 1 997 151,79              | 3 026 123,92                                             | 1 028 972,13                         |                                                                                                                                                                     |
| A12. Serviço da dívida                                                | 5 795 396,84  | 5 555 279,37              | 5 021 809,71                                             | -533 469,66                          |                                                                                                                                                                     |
| A13. Endividamento total                                              | 71 231 896,01 | 41 820 030,41             | 54 868 493,01                                            | 13 048 462,60                        |                                                                                                                                                                     |
| A13.1 Bancário                                                        | 65 801 236,33 | 38 707 630,41             | 39 960 928,70                                            | 1 253 298,29                         |                                                                                                                                                                     |
| A13.1.1 Médio e longo prazo                                           | 65 801 236,33 | 38 707 630,41             | 39 960 928,70                                            | 1 253 298,29                         |                                                                                                                                                                     |
| <b>Endividamento bancário de médio<br/>longo prazo</b>                | 64 724 505,15 | <b>38 707 630</b>         | 39 960 928,70                                            | 1 253 298,29                         |                                                                                                                                                                     |
| <b>Outro Endividamento MLP_FAM</b>                                    | 1 076 731,18  | <b>0</b>                  | 0,00                                                     | 0,00                                 |                                                                                                                                                                     |
| A13.1.2 Curto prazo                                                   |               |                           |                                                          |                                      |                                                                                                                                                                     |
| <b>A13.2 Fornecedores</b>                                             | 4 158 948,50  | <b>2 992 190</b>          | 9 926 686,10                                             | 6 934 496,10                         |                                                                                                                                                                     |
| A13.3 Outra dívida a terceiros não<br>financeira                      | 1 271 711,18  | <b>120 210</b>            | 336 103,09                                               | 215 893,09                           |                                                                                                                                                                     |
| A13.4 Outra dívida                                                    |               |                           | 4 644 775,12                                             |                                      | Referente ao reconhecimento do contrato de<br>eficiência energética, estabelecido com a<br>CIMAC, que resultou um aumento do ativo e<br>do passivo em 5.586.797,78€ |
| Curto prazo                                                           |               |                           | 402 409,31                                               |                                      |                                                                                                                                                                     |
| Médio e longo prazo                                                   |               |                           | 4 242 365,81                                             |                                      |                                                                                                                                                                     |
| <b>A14. Prazo médio de pagamento (n.º<br/>dias)</b>                   |               |                           |                                                          |                                      |                                                                                                                                                                     |

(1) Dados provisórios do 2.º semestre 2022

## Anexo II

# Medidas propostas no plano de ajustamento financeiro

**PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO**  
**QUADRO II: MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO**

Município de Évora

31/12/2022

| Descrição das medidas                                                                                                                                                                                                                       | Data início prevista para os efeitos da aplicação da medida | 2014<br>Valores apurados | Quantificação do impacto financeiro previsto resultante da aplicação da medida<br>(acréscimo, em relação a 2014, resultante da implementação da medida) |                                  |           |                                  | Valores Executados  |                                                        | Justificação da implementação da medida                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantificação dos impactos da medida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                          | 2015                                                                                                                                                    |                                  | 2022      |                                  | 2022 <sup>(1)</sup> |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                          | Valor ano                                                                                                                                               | Peso/ímpacte nas contas 2014 (%) | Valor ano | Peso/ímpacte nas contas 2014 (%) | Valor ano           | Ímpacte nas contas 2014 (€) - Valor ano <sup>(2)</sup> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| B.1 Aumento da receita                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                          |                                                                                                                                                         |                                  |           |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| 1. Fixação nas taxas do IMI 5% (fixada em 2012 no PAEL)                                                                                                                                                                                     | 01/01/2013                                                  | 6 700 771                | 560 466                                                                                                                                                 | 8%                               | 558 785   | 8%                               | 6 397 754,73        | -303 015,78                                            | Genericamente: 0,8% prédios rústicos; 0,42% prédios urbanos - Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2021                                                                                                                                                                                                   |                                      |
| 3. Fixação na taxa máxima da derrama (fixada em 2012 PAEL)                                                                                                                                                                                  | 01/01/2013                                                  | 905 341                  | -23 066                                                                                                                                                 | -3%                              | 108 116   | 12%                              | 1 339 831,79        | 434 490,39                                             | 1,5 % o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Isentar da taxa os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000 - Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2021                                                                                             |                                      |
| 4. Fixação nas taxas máximas da participação no IRS nos termos da Lei das Finanças Locais (fixada em 2012 no PAEL)                                                                                                                          | 01/01/2013                                                  | 2 538 680                | 600 468                                                                                                                                                 | 24%                              | 1 172 716 | 46%                              | 3 802 952,00        | 1 264 272,00                                           | Participação variável no IRS no valor máximo: 4,5%. Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2020                                                                                                                                                                                                             |                                      |
| 5. Maximização dos preços cobrados pelo município, através da reapreciação dos tarifários                                                                                                                                                   | 06/10/2016                                                  | 4 510 192                | 326 315                                                                                                                                                 | 7%                               | 5 952 377 | 132%                             | 7 383 260,68        | 2 873 068,76                                           | Aprovação da Atualização dos Tarifários dos Serviços de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos para Ano 2022 ( de acordo com a projeção do IHPC para 2022) em Reunião de Câmara de 01/06/2022 - Entrada em vigor em 01/07/2022.                                                      |                                      |
| 6. Otimização e racionalização das taxas cobradas pelo município                                                                                                                                                                            | 01/01/2013                                                  | 1 572 804                | 2 285 440                                                                                                                                               | 145%                             | 890 516   | 57%                              | 1 197 607,29        | -375 196,33                                            | Foi efetuada a atualização do valor das Tabela de Taxas cobradas pelo Município para 2022, de acordo com o IHPC (deliberação da Assembleia Municipal de 22/04 /2022, entrada em vigor em 4/5/2022); Os resultados alcançados devem-se igualmente a um esforço de aperfeiçoamento e otimização dos processos de cobrança. |                                      |
| 7. Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município | 01/01/2013                                                  |                          |                                                                                                                                                         |                                  |           |                                  |                     |                                                        | O serviço de execuções fiscais foi iniciado em junho de 2013; Os resultados alcançados devem-se igualmente a um esforço de aperfeiçoamento e otimização dos processos de cobrança.                                                                                                                                       |                                      |
| 8. Venda de património                                                                                                                                                                                                                      | 01/01/2013                                                  | 934 407                  | -647 843                                                                                                                                                | -69%                             | 311 593   | 33%                              | 45 652,80           | -888 754,05                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| 9. Outras medidas com ímpacte no aumento da receita c)                                                                                                                                                                                      |                                                             |                          |                                                                                                                                                         |                                  |           |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| ... discriminar cada medida numa linha                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                          |                                                                                                                                                         | #DIV/0!                          |           |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| Total Aumento de receita (B.1)                                                                                                                                                                                                              |                                                             | 17 162 194               | 3 101 780                                                                                                                                               | 18%                              | 8 994 104 | 52%                              | 0,00                | 3 004 865                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| B.2 Redução da despesa                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                          |                                                                                                                                                         |                                  |           |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| 10. Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com pessoal                                                                                                                                                                       | 01/10/2012                                                  | 18 166 398               | -455 297                                                                                                                                                | -3%                              | 1 233 397 | 7%                               | 23 192 903,17       | 5 026 505,37                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| 11. Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com aquisição de bens e serviços correntes e de capital                                                                                                                           | 01/10/2012                                                  | 22 718 589               | -8 113 338                                                                                                                                              | -36%                             | -755 979  | -3%                              | 23 609 312,41       | 890 723,09                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| 12. Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com transferências correntes e de capital                                                                                                                                         | 01/10/2012                                                  | 1 618 360                | -374 141                                                                                                                                                | -23%                             | 109 390   | 7%                               | 3 636 883,83        | 2 018 523,79                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| Total Poupança gerada pela redução da despesa (B.2)                                                                                                                                                                                         |                                                             | 42 503 347               | -8 942 776                                                                                                                                              | -21%                             | 586 808   | 1%                               | 0,00                | 7 935 752                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| B.3 Outras medidas                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                          |                                                                                                                                                         |                                  |           |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| 15. Informação referente a eventuais concursos públicos que se encontrem a decorrer b)                                                                                                                                                      |                                                             |                          |                                                                                                                                                         |                                  |           |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| 16. Informação referente a processos judiciais e extrajudiciais pendentes, em resultado dos quais resulte significativo ímpacte financeiro para o município)                                                                                |                                                             |                          |                                                                                                                                                         |                                  |           |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| 17. Outras medidas b)                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                          |                                                                                                                                                         |                                  |           |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| Total aumento receita/Poupança gerada pelas outras medidas (B.3)                                                                                                                                                                            |                                                             | 0                        | 0                                                                                                                                                       | #DIV/0!                          | 0         |                                  |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
| Total ímpacte esperado (B.1+B.2+B.3)                                                                                                                                                                                                        |                                                             | 59 665 541               | -5 840 996                                                                                                                                              | -10%                             | 9 580 912 | 16%                              | 0,00                | -4 930 887                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |

(1) Dados provisórios do 2.º semestre 2022; (2) Impacte nas contas de 2014 = Valores executado do 2.º semestre 2022 - (Valores apurados em 2014 )

Q II

## Anexo III

# Evolução previsional da receita e da despesa

# PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

QUADRO III: EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA RECEITA E DA DESPESA

Município de Évora

31/12/2022

| Descrição                                                 | 2015          | 2016          | Valores Previstos<br>2022 | Valores Executados<br>2022 <sup>(1)</sup> | Desvio face ao<br>previsto | Observação /<br>Justificação |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Receitas correntes                                        | 37 299 505,24 | 39 025 646,00 | 48 734 601,54             | 51 781 696,92                             | -3 047 095,38              |                              |
| Impostos directos                                         | 11 326 559,77 | 10 867 937,00 | 11 640 331,54             | 15 668 610,58                             | -4 028 279,04              |                              |
| IMI                                                       | 7 261 236,35  | 6 977 934,00  | 7 259 556,00              | 6 397 754,73                              | 861 801,27                 |                              |
| IMT                                                       | 2 011 399,06  | 1 795 000,00  | 2 021 461,54              | 6 388 596,51                              | -4 367 134,97              |                              |
| Derrama                                                   | 882 275,28    | 899 921,00    | 1 013 457,00              | 1 339 831,79                              | -326 374,79                |                              |
| Outros                                                    | 1 171 649,08  | 1 195 082,00  | 1 345 857,00              | 1 542 427,55                              | -196 570,55                |                              |
| Impostos indirectos                                       | 140 594,69    | 316 636,00    | 993 110,00                | 0,00                                      | 993 110,00                 |                              |
| Taxas, multas e outras penalidades                        | 4 006 766,39  | 2 317 729,00  | 2 629 127,00              | 2 353 751,34                              | 275 375,66                 |                              |
| Taxas                                                     | 3 858 244,08  | 2 186 736,00  | 2 463 320,00              | 2 195 025,43                              | 268 294,57                 |                              |
| Multas                                                    | 148 522,31    | 130 993,00    | 165 807,00                | 158 725,91                                | 7 081,09                   |                              |
| Rendimentos da propriedade                                | 45 675,44     | 63 741,00     | 97 141,00                 | 3 194 562,97                              | -3 097 421,97              |                              |
| Transferências correntes                                  | 15 535 848,85 | 15 978 876,00 | 18 530 370,00             | 22 643 288,86                             | -4 112 918,86              |                              |
| Venda de bens e serviços correntes                        | 6 164 653,60  | 9 400 526,00  | 14 759 387,00             | 7 797 066,12                              | 6 962 320,88               |                              |
| Venda de bens                                             | 2 306 843,44  | 2 808 993,00  | 4 186 051,00              | 2 849 666,52                              | 1 336 384,48               |                              |
| Serviços                                                  | 930 250,43    | 3 224 533,00  | 6 999 198,00              | 4 834 180,34                              | 2 165 017,66               |                              |
| Rendas                                                    | 2 927 559,73  | 3 367 000,00  | 3 574 138,00              | 113 219,26                                | 3 460 918,74               |                              |
| Outras receitas correntes                                 | 79 406,50     | 80 201,00     | 85 135,00                 | 124 417,05                                | -39 282,05                 |                              |
| Receitas de capital                                       | 4 839 738,75  | 35 096 850,00 | 2 372 759,00              | 3 408 247,62                              | -1 035 488,62              |                              |
| Venda de bens de investimento                             | 283 728,42    | 514 600,00    | 1 246 000,00              | 45 652,80                                 | 1 200 347,20               |                              |
| Terrenos                                                  | 283 728,42    | 514 600,00    | 1 246 000,00              | 44 103,68                                 | 1 201 896,32               |                              |
| Habitações                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Edifícios                                                 |               |               |                           | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Outros bens de investimento                               |               |               |                           | 1 549,12                                  | -1 549,12                  |                              |
| Transferências de capital                                 | 4 550 557,70  | 2 071 600,00  | 1 126 759,00              | 3 362 124,03                              | -2 235 365,03              |                              |
| Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)                      | 1 441 615,00  | 971 600,00    | 1 126 759,00              | 1 223 023,00                              | -96 264,00                 |                              |
| Ativos financeiros                                        | 5 452,63      | 10 650,00     | 0,00                      | 470,79                                    | -470,79                    |                              |
| Passivos financeiros                                      | 0,00          | 32 500 000,00 | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Outras receitas de capital                                | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Rep. não abatidas nos pagamentos                          | 13 738,67     | 10 000,00     | 10 000,00                 | 4 223,00                                  | 5 777,00                   |                              |
| Total receita                                             | 42 152 982,66 | 74 132 496,00 | 51 117 360,54             | 55 194 167,54                             | -4 076 807,00              |                              |
| Receitas correntes                                        | 37 299 505,24 | 39 025 646,00 | 48 734 601,54             | 51 781 696,92                             | -3 047 095,38              |                              |
| Receitas de capital                                       | 4 839 738,75  | 35 096 850,00 | 2 372 759,00              | 3 408 247,62                              | -1 035 488,62              |                              |
| Despesas correntes                                        | 31 424 063,58 | 62 474 188,38 | 42 340 751,59             | 46 828 146,43                             | -4 487 394,84              |                              |
| Despesas com o pessoal                                    | 17 711 101,30 | 18 598 984,00 | 19 399 795,00             | 23 192 903,17                             | -3 793 108,17              |                              |
| Remunerações certas e permanentes                         | 13 550 303,12 | 13 952 319,00 | 14 607 284,00             | 17 174 374,02                             | -2 567 090,02              |                              |
| Abonos variáveis ou eventuais                             | 472 814,38    | 462 234,00    | 485 108,00                | 1 219 154,71                              | -734 046,71                |                              |
| Segurança social                                          | 3 687 983,80  | 4 184 431,00  | 4 307 403,00              | 4 799 374,44                              | -491 971,44                |                              |
| Aquisição de bens e serviços                              | 9 229 673,89  | 38 423 050,00 | 18 527 480,00             | 18 704 882,59                             | -177 402,59                |                              |
| Aquisição de bens                                         | 2 048 508,69  | 20 228 400,00 | 6 254 520,00              | 4 864 805,43                              | 1 389 714,57               |                              |
| Aquisição de serviços                                     | 7 181 165,20  | 18 194 650,00 | 12 272 960,00             | 13 840 077,16                             | -1 567 117,16              |                              |
| Juros e outros encargos                                   | 3 155 075,79  | 2 985 734,38  | 1 386 086,59              | 1 034 255,89                              | 351 830,70                 |                              |
| Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo | 1 673 489,46  | 1 518 444,38  | 1 261 586,59              | 899 579,42                                | 362 007,17                 |                              |
| Resultantes de endividamento de curto prazo               | 1 481 586,33  | 1 467 290,00  | 124 500,00                | 134 676,47                                | -10 176,47                 |                              |
| Transferências correntes                                  | 836 379,04    | 1 558 250,00  | 1 056 980,00              | 2 365 477,77                              | -1 308 497,77              |                              |
| Empresas públicas municipais e intermunicipais            | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Freguesias                                                | 358 054,83    | 620 580,00    | 333 950,00                | 189 419,56                                | 144 530,44                 |                              |
| Associações de municípios                                 | 189 157,26    | 371 380,00    | 277 350,00                | 1 117 305,87                              | -839 955,87                |                              |
| Instituições sem fins lucrativos                          | 41 631,67     | 255 100,00    | 126 950,00                | 457 809,98                                | -330 859,98                |                              |
| Famílias                                                  | 231 656,25    | 299 690,00    | 305 920,00                | 600 942,36                                | -295 022,36                |                              |
| Outras                                                    | 15 879,03     | 11 500,00     | 12 810,00                 | 0,00                                      | 12 810,00                  |                              |
| Subsídios                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Empresas públicas municipais e intermunicipais            | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Famílias                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Outros                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Outras despesas correntes                                 | 491 833,56    | 908 170,00    | 1 970 410,00              | 1 530 627,01                              | 439 782,99                 |                              |
| Despesas de capital                                       | 10 871 179,29 | 11 744 063,46 | 8 444 182,78              | 10 163 389,70                             | -1 719 206,92              |                              |
| Aquisição de bens de capital                              | 5 375 577,54  | 7 685 145,00  | 3 435 130,00              | 4 904 429,82                              | -1 469 299,82              |                              |
| Investimentos                                             | 5 319 768,71  | 7 643 375,00  | 2 972 260,00              | 4 904 429,82                              | -1 932 169,82              |                              |
| Terrenos                                                  | 600 000,00    | 4 806 965,00  | 110 000,00                | 409 733,31                                | -299 733,31                |                              |
| Habitações                                                | 0,00          | 0,00          | 225 460,00                | 0,00                                      | 225 460,00                 |                              |
| Edifícios                                                 | 3 705 742,88  | 1 459 410,00  | 991 330,00                | 2 326 711,36                              | -1 335 381,36              |                              |



| Descrição                                                 | 2015          | 2016          | Valores Previstos<br>2022 | Valores Executados<br>2022 <sup>(1)</sup> | Desvio face ao<br>previsto | Observação /<br>Justificação |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Construções diversas                                      | 692 075,46    | 658 950,00    | 1 129 910,00              | 1 133 872,88                              | -3 962,88                  |                              |
| Outros                                                    | 321 950,37    | 718 050,00    | 515 560,00                | 1 034 112,27                              | -518 552,27                |                              |
| Locação financeira                                        | 0,00          | 20 000,00     | 181 000,00                | 0,00                                      | 181 000,00                 |                              |
| Bens de domínio público                                   | 55 808,83     | 21 770,00     | 281 870,00                | 0,00                                      | 281 870,00                 |                              |
| Transferências de capital                                 | 407 839,85    | 1 023 910,00  | 670 770,00                | 1 271 406,06                              | -600 636,06                |                              |
| Empresas públicas municipais e intermunicipais            | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Freguesias                                                | 396 070,73    | 955 390,00    | 529 860,00                | 687 448,99                                | -157 588,99                |                              |
| Associações de municípios                                 | 5 729,05      | 13 520,00     | 0,00                      | 344 878,31                                | -344 878,31                |                              |
| Instituições sem fins lucrativos                          | 0,00          | 40 000,00     | 140 910,00                | 237 655,56                                | -96 745,56                 |                              |
| Famílias                                                  |               |               |                           | 1 423,20                                  | -1 423,20                  |                              |
| Outras                                                    | 6 040,07      | 15 000,00     | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Activos financeiros                                       | 215 346,00    | 215 346,00    | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Passivos financeiros                                      | 4 872 415,90  | 2 809 662,46  | 4 169 192,78              | 3 987 553,82                              | 181 638,96                 |                              |
| Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo | 4 872 415,90  | 2 809 662,46  | 4 169 192,78              | 3 987 553,82                              | 181 638,96                 |                              |
| Resultantes de endividamento de curto prazo               | 0,00          | 0,00          | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                       |                              |
| Outras despesas de capital                                | 0,00          | 10 000,00     | 169 090,00                | 0,00                                      | 169 090,00                 |                              |
| Total despesa                                             | 42 295 242,87 | 74 218 251,84 | 50 784 934,37             | 56 991 536,13                             | -6 206 601,76              |                              |
| Despesa corrente                                          | 31 424 063,58 | 62 474 188,38 | 42 340 751,59             | 46 828 146,43                             | -4 487 394,84              |                              |
| Despesa de capital                                        | 10 871 179,29 | 11 744 063,46 | 8 444 182,78              | 10 163 389,70                             | -1 719 206,92              |                              |
| Saldo (Receita - Despesa)                                 | -142 260,21   | -85 755,84    | 332 426,18                | -1 797 368,59                             | 2 129 794,77               |                              |

(1) Dados provisórios do 2.º semestre 2022

## Anexo IV

Mapa previsional da evolução da dívida  
por curto e médio e longo prazo e dos  
serviços da dívida de EMLP

| MAPA PREVISIONAL DA EVOLUÇÃO DÍVIDA POR CURTO E MÉDIO E LONGO PRAZO                                                       |                   |                   |                            |                    |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------|
| Descrição                                                                                                                 | Valores previstos |                   | Valores Executados 2022    | Desvio             | Observação / Justificação |
|                                                                                                                           | 2021              | 2022              | 2.º Semestre <sup>1)</sup> |                    |                           |
| <b>Dívida de Curto prazo</b>                                                                                              |                   |                   |                            |                    |                           |
| Empréstimos de CP                                                                                                         | 0                 | 0                 | 0                          | 0                  |                           |
| Empréstimos de MLP - Valor exigível a CP                                                                                  | 4 169 193         | 4 241 579         | 4 064 630                  | 176 950            |                           |
| Outra                                                                                                                     | 4 688 639         | 4 442 240         | 4 332 646                  | 109 595            |                           |
| Fornecedores c/c                                                                                                          | 3 143 595         | 2 907 821         | 2 547 920                  | 359 900            |                           |
| Fornecedores de imobilizado c/c                                                                                           | 93 756            | 84 370            | 587 912                    | -503 543           |                           |
| Estado e Outros Entes Públicos                                                                                            | 494 263           | 501 703           | 95 571                     | 406 132            |                           |
| Clientes, contribuintes e utentes                                                                                         |                   |                   | 0                          |                    |                           |
| Administração autárquica                                                                                                  | 0                 | 0                 | 0                          | 0                  |                           |
| Outros credores                                                                                                           | 957 025           | 948 347           | 1 101 243                  | -152 895           |                           |
| Subtotal Curto prazo                                                                                                      | 8 857 832         | 8 683 820         | 8 397 275                  | 286 544            |                           |
| <b>Dívida de Médio e longo prazo</b>                                                                                      |                   |                   |                            |                    |                           |
| Empréstimos                                                                                                               | 38 707 630        | 34 466 051        | 35 896 299                 | -1 430 248         |                           |
| Empréstimos de médio/longo prazo                                                                                          | 38 707 630        | 34 466 051        | 35 896 299                 | -1 430 248         |                           |
| Outra                                                                                                                     | 0                 | 0                 | 11 033 220                 | -11 033 220        |                           |
| Fornecedores c/c                                                                                                          |                   |                   | 6 790 854                  |                    |                           |
| Fornecedores de imobilizado c/c                                                                                           |                   |                   |                            |                    |                           |
| Estado e Outros Entes Públicos                                                                                            |                   |                   |                            |                    |                           |
| Clientes, contribuintes e utentes                                                                                         |                   |                   |                            |                    |                           |
| Administração autárquica                                                                                                  | 0                 | 0                 | 0                          | 0                  |                           |
| Outros credores                                                                                                           |                   |                   | 4 242 366                  |                    |                           |
| Subtotal Médio e longo prazo                                                                                              | 38 707 630        | 34 466 051        | 46 929 519                 | -12 463 468        |                           |
| <b>Total da dívida</b>                                                                                                    | <b>47 565 462</b> | <b>43 149 871</b> | <b>55 326 794</b>          | <b>-12 176 923</b> |                           |
| Dívida referente a operações de tesouraria e, se refletiu patrimonialmente, a cauções e garantias prestadas por terceiro: | 1 322 388         | 1 329 840         | 458 301                    | 871 539            |                           |
| <b>Total da dívida de natureza orçamental</b>                                                                             | <b>46 243 074</b> | <b>41 820 030</b> | <b>54 868 493</b>          | <b>-13 048 463</b> |                           |

| MAPA PREVISIONAL DA EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DE EMLP |           |           |           |           |                     |         |         |         |  |  |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------------|---------|---------|---------|--|--|
| Descrição                                                 | 2021      |           | 2022      |           | 2022 <sup>(1)</sup> |         |         |         |  |  |
|                                                           | Amort     | Juros     | Amort     | Juros     | Amort               | Juros   |         |         |  |  |
| SERVIÇO DA DÍVIDA EMLP                                    |           |           |           |           |                     |         |         |         |  |  |
| Outros empréstimos de médio/longo prazo                   | 4 098 824 | 1 385 792 | 4 169 193 | 1 261 587 | 3 987 554           | 899 579 | 181 639 | 362 007 |  |  |
| Total                                                     | 4 098 824 | 1 385 792 | 4 169 193 | 1 261 587 | 3 987 554           | 899 579 | 181 639 | 362 007 |  |  |

(1) Dados provisórios do 2.º semestre 2021